SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2988

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 48 SEMAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	182/2021
b) Licitação Nrº :	48/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N. - SEMAGRI

Fornecedor: PICA PAU COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.196.537/0001-31
Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA CARBONO FLEX 14M - 1476955 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	2,00	R$ 13,62	R$ 27,24
2	BOMBA PRINCIPAL DIREÇÃO 33101056022/874 DA RETROESCAVADEIR CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 4.346,23	R$ 4.346,23
3	FILTRO COMBUSTIVEL FCD0796/KX24/PC - DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 18,02	R$ 18,02
4	FILTRO HIDRAULICO PSH533/P576047 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 538,62	R$ 538,62
5	FILTRO LUBRIFICANTE - P550520/P551100	1,00	R$ 100,07	R$ 100,07
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO - PSH582/254686A1 - RETROESCAVADEIRA 580N ANO 2010	1,00	R$ 298,37	R$ 298,37
7	KIT REPARO GIRO 57,2 X 108 - 84259226 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 585,91	R$ 585,91
8	KIT REPARO PCS 57,2 X 114 LA - JIC - 84259218 - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2010	1,00	R$ 618,50	R$ 618,50
9	MANGUEIRA - 87627903 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 310,44	R$ 310,44
10	VALVULA SELENOIDE RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 4.624,04	R$ 4.624,04
11	HASTE CILINDRO HIDRAULICO ESTABILIZADOR DA SAPATA DIMENSÃO 2.1/4 X 670MM DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2010	1,00	R$ 1.051,70	R$ 1.051,70

Valor Total Homologado - R$ 12.519,14

ALTA FLORESTA, 16 de junho de 2021.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3FB6A2D2

PODER EXECUTIVO
SRP COM PRAZO 12 MESES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	483/2021
b) Licitação Nrº :	73/2021
c) Modalidade :	SRP (Sistema de Registro de Preço):
d) Prazo :	12 (Meses)
e) ATA N°	64/2021
e) Objeto :	COMBUSTIVEL; OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A CONVENIO FHITA 2021 - SEMIE

Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.556.305/0001-38
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL S10	300.000,00	R$ 4,90	R$ 1.470.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.470.000,00

ALTA FLORESTA, 16 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:74D78803

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº84/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº84/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº514/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL E TRANSLADO,** atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.
O presente processo terá o custo médio de **R151.250,00(cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 06/07/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 16 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B62A4BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Elétrico e conjunto de Calça e Camisa contra arco elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Próprio. Processo sob o nº 406/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 01/07/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 181.096,32 (cento e oitenta e um mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de junho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C1D6CA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-623/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **038/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-623/2021**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E LINHAS",** a fim de confeccionar cerca de 5.000, máscaras caseiras de proteção para atender os alunos e profissionais da educação das 09 (nove) Instituições de Ensino da Educação Infantil e Fundamental e Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Paraíso RO, no enfrentamento apandemiadoCovid19" em favor da empresa: **01**) **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** – CNPJ: 03.716.848/0001-00 **totalizando R$ 7.308,42 (sete mil trezentos e oito e quarenta e dois centavos).**

Alto Paraíso, 15 de junho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:69FA4C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia de SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO 4° ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13° DE FEVEREIRO**

SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO 4° ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13° DE FEVEREIRO**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Levantamento Topográfico
2	Memorial descritivo

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.

Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7667BE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia de SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL.**

SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL.**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Levantamento Topográfico
2	Memorial descritivo

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:473B22FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia de SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL**

SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Levantamento Topográfico
2	Memorial descritivo

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:21B62C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia de SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL.**

SERVIÇO TOPOGRÁFICO – **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL**	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Levantamento Topográfico
2	Memorial descritivo

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3A5E25E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia – **DRENAGEM NA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II.**

DRENAGEM NA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II).	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	DRENAGEM
2	DETALHAMENTO
3	ORÇAMENTO E MEMORIAL

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6F617BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da

Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia – **DRENAGEM DA RUA MANAUS.**

DRENAGEM DA RUA MANAUS	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	DRENAGEM
2	DETALHAMENTO
3	ORÇAMENTO E MEMORIAL

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F3F841BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia – **CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E PATIO COBERTO NA ESCOLA PADRE ANGELO NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO.**

CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E PATIO COBERTO NA ESCOLA PADRE ANGELO NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO.	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	ARQUITETONICO
2	ELÉTRICO
3	ESTRUTURAL
4	COMBATE A INCENDIO
5	SPDA
6	AR CONDICIONADO
7	ACESSIBILIDADE
8	ORÇAMENTO E MEMORIAL

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:432F7697

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia - **PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO HPP.**

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO HPP.	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO
2	SPDA
3	ORÇAMENTO E MEMORIAL

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:78295C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia - **AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.**

AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	ARQUITETONICO
2	ELÉTRICO
3	ESTRUTURAL
4	ORÇAMENTO E MEMORIAL
5	TOPOGRAFIA
6	MEMORIAL DESCRITIVO

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E380089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia - **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E DRENAGEM NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES.**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E DRENAGEM NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES.	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	ARQUITETONICO
2	ELÉTRICO
3	HIDRAULICO

4	ESTRUTURAL
5	ORÇAMENTO E MEMORIAL

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5E1220F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia - **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COBERTO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES.**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COBERTO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES.	
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	ARQUITETONICO
2	ELÉTRICO
3	ESTRUTURAL
4	ORÇAMENTO E MEMORIAL
5	ESTRUTURA METÁLICA
6	ORÇAMENTO E MEMORIAL

As metragens serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D12C57D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 80/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 001/2021
OBJETO: Curso da nova lei de licitações e contratos- Lei 14.133/2021
CONTRATADA:MK Cursos e Treinamentos
CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR TOTAL:**R$ 4.170,00 (**quatro mil cento e setenta reais)
FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº001/2021
RATIFICOnos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, .

Alvorada do Oeste- RO, 16 de Junho de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste– RO.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0268D975

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 300/2021

PORTARIA Nº 300/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ELIANDRO MIRANDA, brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 700.945/SSP/RO e do CPF: 658.589.302-63, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7A2B5E24

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Adriano Alves Franco,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 785.123/SSP/RO e do CPF: 762.089.312-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4943686D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 303/2021

PORTARIA Nº 303/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDILANIA BARBOSA DA SILVA**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 701.316/SSP/RO e do CPF: 740.292.072-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora do Abrigo Municipal**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:66D1023D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES

Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 19/05/2021

Ata da **4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 19 de maio de 2021 às 08h00min, na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital. 006/CMDCA/2021: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Relatório CESEA; **3.** Ofícios enviados e recebidos; **4 –** Informes sobre a reunião com o Secretário e **5 -** Outros. A reunião inicia-se às 08h:15min contando com a presença de 12 instituições representadas, sendo 10 titulares e 03 suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular), Erli Luiz de Oliveira **SEMED** (suplente); Gislaine da Rocha Souza – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Francielia de Sousa Oliveira – **FUNCET** (suplente), Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular), Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular), Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular), Flaviana Teles de Oliveira – **APAE** (titular); Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular). Também estiveram presentes: Cristina Montenegro e Suely de Oliveira.

1 - Leitura e aprovação da ata anterior; A presidente Ana Claudia, representante da AMAAR, agradece a participação de todos e pede para o secretário fazer a leitura da ata anterior, após a leitura realizada foi aprovada pelos membros presentes na reunião.

2 – Relatório Cesea – A Presidente informa que o Centro Socioeducacional solicitou inscrição neste CMDCA e conforme o trâmite a comissão analisou a documentação e realizou a visita técnica, contudo em visita *in loko*, ficou observado uma série de irregularidades, entre elas, servidores atendendo adolescentes sem máscaras, servidores usando celulares com mais de 15 adolescentes jogando bola, tinha um espaço aberto com vários entulhos de construção, como vergalhões que podem ser usados como armas, no local havia apenas uma servidora e que depois de mais de uma hora que os outros servidores começaram a chegar, diante destes fatos a comissão INDEFERE o pedido de inscrição. O plenário discorre sobre a pauta e aprova o parecer da comissão, ficando indeferido a inscrição do CESEA- Ariquemes.

3 – Ofícios enviados e recebidos. O secretário apresenta ofício enviados: 024/CMDCA/2021 para o CESEA solicitando quadro de servidores lotados no mesmo; 025/CMDCA/2021 destinado ao CEEJA, solicitando o quadro de professores lotados no CESEA e Ofício 026/CMDCA/2021 para o Conselho Tutelar 1, solicitando cópias de documentos para início de processo disciplinar. Ofícios recebidos: Ofício Nº 019/2021/USAARQ. em resposta ao ofício 024/CMDCA/2021; Ofício nº003/CEEJAR/Arq em resposta ao Ofício 025/CMDCA/2021 e Memorando nº30I/CTA/2021 do Conselho Tutelar convidando em caráter de urgência a realização de uma visita técnica na Casa de Acolhimento e no CESEA. Apresentados os ofícios o plenário decide formar uma comissão para a realização de visita técnica solicitada pelo Conselho Tutelar de Ariquemes formada pelos conselheiros: Marco Aurélio, representante da OAB, Elineide, representante da Casa Noeli, Erli, representante da SEMED e Ana Claudia, representante da AMAAR, a comissão irá aguardar no dia 21 de maio às 08h00 os representantes do Conselho Tutelar no portão de entrada do CESEA – Ariquemes. A presidente informa que o CMDCA recebeu um ofício do CT solicitando abertura de processo disciplinar contra um Conselheiro Tutelar, ao mesmo tempo recebeu a defesa antecipada da conselheira denunciada, assim sendo a comissão preferiu encaminhar um ofício solicitando cópias de documentos comprobatórios dos fatos narrados, para dar início ao processo. Após o debate o plenário decide reiterar o ofício, acrescentando solicitação cópia das atas das sessões que discutiram o tema e também oficiar a conselheira denunciada com as mesmas solicitações.

4 – Informes sobre a reunião com o Secretário – A presidente lembra que este CMDCA havia solicitado esta reunião que foi atendida no último dia 14. Neste tempo, devido aos fatos ocorridos em institucionalizações de menores, ocorreu uma reunião entre a comissão do CMDCA em conjunto com representantes do Conselho Tutelar e Casa da Criança, ficando acordados alguns procedimentos. Informa que foi discutido vários temas, entre eles o primeiro foi a questão do horário de atendimento das 07h30 às 13h30 que está em desacordo com todas as legislações vigente, foi solicitado que a SEMDES determine conforme legislação o horário de atendimento entre às 08h00 às 18h00, também foi falado da necessidade reabertura Centro Belmira, entre outros. O conselheiro Marco Antonio, representante da SEMPOG, diz que em sua visão estas institucionalizações, parece que estão sendo de forma intencional para sobrecarregar o sistema de acolhimento, não conseguindo entender. A conselheira Keila, representante da Casa da Criança, diz que o CT está institucionalizando adolescente que necessitam de tratamento de dependência química, que os conselheiros estão apresentando relatório por áudio, estão deixando os menores de forma provisória sem retorno, citou um exemplo de um menor que foi deixado em março e até hoje está como provisório. Após um caloroso debate diante do alto índice de ações confusas, considerando que o CMDCA é formado por voluntários e a urgência de providências emergenciais o plenário decide solicitar um relatório informativo sobre institucionalizações na Casa de Acolhimento e encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Social para que a mesma, abra uma auditoria nos procedimentos adotados pelos Conselheiros Tutelares e seja tomada as devidas providências administrativas cabíveis.

5 – Outros assuntos propostos – O secretário diz que a gestora do FIA cobrou o plano de aplicabilidade do recurso do fundo e o mesmo informou que nesta reunião seria debatido, a conselheira Luzia, representante da SEMFAZ, informou que temos previsto no orçamento um montante de **R$49.000,00** e líquido **R$198.023,42,** o

conselheiro Marco Aurélio lembra que temos uma Resolução que orienta a destinação do FIA em 70% para fomento, 20% para capacitação e 10% reserva. O secretário apresenta uma proposta de capacitação que recebeu para formação integral para a rede de atendimento, foi apresentado a proposta e o plenário aprovou a opção C no valor de **R$11.000,00** para atender 24 horas/aula com o palestrante **Luciano Betiate.** Finalizado o debate ficou aprovado a seguinte Resolução**: R$ 138.616,39** para fomento da Política de Garantia de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado através de edital publicado por este CMDCA; **R$ 39.604,68** para formação e aprimoramento científico da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e Reserva de contingência no valor de **R$ 19.802,34** (Dezenove mil, oitocentos e dois Reais e trinta e quatro centavos). **5.1 –** O secretário apresenta o projeto de ampliação do centro de convivência espaço conviver que contemplará a reforma e ampliação do mesmo e será cadastrado no edital Amigo de Valor do Banco Santander, após a leitura o pleno aprova o projeto. **5.2 –** A senhora Suely solicitou a palavra para apresentar uma carta escrita a mão da senhora Juliana mãe da menina que ficou institucionalizada conforme conhecimento deste CMDCA, o secretário fez a leitura da carta onde a senhora Juliana clama por uma intervenção deste CMDCA junto ao conselheiro tutelar envolvido no caso. A presidente diz que como visto este CMDCA já tomou as devidas providências e solicita que a ouvinte não comente os debates aqui travados e assim que tivermos algum posicionamento ela será informada.
Às 09h50min a presidente agradece a participação de todos conselheiros e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 31.
Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular
Marcia Regina Silveira – SEMSAU _____
Gislaine da Rocha Souza – SEMDES _____
Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ_____
Keila Renata de Brito Frederichi – C.C.F.A_____
Enilson Sebastião da Sila – PMM _____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Flaviana Teles de Oliveira – APAE_____
Marco Aurélio Soares Fernandes – OAB_____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Olveira – SEMED_____
Francielia de Sousa Oliveira – FUNCET_____
Érica Martins de Oliveira – APAE_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EAD74B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.646, DE 16 DE JUNHO DE 2021. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DINALVO DA COSTA SILVA.

DECRETO Nº17.646, DE 16DE JUNHODE 2021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DINALVO DA COSTA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitoanomeaçãodo Servidor Público Dinalvo da Costa Silva, por meio do Decreto Municipal n° 17.512, de 5 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**388194**e o código verificador**58A6410F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	16/06/2021 09:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/06/2021 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A2C4567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.647, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DINALVO DA COSTA SILVA.

DECRETO Nº 17.647, DE 16DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DINALVO DA COSTA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 410 de 20/05/2021 (ID 353365),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Dinalvo da Costa Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**388547**e o código verificador**C0CFC5A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/06/2021 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B04C6F93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.648, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.648, DE 16DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 467 de 15/06/2021 (ID 386738),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Admilson Oliveira dos Santos, do cargo de Gerente de Eficiência Energética, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**388584**e o código verificador**F1B88878**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/06/2021 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01A1FADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.649, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 17.649, DE 16DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 467 de 15/06/2021 (ID 386738),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Juliana Silvia de Oliveira, ao cargo de Gerente de Gestão de Eficiência Energética, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**388679**e o código verificador**7FD445E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/06/2021 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA7B226B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.650, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.650, DE 16DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 466 de 15/06/2021 (ID 386528),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Debora Solange Gil de Souza, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**388723**e o código verificador**26A8D227**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/06/2021 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81485807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS DE Nº 001/2021 (INERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10575/2021)

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS DE Nº 001/2021

(INERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10575/2021)

Aos16 dias do mês de junhode 2.021, às10:00 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, houve reunião (em caráter reservado), realizada pelo Setor de ProcedimentosAdministrativosDisciplinarersda Secretaria Municipal de Educação (Comissão Geral Disciplinar da SEMED), instauradopela Portaria nº207, de 11de maio de 2.021,publicada em 12de maiode 2.021no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Edição 2963, Código Identificador: 12B00CC3, a qual, é composta pelos servidores: Gleiciane Natal Babolim Arantes, Luiz Carlos Pires de Moraise Rute Léia Silva Dias. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, nesta data, cadastrou Procedimento Administrativo Disciplinar(Sindicância) de nº 8-10575/2021, em face de servidor, não identificado neste, dado o sigilo nos autos e preservação do servidor. Todavia, os autos em tela trazem informações completas. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando o fato de que, foi encaminhado a este Setor, Relatório da Comissão de Gestão Escolar (descrito por equipe da SEMED) e Memorando de nº 378/2020-PMA-SEMED (determinação de abertura de procedim. Disciplinar - expedido por chefia da Pasta da época), ambos impressos são inerentes a conduta eventualmente desconexa com a legalidade, inerente à servidor, uma vez que, tais informes trazem que, o (a) servidor (a) em testilha, contribuiu para eventuais situações, as quais, ensejam em descumprimentos legaisdo Regimento Escolar das Escolas Municipais de Ariquemes, dispositivos estabelecidos no teor do artigo 154, I, III, e XI daLei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Serv. Do Município de Ariquemes), os quais versam que: DOS DEVERES, Art.154 São Deveres do Servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observar as normas legais e regulamentares; e XI - tratar com urbanidade as pessoas. Evidencia-se que, os dispositivos mencionados, se repetem no âmbito do item 1, subitem 1.1, I, III, e XI do Decreto Municipal de nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como é estabelecido na Lei Federal de nº 8.112/1990 e outras normas esparças. Assim, este Município procedeu com o protocolo dos autos em tela. Nesta, oportunidade, esta Comissão segue/delibera que, os trabalhos inerentes à esta apuração seguirão de modo respeitoso, e em conformidades com osprincípios administrativos basilares do Direitoe normas correlatas. Sendo certo afirmar que, as atividades serão cumpridas em consonância com o estabelecido no tópico denominado “Ordem dos Procedimentos”,item 34, subitem 34.1 do Decreto nº 15.468/2.019. Ressaltando-se que, esta equipe produzirá nos autos, todas as peças processuais pertinentes, todos os meios de provas lícitas e possíveis, bem como, oferecerá o contraditório e ampla defesa do (a) Interessado (a), à luz da Constituição Federal vigente,objetivando a imprescindível elucidação dos fatos, bem como, outros atos imperiosos. Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de “Comissão Geral” da Secretaria Municipal de Educação, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta apuração/processo em tela, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre a publicação da Portaria que institui esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta “Ata de Instauraçãodos Trabalhos”, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao “Princípio da Publicidade”, ato imprescindível para o denominado “assentamento dos trabalho da Comissão” instituído no item 34, subitem 34.1, I, do Decreto 15.468/2019. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes e preservação de Servidor, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de processado administrativamente. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da “Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes”, que segue grafada pelos presentes.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0E07C0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 PROC. ADM. N º 4796/2021 UASG 4550522

Objeto: Aquisição de Kit de capacete para respiração assistida com gerenciamento de pressão contínua e de forma nãoinvasiva, tipo ELMO emateriais necessários para o adequado funcionamento do aparelho.Valor total estimado em R$ 54.609,75 (cinquenta e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 17118de 13 de janeiro de 2021, torna público, aos interessadosem especial as empresas participantes,que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021,** foi declarado **FRACASSADO**, por não obter êxito nas negociações e por não haver mais propostasválidaspara o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 16 de junho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1F8ABD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4445/2020 - SEMPOG

PARTES:

1)OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR - **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG**

2) OUTORGADO PROMISSOR COMPRADOR - **MÁRIO DOS SANTOS**

OBJETO: O objeto do presente Termo é a alienação por investidura de área pública complementar do Lote 09/11AD, Quadra 64, Loteamento denominado Jorge Teixeira, Ariquemes RO, com os limites e confrontações seguintes: Frente: Rua Caraíba; Fundos: Lote 09/11AD; Lateral esquerda: Rua Iara; Lateral direita: Área Complementar do Lote 12A, com ÁREA TOTAL de 333,39 m² (trezentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), conforme disposto na legislação e regulamentação aplicável, bem como Lei Municipal 2.426/2020.

VALOR: R$ 26.047,76 (vinte e seis mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo uma entrada de R$ 6.047,76 (seis mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), com vencimento para o dia 25/06/2021; e 04 (quatro) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimentos para os dias 25/07/2021; 25/08/2021; 25/09/2021; e 25/10/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Ariquemes-RO, 11 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 14/06/2021 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANA MARIA F. JUNQUEIRA ***.996.552-** 14/06/2021 10:47

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E6E15F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3583/2018 - SEMPOG

PARTES:

1) OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR **- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG**

2) OUTORGADO PROMISSOR COMPRADOR- **ROBERTO MARTINS SILVEIRA**

OBJETO: O objeto do presente Termo de compromisso é a alienação por investidura de área pública complementar do Lote 02, Quadra 03, Bloco F, do Setor 06, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Gonçalves Dias; FUNDO: Lote 01; 01 LATERAL DIREITA: Lote 04; LATERAL ESQUERDA: Av. Machadinho. Possuindo como elemento de perímetro Frente: 10,30 rn; Fundo: 10,30 m; Lateral Direita: 30,00 m; Lateral Esquerda: 30,00 m, totalizando uma área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados). conforme disposto na legislação e regulamentação aplicável, bem como Lei Municipal 1.747/2012.

VALOR: O valor do presente termo é de R$ 85.041,00 (oitenta e cinco mil, quarenta e um reais), conforme Laudo de avaliação constante no processo 3583/2018, sendo entrada de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento para o dia 30/06/2021; e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Ariquemes-RO, 15 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 15/06/2021 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ANA MARIA F. JUNQUEIRA ***.996.552-** 15/06/2021 12:18

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7747AFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1917/2020.

Processo nº 1-1917/2020.
Assunto: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível uso indevido de veículo dessa municipalidade.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24 de junho de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:442BEC7E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-277/2016.

Processo nº 1-277/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.06.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B9240255

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DBAEF5C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2016

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **21.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:837FB8C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-268/2018.

Processo nº 1-628/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **21.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:41501923

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-284/2016.

Processo nº 1-284/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos referente a possível abandono de cargo.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:133F5012

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 1-319/2019.

Processo nº 1-319/2019.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **28.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:962E7EA1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1609/2020.

Processo nº 1-1609/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São domingo".
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:373AFADD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO

PROCESSO: Nº021/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME**

C.N.P.J.: **63.750.350/0001-95** TEL/FAX: (69) 2141-7392, 99208-5780
ENDEREÇO: av. Jatuarana 5384, bairro: Cohab, Cep: 76.807-526
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martins
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placas de mesa display em acrílico adesivada para identificação, medindo (cm) 10 x 20. Incluindo a arte.	11,00	R$ 14,09	R$ 154,99
2	Placas em acrílico adesivada de identificação, medindo (cm) 13 x 30, para todas as salas do prédio e plenário da Câmara Municipal, (exemplo: gabinetes, salas administrativas, banheiros etc.). incluind	27,00	R$ 12,96	R$ 349,92
3	Quadros com moldura em Madeira trabalhada, foto colorida do Vereador (a), medindo (cm) 30 x 40, e na parte inferior de cada foto do quadro será aposto cartão contendo o nome do vereador e o partido po	11,00	R$ 107,70	R$ 1.184,70

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 06 de Abril de 2021

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME	Câmara Municipal de Buritis
	ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2932477C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1044/SEMUSA/2021 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180ml)** . Valor prévio total **R$ 22.333,00 (vinte dois mil trezentos e trinta e três reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6B779903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1099/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo (materiais hidráulicos).
Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 20.681.774/0001-32, no **valor** de **R$ 428,00**(quatrocentos e vinte e oito reais).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no **valor** de **R$ 77,60** (setenta e sete reais e sessenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E744D458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **934/2021/SEMAST** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo (caixa Térmica em polipropileno) item fracassado na licitação de registro de preços.
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 2.999,90** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:565DF026

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO, REFERENTE A CEMITÉRIO CAMPO SANTOS, localizado na Estrada Vicinal, linha 07, lote 27, Gleba 02. no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 16 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73C8343D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1336/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-CPLMS 2º ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor ROBETO MAURO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 240071 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 316.681.432-91, residente e domiciliada na *Rua José Carlos da Mata, 1802, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia,* doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1336/2020**, **Dispensa de Licitação nº 0592021-CPLMS**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 143** nos termos do art. 24, inciso X na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste contrato trata-se de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS – RO - CETEFIC**, referente aos autos em epigrafe, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

Locação de um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano de Buritis, medindo no mínimo 300m², devendo contar em sua estrutura com:

Rampa de acessibilidade para deficiente físico;

Instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias em perfeitas condições de funcionamento;

Ser de fácil acesso e próximo ao centro da cidade;

O prédio deverá atender aos requisitos: - Pintura interna e externa; - cobertura em perfeito estado, podendo ser em estrutura metálica; - com sistema de iluminação e ventilação, adequados à funcionalidade.

O prédio deverá contar em seu espaço físico com no mínimo: - 01 (um) auditório com capacidade para 50 pessoas; - 01 (uma) sala para biblioteca; – 01 (uma) sala para laboratório de informática; - 01 (uma) sala para direção; - 01 (uma) sala para professores; - 01 (uma) sala para serviço de orientação; - 03 (três) banheiros forrados, com perfeitas instalações, sendo no mínimo 01 (um) adaptado para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida; - 01 (uma) copa/cozinha com instalações adequadas às instalações;

Todas as portas e janelas em vidro deverão contar com película escura de policarbonato, com a finalidade de evitar transparência (*insulfilm*), no caso de vidros específicos, e sistema de grades internas ou externas para maior segurança do ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-1336/2020 -SEMECE e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do imóvel, o **valor total do presente contrato de R$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o **valor anual de R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), considerando o **valor mensal de R$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o disposto na presente Contrato o prazo de vigência será de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

Fica de total responsabilidade do FISCAL do contrato a efetuação da devida CERTIFICAÇÃO da data de ocupação do referido imóvel e demais procedimentos necessários.

Os **valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados**, após **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de início da instalação do Centro de Tecnologia de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal, objeto deste Contrato, devidamente certificado pela secretaria, na emissão do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IGP-M, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

A Administração deverá assegurar-se de que o **novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado**, de forma a garantir a continuidade da contratação, **desde que seja comprovadamente mais vantajoso a Administração Pública**.

Caso haja desequilíbrio na contratação, e comprovadamente venham aos autos a sua demonstração, poderá a Administração em conjunto com o Locador vir a realizar negociação para o reajustamento da locação, sob o comando da Lei de Locações nº.8.245/91, combinada com a alínea "d", do artigo65, daLei de Licitaçõese Contratos nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

Este contrato tem validade de **30 (trinta) meses**, a partir da data da assinatura, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, **por períodos sucessivos até o limite estabelecido no mesmo diploma legal, através de Termo Aditivo, desde que seja comprovadamente vantajoso a Administração Pública**.

§ 1º O **Início da execução** será a contar da data da **certificação** quanto a efetiva instalação para o funcionamento do departamento objeto deste Contrato e seu término de acordo com o estabelecido no ***caput*** da **Cláusula Quinta**.

§ 2º O **pagamento será efetuado em até os 30 (trinta) dias**, depois de realizado o ateste da nota fiscal por gestor/fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data prevista se o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal devidamente atualizada, perante os documentos exigidos na fase de habilitação, de acordo com previsão legal.

O **pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária**, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.

Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO: 2503/2021

02.07.02 Secretaria Municipal de Educação – Atividades Culturais e Esportivas

04.122.1001.2016 – Formação continuada de professores, cursos

3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: **110**

Valor empenhado: R$ 3.500,00

NOTA DE EMPENHO: 2502/2021
02.07.02 Secretaria Municipal de Educação – Atividades Culturais e Esportivas
12.361.1002.2100 – Formação continuada de professores, cursos
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: **156**
Valor empenhado: R$ 31.500,00

Valor mensal: R$ 5.250,00
Valor Anual: R$ 63.000,00
Valor Total: R$ 157.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
§1º Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
Acompanhar, fiscalizar e controlar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e juntando nos autos deste processo;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba a ele, bem como as eventuais turbações;
Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos, considerando que as mesmas não serão indenizadas pelo locador, ou seja, sem direito a retenção do valor por parte do MUNICÍPIO.
Quanto às benfeitorias necessárias para melhor utilização do imóvel introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, desde que sendo as mesmas úteis, bem como as autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de força de energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem agravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do FISCAL DE CONTRATO previamente designado, podendo recusar a locação em qualquer momento deste que comprove que o mesmo está em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante NOTIFICAÇÃO, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A NOTIFICAÇÃO deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel:
J1. **Realizar obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, vistoria através da Comissão de Avaliação, Imobiliária deste Município, juntamente com o Fiscal de contrato, nomeado para tal fim e o Proprietário do imóvel locado, para fins de manutenção preventiva.**
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação, devidamente atualizadas;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Após assinatura do Contrato, o Contratante apresentará, para aprovação da Contratada, planta baixa com proposta para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas para atender o padrão de infraestrutura;
Contratada deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
Providenciar quando da entrega das chaves a atualização do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas);
Informar imediatamente à Contratante quaisquer eventuais alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Informar imediatamente a contratante quaisquer eventuais alterações na TITULARIDADE DO IMÓVEL, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
A Contratada, no caso de venda do imóvel objeto da presente Locação, dentro do período de vigência do Contrato, fica obrigado a dar ciência por escrito da existência deste Contrato, dando, outrossim, conhecimento da melhor proposta obtida, a fim de ser exercido, em igualdade de condições, o direito de preferência, pelo Locatário, na forma da Seção V, capítulo I da Lei nº 8.245/91. O Contrato deverá ser averbado junto à matrícula do Imóvel no R. G.I (Registro Geral de Imóvel).
Pagar o IPTU e demais tributos referentes ao imóvel.
Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:
§ 1º Gerais:
Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei devidamente atualizadas;
COMUNICAR à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da NOTIFICAÇÃO.
Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao fiscal deste contrato.
§ 2º Específicas:
Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante o período da LOCAÇÃO, a forma e a destinação do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Fornecer, **CASO HAJA INTERESSE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:
a) Caso seja efetuado pelo proprietário o LAUDO DE VISTORIA, esse deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente instrumento contratual, sendo a ele anexado ao processo administrativo respectivo;
b) Havendo divergência quanto à descrição constante no **LAUDO DE VISTORIA**, o proprietário beneficiário do imóvel COMUNICARÁ, por meio de ofício dirigido ao (à) fiscal (a) deste contrato, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que o (a) fiscal (a) deste contrato, em conjunto com o LOCADOR, realize a conferência no local, para que seja procedidas às correções necessárias pelo LOCADOR;
c) Em, no **mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo de vigência final**, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final provisório e entregá-lo ao (à) fiscal deste contrato, que o submeterá à aprovação do MUNICÍPIO, verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial do presente processo.
d) Em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo ao (à) fiscal deste contrato que procederá conforme a alínea "c" supra.
Fornecer ao MUNICÍPIO o **RECIBO** de aluguel em conformidade com o disposto no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta** deste contrato;
Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contrafogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Permitir ao MUNICÍPIO, caso haja interesse ao final da vigência contratual, a retirada das redes lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto desde contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
a) advertência;
b) multa de 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
d) por 06 (seis) meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa da contratada, assim compreendida situação em que esta poderia evitar ou compensar por iniciativa própria e tempestiva tal pendência;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
e) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/1993;
Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Parágrafo único. Ficando ciente o proprietário que de acordo com a previsão do art. 4º da Lei nº 8.245/91 e suas alterações, o locadornãopodereaver a posse do bemimóvel antes do término do contratosemque o inquilino/locatário tenha cometido alguma infração legal ou contratual. A retomada do bemimóvelnão cabe nem mesmo se o proprietário quiser utilizá-lo para uso próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado para esse fim. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor/fiscal deste contrato, a ser oportunamente designado (a) pelo Município, através do (a) responsável pela Secretaria da pasta, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará aos Setores/Departamentos competentes para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Quinta.
§ 1º. Caberá ao (à) fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.
§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao responsável fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições que se fizerem necessários.
§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.
§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, por meio de ofício, ao (à) fiscal deste contrato nomeado por Município, que deverá tomar as providências cabíveis.
§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao (à) fiscal deste contrato, a **Secretaria Municipal de origem**, poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao (à) gestor/fiscal deste contrato.
§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de origem fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas a Administração Pública. O fiscal do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.
§ 8º. **Caberá aos servidores da Secretaria Municipal de origem, que utilizarem o imóvel para desempenho da função, informar imediatamente ao fiscal deste contrato para providências cabíveis**, por meio oficial quaisquer irregularidades que venha ocorrer no imóvel, sob pena de responsabilização.
§ 9º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o (s) fiscal deste contrato, expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões e ainda a notificando para que efetue as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 10. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao

LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de origem DEVERÁ providenciar a remessa de cópias do presente instrumento ao **Fiscal do Contrato** devidamente nomeado para tal função e ao **Órgão de Controle Interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado à proposta comercial constante no processo nº 1-1336/2020, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Buritis, Estado do Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 11 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBERTO MAURO DA SILVA
CPF/MF n° 316.681.432-91
Representante Legal

Data da assinatura do contrato: (obrigatória) ____/____/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1336/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-CPLMS 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - CPLMS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: ROBERTO MAURO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS – RO - CETEFIC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 2503/2021
02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
04.122.1001.2016 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: **110**
VALOR EMPENHADO: R$ 3.500,00

NOTA DE EMPENHO: 2502/2021
02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
12.361.1002.2100 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 156
VALOR EMPENHADO: R$ 31.500,00

VALOR MENSAL: R$ 5.250,00
VALOR ANUAL: 63.000,00

VALOR TOTAL: R$ 157.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5842D2DA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 016/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.**

Buritis RO, 15 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25EDDEF2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 03/2021 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR/ADVERTIR** a empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** situada na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07, a receber a **"ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS".**

Conforme clausula décima oitava – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis.
Conforme inciso VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo a demais penalidades previstas em legislações vigentes.
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação/advertência será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nesta data, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda a empresa notificada a comparecer nas dependências desta prefeitura no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas) para o recebimento da Ordem de Reinício,** sendo que a mesma fica sujeita além das penalidades previstas em contrato à rescisão contratual.

Buritis/RO, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Decreto n° 11225/2021 de 26 de abril de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

JOCILEILA LIMAS SANTOS
Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0017F5D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.380/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza a cedência do servidor MARCELO MENDES PEDRO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1138/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 1º de julho á 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, o servidor **MARCELO MENDES PEDRO**, matricula 800003-1, cargo de Professor 40 horas e matricula 1808-1, cargo de Professor 20 horas, **para a Assembléia Legislativa Porto Velho/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C32C5BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.381/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Jaquelline Moraes Kinsel	Suplente
Carla Adriana Formaio de Lima Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D13D4CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.382/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder Auxílio Alimentação para o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 457/RH/SEMECE/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o Auxílio Alimentação para o servidor abaixo relacionado em conformidade com a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
	Valdeir Luiz Gonçalves	1350-1	Professor 20 horas	25/02/2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a data especificada na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:563F2AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11383 , DE 15 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1510

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

456 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

453 10.122.1003.2244.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID-1 -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9592EE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.384/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder e Baixar Auxílio Deslocamento para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 458/RH/SEMECE/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio Deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011.
++

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
	Valdeir Luiz Gonçalves	1350-1	Professor 20 horas	25/02/2021
	Janaina Araujo Lopes	1244-1	Zeladora	08/06/2021

Artigo 2º. Baixar Auxílio Deslocamento para a servidora abaixo relacionada em conformidade com a Lei 601/2011.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
	Vanusa Pereira dos Santos	70-1	Professor 20 horas	01/06/2021

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos as datas especificadas na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C6E2670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.385/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 459/RH/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
01	Maria Aparecida Luciano	3131-2	Professor 20 hrs	13:00	10/05/2021
02	Rosane Rodrigues P. Piper	1752-1	Professor 40 hrs	14:00	24/04/2021 á 26/05/2021
03	Simone da Silva Sergio	3393-1	Professor 20 hrs	01:00	10/05/2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BEC5F181

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 005/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-453/SEMECE/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

RAFAEL N. GUIMARAES ME CNPJ 35.946.178/0001-04 a proposta no valor de R$ 91.439,26 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Buritis – RO, 15 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA8DE583

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 009/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-702/SEMECE/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CNPJ 29.000.574/0001-41 a proposta no valor global de R$ 126.337,40 (cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 15 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CAB532D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.386/GAB/PMB/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 16 a 30 de junho de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 16 de junho de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.347/PMB/2021 de 31 de maio de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 16/06/2021 a 30/06/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 16 de junho a 30 de junho de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 30 de junho de 2021.
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS
Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 23:00, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, sentados a mesas para consumo, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo em pé, nos balcões, nas calçadas, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 06 (seis) pessoas, pelo prazo de 04 (quatro) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;
XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06:00 as 23:00 horas;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 23:00 horas.
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 11:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06:00 as 23:00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares com a capacidade de até 30% do local, sendo vedado atividades comemorativas com danças com aproximação de pessoas, sendo permitido serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, refrigerantes, **FICANDO PROIBIDO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICA NOS EVENTOS E CERIMONIAIS**, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 2 (dois) metros e as medidas sanitárias, devendo observar qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.
XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 12 (doze) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitado o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.

Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 08 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.

Art. 09 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica proibido MUSICA AO VIVO em lanchonetes, praça pública, logradouros publicos e praças publicas.

Art. 11 Fica proibido atividades, eventos, utilização de som Mecânico ou Musica ao Vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Municipio, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas

Art.12 Ficam Proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com mais de 10 (dez) pessoas, exceto aquelas da mesma familia que coabitam e as reuniões governamentais, e não excederá 20 (vinte) pessoas.
Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.

Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040

Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h

Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651

Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:048B6D2B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVÍL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COMARCA DE BURITIS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.204.916/0001-75, com sede na Rua Cacaulândia, 1309, setor 02, em Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr.ª. Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, brasileiro, casada, Oficiala e Tabelião, conforme o Ato n° 279/2009-PR, portadora do CIRG n° 740.449 SSP/RO e inscrita no CPF n° 601.006.641-72, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/PMB/2021 E PROCESSO Nº 1775/SEMECE/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto ADITAR VALOR ao contrato nº 002/PMB/2021, qual tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, encontra-se vigente de 26.01.2021, a 25.01.2023, totalizando o aditado de valor referente a reajuste de preços em R$ 397,98 trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), com base na previsão legal do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no orçamento vigente a seguir descrito.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **Nota de empenho nº 1993/2021**, de fl. 115, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99, Ficha: 157, no valor de **R$ 8.062,11** (oito mil, sessenta e dois reais e onze centavos), considerando que foi anulado o saldo remanescente e reempenhado no valor total das despesas pelo respectivo período de vigência, conforme memorando nº 406/SEMECE/PMB/2021 de fl. 111 destes autos.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 24 de maio de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVÍL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COMARCA DE BURITIS

DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Responsável Legal

Testemunhas:
_____-----
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1775/2020 - SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVÍL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS

DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE COMARCA DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DAS ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APPs

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
NOTA DE EMPENHO Nº 1993/2021
FICHA: 157
VALOR EMPENHADO: R$ 8.062,11

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 397,98
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 10.523,88
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 10.921,86

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.01.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E48D93D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-764/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.903.216/0001-28, com sede na Rua da Beira, 5770, Floresta, Cep.: 76806-640, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como **representantes legais de acordo com a cláusula oitava da 1ª alteração contratual**, o Sr. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiro, empresária, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.244.702 DGPC/GO – 2ª via, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 348.165.771-49 e Sr. EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 950.022.902-31 SSP/CE, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 215.631.101-30, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-764/2021/SEMUSA, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 160, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº. 764/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo automóvel, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo** devendo ser cumprido na íntegra os termos do edital e seus anexos, descrição do veículo homologado de acordo com o ITEM 01 do termo de adjudicação, acostado a fl. 155 destes autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 56.900,00** (cinquenta e seis mil e novecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento do Bem (veículo), contemplando o prazo para a entrega definitiva do veículo, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.

PARÁGRAFO ÚNICO. **Devendo ser devidamente certificado pelo responsável quando no recebimento para possível definição do prazo de vigência do contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado, comprovado os motivos e aceito pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, após a assinatura do contrato, **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com as certidões da empresa regulamentadas e atualizadas, após o recebimento da **Ordem de Faturamento**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O veículo deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, acompanhada pela Nota Fiscal, quando solicitado através da emissão de ordem de faturamento e nota de empenho;

II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;

III - Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, **até 30 (trinta) dias**, contados do dia da entrega do veículo juntamente com a Nota Fiscal e certidões pertinentes devidamente atualizadas, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de empenho: 1242/2021
Ficha: 234
Fonte de Recursos: 02.08.01 – 10.0301.1003.2026 – 4.4.90.90.52.99
Valor do empenho: 56.900,00
Valor total do contrato: 56.900,00
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, Buritis/RO mediante a nota fiscal e certidões pertinentes devidamente atualizadas. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira à sexta-feira, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento do pedido, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

Na ocasião da entrega no local indicado, deverá o referido veículo ser **avaliado tecnicamente por mecânico, nomeado por meio de decreto**, e **acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, lotada no mesmo**.

A **empresa deverá permitir** que a **Comissão de Recebimento**, tenha acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;

A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;

d) A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;

A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;

Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis;

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;

A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.

A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o contrato rescindido;

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

p) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
q) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

s) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
t) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSUA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho, edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (veículo) recebido com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;

A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;

A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto do Edital e seus anexos;

A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto do Edital e seus anexos;

A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto (veículo), bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;

A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo;
A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada;

Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material (veículo);

Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência, edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas legais indicadas no edital, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do **contrato** será exercicda na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima TERCEIRA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUINTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, com base prevista no art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 10 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CPF/MF n° 30.903.216/0001-28
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMB/2021

PROCESSO N° 1-764/2021 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO AUTOMÓVEL, 0 (ZERO) KM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1242/2021
02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99
FICHA: 234
VALOR EMPENHADO: R$ 56.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.900,00

PRAZO PARA ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CBDE0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Cleonice de Souza Bebiano

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 14 de Junho de 2021 com término para o dia 14 de Junho de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 11/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CLEONICE DE SOUZA BEBIANO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B1DCE14F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 39/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME. ADITIVO Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0949/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0949/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 051/2020 (Pregão Eletrônico nº 054/2020), por um período de 06 (seis) meses, a contar de 14 de Junho de 2021.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de Junho de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6F49646D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO 037/2020

CONTRATO Nº 037/2020
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 037/2020, processo administrativo nº 661/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA COMBATE COVID,** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada à Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Vice- Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES**, brasileira, Tec. De Enfermagem, portadora do RG nº 968.121 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 969.146.292-34, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, s/n°, Cerejeiras/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 037/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 15 de Junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:17177FA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 007/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando n 341/2021/ SEMUSA, considerando a desistência da candidata SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS, classificada em 6º lugar, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
Comprovante da vacina (COVID)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
295	SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	14/07/1984	Classificado	25,00	7º

Cabixi, 16 de junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:EC6745AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 30/2021**tipo menor preço por item, objetivando**aquisição de material permanente, sendo aparelho eletrodoméstico, equipamento de informática e mobiliário,**para atender a Secretaria Municipal de Saúde com o valor total estimado em**R$**7.379,52 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 01 de julho de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 16 de junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2E72756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/GFCA/202

Portaria nº 001/GFCA/2021
DATA: 10/06/2021

O Gestor e Fiscal de Contratos administrativos, nomeados pelo**Decreto nº 4.626/GP/2021**no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo administrativo n° 359/2020;
Considerando o Despacho da Procuradoria ID: 39806.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir processo administrativo em desfavor da empresa SUPORTE SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL EIRELI com objetivo de proceder a imediata devolução de R$ 8.230,28 (Oito mil, duzentos e trinta reais, e vinte oito centavos) tendo em vista irregularidades encaminhadas no relatório do DER., atendendo assim as orientações contidas no despacho jurídico retro mencionado ID: 3787, da Procuradoria do Município.
Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, para conhecimento e providencias que o caso requer.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Gestor de Contratos .

VOLMIR JOSÉ ALQUIERI
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0F78EC72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4B76EA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA PARCERIA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto Nº 8.138/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento, avaliação e auditoria do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, referente ao Processo nº 88/2021 nos termos do artigo 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 6.729/PMC/2018.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
§ 1º - **PRESIDENTE**: Renilce Aparecida Guilherme
§ 2º - **MEMBROS**:
I – Daisy Bruna Freitas de Santana
II – Neide Barreto de Souza

Art. 3º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras;
Controlar a execução do fluxo pactuado no termo;
Avaliar as produções e documentações correlatadas para o pagamento;
Definir as necessidades para melhoria na qualidade do serviço prestado ao paciente do SUS, conforme normas do Ministério da Saúde;
Realizar vistoria técnica, com base nas legislações vigentes, na unidade de saúde que presta o serviço pactuado junto ao município;
Observar as legislações vigentes, bem como notificar os prestadores de serviços quanto a sua adequação às mesmas;
Expedir relatório técnico dos serviços prestados ao SUS, anexando ao processo correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 13 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 004/SEMUSA/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. Nº 8138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:758DA040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0667/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) DAVID EUGENIO DE LIMA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000973679/SESDEC/RO, de 30/07/2005, e do C.P.F. n.º 92373992272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Ouvidoria - Controladoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0567/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D2584BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0691/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 948450/SSP/RO, de 07/12/2004, e do C.P. F. n.º 94382590230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0493/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8D0850E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0679/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/05/2021, o(a) senhor(a) JOSANA CONCEICAO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618.292/SSP/RO, de 14/08/1996, e do C.P.F. n.º 57347921287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0584/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C97B5704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0688/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475366/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P. F. n.º 45710660230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0329/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DBD32EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0690/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) RAFAEL DA LUZ HAAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1117785/SSP/RO, de

11/08/2008, e do C.P.F. n.º 01020380233, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.
- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0080/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13913083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0695/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/06/2021, o (a) senhor(a) JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 0001063601/SSP/RO, de 04/06/2007, e do C.P.F. n.º 98585592249, do cargo de Chefe de Coordenação de Projetos.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0171/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:396B5701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0152/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.623/SSP/RO, de 20/08/1991, e do C.P.F. n.º 28357035272, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76359C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0702/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2021, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, e do C.P.F. n.º 44957475253, para exercer o cargo de Diretor de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0494/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:373FF051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0666/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) MARCO ANTONIO MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 544727/SSPRO, de 19/04/1994, e do
C.P.F. n.º 57811130297, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) CEO - CENTRO UNIFICADO DE ARTES, ESPORTES E CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0100/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BEB6553

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0708/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937258/SS/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 75562294249, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Registro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32A3CE36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0689/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) MARCELLA ADAMI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000895814/SESDEC, de 08/10/2003, e do C.P.F. n.º 74582992234, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Arquivo Morto, a ser lotado(a) no(a) Abrigo do Menor Pingo de Gente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B67E884D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0711/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) MARIA ROSALINA DE SOUSA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 290.354/RO, de 07/05/1986, e do C.P.F. n.º 28222636200, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Folha de Pagamento, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0005/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3CEFB2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0707/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 900328/SSP-RO, de 21/11/2003, e do C.P. F. n.º 83807586253, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar, a ser lotado(a) no(a) Setor de Transportes - Semed.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0215/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83FC4006

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0710/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) DEILSON FERREIRA NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 01004807/SESDEC/RO, de 10/02/2006, e do C.P.F. n.º 94302880244, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0492/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E88145D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0706/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 955.624/SSP/ES, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 02458771777, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Material, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0305/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:195C4247

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0725/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) FERNANDA KELLY BREJENSKI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1673692/SESDC/RO, de 03/09/2018, e do
C.P.F. n.º 03655333277, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Inspeção Municipal, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0506/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEDBEA23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0657/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) ALISSON REBONATO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210839/SESDC/RO, de 08/09/2010, e do
C.P.F. n.º 01915904285, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação do Almoxarifado Central, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0241/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAD4B2F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0712/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ALINE DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 778224/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 50805959220, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos do FMS.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87071074

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 61/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO			SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	23/06/2021		25/06/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SRª SECRETÁRIAMICHELLE PAVANI DOS SANTOSALMOAMESMASE DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARAACOMPANHAR AS SERVIDORAS PAMPELA MARCELA E JOYCE TOREZANI COM INTUITO DE REALIZAR UMAVISITATÉCNICAA EQUIPE GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OBTER ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DO CRAS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.215,00 NO REDUZIDO 29 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 314 PROCESSO 3434/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:23/06/2021 A 25/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28B94727

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 62/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
JOYCE TOREZANI MONTHAY	ASSESSORA NIVEL -2 - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
869.989.942-49	000961155/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	20/06/2021	25/06/2021		
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DASERVIDORAJOYCE TOREZANI MONTHAYI, AMESMASE DESLOCARA A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE REALIZAR UMAVISITATÉCNICAA EQUIPE GESTORA DAASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OBTER ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DO CRAS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$2.106,00 NO REDUZIDO 37 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº315 PROCESSO 3387/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:20/06/2021 A 25/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B7B31EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 PROCESSO 2825/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES COMERCIAIS MARMITEX, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS. Valor prévio R$ 507.204,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de junho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21B75754

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/2021, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2021, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº.**043/2021**, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando o equívoco no cadastro do certame no sistema, não atendendo, portanto, aos ditames da Lei 10.024/19. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 16 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Prefeitura Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FBA2BB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2151/GLOBAL/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2151/2021
b) Licitação nº:	61/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	08/06/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: 09.381.459/0001-57
Itens: 09, 11, 12, 19, 22, 23.
Valor Homologado – R$ 69.743,43

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 02.507.452/0001-90
Item: 01 ao 08, 10, 13 ao 18, 20 e 21.
Valor Homologado – R$ 224.087,54

Valor Total Homologado – R$ 293.830,97 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos)

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 8.138 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43B6075D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 021/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 147.284,11 (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **01 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Ventiladores**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1281/2021.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C71B74C0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021 - SEMAD

Processo nº: 00331/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira, Instrução Normativa (RFB) nº1877, de Março/2019. Para fins de Arbitramento da Base de Cálculo do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da Lei nº 9.393, de Janeiro/1999.

Valor Total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 5,§ 3, da Lei n° 8.666/93.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha 041.

Contratada: RHEACAO SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 04.650.260/0001-63.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2779A856

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2021 - SEMAD

Processo nº: 01383/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de serviços assinaturas de licenças comerciais de softwares de engenharia ORÇAFASCIO, para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente certificada da execução dos serviços.

Orçamento: 020202.04.126.0002.2005 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 046.

Contratada: 3F LIMITADA – CNPJ 23.484.444/0001-45.

Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:721ED798

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2021 - SEMAS

Processo nº: 01348/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de linha telefônica móvel empresarial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Tutelar, mobilizando os atendimentos a população municipal.

Valor Total: R$ 839,88 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, § 3º.

Orçamento: 020213.08.243.0011.2042.0000 – Manutenção das Atividades Socioassistencial com Criança e Adolescente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.00 001.002 Recurso Livre, Ficha: 422.

Contratada: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043 de 06/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:40A30723

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 022/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 7.267,24 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **30de Junho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deExtintores de Incêndio, Placa de Sinalização e Serviços de Recarga,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1260/2021.
Órgão Gerenciador: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 16 de Junho de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AC2801BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
2ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, CONVOCA todas as empresas interessadas em se cadastrarem e/ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, os mesmos deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio eletrônico (compras@camponovo.ro.gov.br).

O envio de toda a documentação atualizada é **OBRIGATÓRIA**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferido o envio nas ordens do edital, **PREFERENCIALMENTE** autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não é necessário autentica-las.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
1.2 Cédula de Identidade dos sócios;
1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
1.4 Inscrição Estadual – (FAC);
1.5 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
1.6 Certidão Negativa de Débito Estadual;
1.7 Certidão Negativa de Débito Municipal;
1.8 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
1.9 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
2.2 Atestado de Capacidade Técnica
2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da
2.4 Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e Correlatos.

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os documentos apresentados serão examinados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
4.3 Poderá ser concedido prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).
4.5 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
4.6 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com

validade até o fim do corrente exercício. Podendo ser encaminhado via e-mail oficial da empresa.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, nesta Prefeitura.

Campo Novo de Rondônia/2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

ANEXO
(MODELO)
REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Ao
Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores

_____(nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na (endereço)_____CEP, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração / atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

_____
Responsável pela Empresa
(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)
(TELEFONE DA EMPRESA)
(E-MAIL DA EMPRESA)

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:14CA5664

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 909 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no Distrito de Rio Branco" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe conferenaLei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se "PRAÇA GUSTAVO FERRETE", a praça pública, localizada no Distrito de Rio Branco, no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia.

Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria: Vereador Rodrigo da Rocha Cordeiro

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE6D5C29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor GILDETE RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1299/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GILDETE RAMALHO FERREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 21/05/2003 à 20/05/2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F5B7D41A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1327/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 01/07/2021 á 10/07/2021 e 25/08/2021 á 13/09/2021, referente ao período aquisitivo de 09/09/2016 à 08/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68E7DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 17º, da Lei Municipal n°660/14, de 23 de junho de 2014, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 143/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 16 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:4A026CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 025/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 30/06/2021 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 159.578,10 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 15 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:06FE2395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021/PMCJ/CPL
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 026/2021/CPL/RO,** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: aquisição de medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de Saúde do Munícipio de Candeias do Jamari/RO, por um período 12 (doze) meses, para atender Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 01/07/2021 às 10h (**horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 420.879,80 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital:** site **www.licitanet.com.br** ou **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 16 de junho de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:53477437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Gêneros de Alimentação, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de dados e Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 23.777,67 (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 524/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9C8BFF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil para prestar serviço de estudo a fim de que seja identificada viabilidade financeira do Município de Cerejeiras - RO para poder realizar adequação e atualização na tabela salarial dos servidores municipais do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R R$ 53.333,33(cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 616/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/06/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às

13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:56976384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FREQUENCIA DE NO MINIMO 5GHZ.. Processo Administrativo nº**915/2021**. Valor total de R$: 54.600,00. (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 21 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 01 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 01 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 01 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localCPLMOacesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de junho de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:68B7FC74

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2444

LEI MUNICIPAL Nº 2444, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 150.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(515) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(119) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**142940**e o código verificador**78FED65D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B72B31FC

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2445

LEI MUNICIPAL Nº 2445, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 68.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.1.202-Aquisição de veículos
(527) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 68.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos de alienação de ativos, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA	FONTE	SALDO EM 31/12/2020
6408-4	Alienação de ativos -3.92	R$ 68.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 15/06/2021 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID142953e o código verificador707A3A04.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:392A56E5

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2446

LEI MUNICIPAL Nº 2446, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 230.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista

(234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 230.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.122.0020.2.232- Manutenção da Saúde em inspeção sanitária

(228) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 220.000,00

(230) - 3.1.90.16.00.00 – outras despesas variáveis / pessoal civil R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID143027e o código verificador3AC5D24C

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:32E6455E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2447

LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 110.000,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura

20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores
(313) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 83.125,00
(314) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 26.875,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores
(315)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**143047**e o código verificador**855E26A3**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BA47345C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 352

DECRETO Nº 352, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 150.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2444, de 15 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(515) -3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(119) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

abinete da Prefeita, Paço Municipal. CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**142940**e o código verificador**78FED65D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:63DAFE26

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 353

DECRETO Nº 353, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 68.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2445, de 15 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.1.202-Aquisição de veículos
(527) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 68.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos de alienação de ativos, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA	FONTE	SALDO EM 31/12/2020
6408-4	Alienação de ativos -3.92	R$ 68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 15/06/2021 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID142953e o código verificador707A3A04.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AAC4A3E9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 355

DECRETO Nº 355, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 230.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2446, de 15 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos Livres
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 230.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.122.0020.2.232- Manutenção da Saúde em inspeção sanitária
(228) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 220.000,00
(230) - 3.1.90.16.00.00 – outras despesas variáveis / pessoal civil R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 15/06/2021 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 143027 e o código verificador 3AC5D24C

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5BDF3601

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 167

DECRETO Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(234) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(235) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 25 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/03/2021 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**115766**e o código verificador**5444DE6F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:406A762C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 177

DECRETO Nº 177, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 60.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2418, de 04 de março 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade Orçamentária: 003 – Manutenção das atividades do SAE
15.452.0027.1.202-Aquisição de veículos
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos de alienação de ativos, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONTA FONTE SALDO EM 31/12/2020

6408-4	Alienação de ativos	R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/03/2021 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2021

às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109657**e o código verificador**4271992B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:35DE450A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 184

DECRETO Nº 184, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar e da outras providencias

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar no valor R$ 637.031,08 (Seiscentos e trinta e sete mil, trinta e um reais, oito centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.002.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
(494) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 591.031,08

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(509) - 3.3.50.43.00.00_ subvenções sociais R$ 46.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 637.031,08 (Seiscentos e trinta e sete mil, trinta e um reais, oito centavos), será utilizado o credito provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Superávit financeiro
Fontes de Recurso
3.00 R$ 46.000,00
6.12 R$ 591.031,08

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**141943**e o código verificador**E8EEF797**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FEDD7A43

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 273

DECRETO Nº 273, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar e da outras providencias

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 51.051,94 (Cinquenta e um mil, cinquenta e um real, noventa e quatro centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(34) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 472,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(46) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 750,94
(51) - 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/física R$ 1.329,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(78) - 3.3.90.30.00- Material de Consumo R$ 6.500,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(116) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária 02: Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica
12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb- Fundamental 60%
(162) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis- pessoal civil R$ 15.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária 04:Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.034-Manutenção das atividades da Semed – Recursos livres
(199) –3.1.90.92.00.00-Despesas de exercícios anteriores R$ 7.900,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária 01:Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da Semagri
(312)- 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 300,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 01- Manutenção das atividades de Ação Social – Recursos livres
08.244.0024.2054-Manutenção das atividades da Semas – recursos livres
(323) - 3.1.90.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.000,00

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(365) – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 1.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 51.051,94 (Cinquenta e um mil, cinquenta e um real, noventa e quatro centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(32) - 3.3.90.14.00.00- diárias R$ 472,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(56) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 750,94
(57) - 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente R$ 1.329,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(79) – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 4.600,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(88) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 100,00
(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 1.075,77
(97) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 463,29
(98) - 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente R$ 260,94

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(119) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária 02: Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb- Fundamental 40%
(154) - Material de consumo R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária 04:Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.035-Manutenção das atividades da UAB
(213) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 7.900,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária 01:Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.052-Manutenção das atividades da Semagri
(307) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 300,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 01- Manutenção das atividades de Ação Social – Recursos livres
08.244.0024.2054-Manutenção das atividades da Semas – recursos livres
(327) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 115,75

08.244.0024.2056-Manutenção das atividades da casa de apoio
(333) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 1.884,25

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(369) – 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/ pessoa física R$ 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 10/06/2021 às 20:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porMARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 11/06/2021 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 11/06/2021 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 11/06/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 11/06/2021 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID142023e o código verificadorAE636EB4

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EF509612

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 274

DECRETO Nº 274, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar e da outras providencias

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar no valor R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), necessário para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista
(514) – 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 315.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) será utilizado o credito provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Superávit financeiro
Fontes de Recurso

3.002 R$ 315.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**142026**e o código verificador**54CE8E68**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:775D8A83

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 354

DECRETO Nº 354, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 110.000,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2447, de 15 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores
(313) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 83.125,00
(314) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 26.875,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
20.606.0025.2.053- Incentivo aos Agricultores
(315)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**143173**e o código verificador**FADE030E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DBF74069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **008/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos servidores: Ronei Da Silva, Maycon André Lauck De Souza, Marcelo de Freitas Rodrigues e Claudinei Marcon Júnior, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
NOME FANTASIA: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
ENDEREÇO: RUA PIO XII, **Nº** 1061, **BAIRRO**: PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO, **CEP**: 76.801-498
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00

Corumbiara – RO, 16 de junho de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:DF533E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 144/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para o município de ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Junho de 2021.

ROSA BECKER DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9655A6F3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 143/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B4ACA458

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 756** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. **707/2020** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o **nº. 003/CPL/2021,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 26/05/2021, foi considerada "**FRACASSADA"** vez que a única empresa participante foi inabilitada, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**.

Cujubim - (RO) 16 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74453B51

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R$: **494.644,13 (quatrocentros e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais treze centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 420/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 02 de Julho de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 15 de Junho de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E03462E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos tablets e scanner para desenvolvimento de atividades administrativas e os programas ativos para atender as necessidades do centro de referencia de assistência social-CRAS no município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado de R$ 33.719,97 (trinta e três Mil setecentos e dezenove reais noventa e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 01/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 01/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 15 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D8D957BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2021.
Pregão Eletrônico nº 035/2021, ocorrido em 15 de Junho de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS,**atender assim as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**.**
Empresas Vencedoras: **W M CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: **22.298.593/0001-57**, vencedora dos itens **1 - 7 - 11 - 12 - 15 - 16,** valor total finalizado de R$: 2.243.910,00 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e dez reais); **SIDNEY DO NASCIMENTO - ME –** CNPJ: **24.112.329/0001-02**, vencedora dos itens **2 - 9 - 13 - 18 - 20** valor total finalizado de R$: 560.250,00 (quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta reais); **DALTO & DALTO LTDA –** CNPJ: **07.491.532/0001-18**, vencedora dos itens **3 - 4 - 6 - 8 - 14 – 17** valor total finalizado de R$: 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais); **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI –** CNPJ: **84.616.069/0001-34**, vencedora dos itens **5 - 10 – 19** valor total finalizado de R$: 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais). Valor Total da Licitação R$: **4.702.920,00 (Quatro Milhões Setecentos e Dois Mil Novecentos e Vinte Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F089EFFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo, aprovou e o **PREFEITO** SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Autógrafo de Lei nº 018/2021.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A8481555

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 235 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº226 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 235 DE 17 DE JULHO DE 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE:

Solicitar alteração da nomeação do comitê de crise para enfrentamento do COVID-19, tem como objetivo apresentar as medidas de enfrentamento e iniciativas do município de Cujubim visando estruturar e orientar as ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde para um conjunto de ações voltadas a prevenção, ações de vigilância epidemiológica, organização do fluxo da investigação e assistência para pessoas suspeitas de serem portadoras da doença.
No dia 06 de Junho de 2020 foi inaugurado o Centro de Atendimento ao COVID – 19.

Membros que deverão compor o comitê:

PREFEITO MUNICIPAL:
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SANDRA COSTALONGA – SECRETÁRIA DE SAÚDE;

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA – DIRETORA GERAL;

AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR – AGENTE ADMINISTRATIVO.

MEMBROS:

LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ – DIRETOR CLÍNICO;

ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA – GERENTE DE ENFERMAGEM;

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA;

VERIDIANE SOUZA VENTURINI – COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA;

PAMELA SOUZA BENEDITO – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ – PROCURADOR MUNICIPAL;

CLOVIS AMARO DE FREITAS – SECRETÁRIO DE OBRAS;

ROSANE VEIGA – SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;

ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES – SARGENTO DA POLICIA MILITAR;

ADRIANO FRANÇA – DELEGADO DE POLICIA.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), no dia _____/_____/_____

Lei Municipal nº 371/2009
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:725CD379

GABINETE DO PREFEITO
``INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 875/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS``.

DECRETO Nº 839 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

``Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cujubim, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 875/2015 e dá outras providencias``.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, Senhor (a) Pedro Marcelo Fernandes Pereira no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.15, 2.5 e 3.9 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA
Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cujubim, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 875/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cujubim, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:F6E80DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DISPÕE DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RONDÔNIA

PORTARIA Nº 228 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor Para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município De Cujubim, Rondônia

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cujubim, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº875/2015,os seguintes membros:
a) Gestor Público:
Titular: Leandro de Souza Benedito e matrícula -116
Suplente: Roseli Souza Oliveira Borges e matrícula - 441
b) Coordenador Operacional:
Titular: Nelci Almeida de Assunção Martins e matrícula - 741
Suplente: Aleci de Assis Ramos e matrícula – 90

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Edineusa da Costa Freitas e matrícula - 766
Suplente: Layanne dos Reis Fernandes e matrícula -3031

d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Pamela Souza Benedito e matrícula - 2658
Suplente:Cristhof Luiz S. Santos e matrícula – 3130

e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência
Social:
Titular: Dayane Amorim Prado e matrícula - 3250
Suplente: Crisciele Alves Silvano e matrícula - 1499
Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do
município para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas
ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do
conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições
objetivas existentes no Município.
ID: 5764 e CRC: 24825475
Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:
I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de
todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os
supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na
definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou
seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de
crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar,
principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade
local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis
agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos
verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de
análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos
verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe
forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a
(re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua
responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da
Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência,
ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os
profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para
o Município de Cujubim, Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho,
sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil,
Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:D44F16EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO
BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2021 de 10 de Fevereiro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2021 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, visando à contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.

CARGO: **Auxiliar de Secretaria Escolar**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Fabiana Bento da Cruz

CARGO: **Monitor de Transporte Escolar Itinerário B 94 (Leste Mato Grosso)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Esther Pinto da Silva Castro

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 16 de Junho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA
Presidente da APP
CPF. 984.904.432-20
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D8026E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 049/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 049/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326-1/SEMAGRI/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP

CNPJ n°: 84.746.130/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO de pneus para máquinas e veículos pesados, conforme CI n°.062/SEMAGRI/2021-pedido de Material e/ou serviço-PMS n°.020/2021, sito folhas 02/03 e empenhos ordinários n°. 489, 490, 491, e 492.

VALOR: R$ 25.988,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados no exercício de 2021 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO nas seguintes funcionais programáticas: 02.08-Secretaria Municipal de Agricultura, **Projetos atividade**: 2049-Manutenção das Atividades da SEMAGRI, 2050-Manutenção das Atividades do CMDRS e 2052-PROMEA-Programa de Mecanização Agrícola, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30, **fichas:** 129, 132 e, 138, **Nota de Empenhos Ordinários n°s: 489, 490, 491 e 492.**

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/GP/ 2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 027/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 03 (três), iniciando-se na nesta data, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Almeida & Longoni LTDA-EPP
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1861B3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.969/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.969/CMGM/21, de 15 de junho de 2021.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 15 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 1.969/CMGM/21, de 15 de junho de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	**900,00**
Total			**900,00**
(-)ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.33.00	12	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM.	-900,00
Total			**-900,00**

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8CFCCD73

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 067-GAB/CMGM/2021

PORTARIA Nº. 067-GAB/CMGM/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros de Comissão Temporária para reformulação do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Temporária instituída pelo Decreto Legislativo nº. 1.965-CMGM/2021 para reformular o Regimento Interno desta Câmara Municipal, ficando assim constituída:
I – Presidente – Rafael Arthur da Costa Manso.
II – Secretário – Milcíades Nobre do Nascimento.
III – Relator – Alexandre Filipe Domingos de Melo.
IV – Membro – Jucilene de Souza Pessoa.
V – Membro – Keury Urquieta da Costa.
VI – Membro – Elias Crispim Ribeiro.
VII – Membro – kerling Aparecido Moreira.
VIII – Assessor Jurídico – David Noujain.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 064-GAB/CMGM/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 15 de junho de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:71FA166D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 068-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 068-CMGM/2021 Em 15 de junho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 e 17 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 155, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões na SEDUC, DEP. ESTADUAL CASSIA MULETA, DEP. FEDERAL LÉO MORAES e CAERD no período de 16 e 17 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E6B2D97E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público aos interessados, e em especial as empresas participantes do Certame, que houve modiciação no Edital:
Onde se Lê: Item do Edital **9.3.3**–Acervo Técnico do profissional - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação;
Leia-se: Comprovação do Licitante de possuir em seu Quadro Permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior graduação ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1° inciso I da Lei Federal N° 8.666/93.
A sessão pública será transferia para dia 02 e julho de 2021 as 09:00 horas

Guajará-Mirim, 16 de junho de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FF53A7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPLMO
PROCESSO Nº 0511/2021 – SEMED

OBJETO: Aquisição de Brinquedos e Playgrounds destinados as escolas da Educação Infantil, Adma Leal, Professora Floriza Bouez e José Carlos Nery, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **18/06/2021**. Abertura da Sessão: **30/06/2021** as **10h30min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 119.502,30 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Dois Reais e Trinta Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará - Mirim, 16 de Junho de 2021.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DB610B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.540/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento da Proteção Social Básica e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS de acordo com a Lei de nº 2.112/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B625E8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.541/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento da Proteção Social Básica e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**JANIELE SOUZA ARAÚJO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS de acordo com a Lei de nº 2.112/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7D2A24AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de licença de uso de Sistema de Gestão,

visando o assessoramento e capacitação permanente da equipe educacional, com emissão de orientações técnicas, acompanhamento técnico no monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, como obras vinculadas na Secretaria de Educação, termos de compromissos, programas diversos do Ministério da Educação, bem como assessoria nas prestações de contas de todos os programas**,** para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 51.012,00.**

Processo Administrativo n.º **402-06/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 05/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9AFF6C24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 488/2021 da GABINETE DO PREFEITO, com vista à: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar Servidor Público Efetivo 07 de junho de 2021

LUCELIA MARIA BATISTA CHEFE DE GABINETE Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55 Documento assinado eletronicamente por LUCELIA MARIA BATISTA, CHEFE DE GABINETE, em 07/06/2021 às 10:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID 75802 e o código verificador 72081B5F. Referência: Processo nº 2-488/2021. Docto ID: 75802 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CFD0B115

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 2299

ONDE SE LE:

DECRETO N°2299 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Itapuã do Oeste/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020, de acordo com o Decreto nº 2.060;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas Nº 52/2020/AGEVISA e Nº 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto N° 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

DECRETA

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis àprevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único -Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados paracomporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério da Secretária municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação–SEMECE:
Rute Alves da Silva Carvalho (titular);
Meire Regina de Oliveira (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Ana Cassia da Silva Gomes (titular);
Vercilene Almeida Campos (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS:
Thais Moura Costa do Nascimento (titular);
Josicler Ribeiro da Silva (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP:
Marta Alves da Silva (titular);
Marcos Paiva Freitas (Suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Marineide Tenório de Oliveira(titular);
Ivone Taufmann da Silva(suplente).

VI –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

Francisca Filha Dos Santos(titular);
Luciana Rodrigues Fontinele (suplente).

VII –Representante daEquipe Multidisciplinar da Educação Especial-SEMECE
Maria José da Silva (titular);
Sidinara da Silva Sóris(suplente).

Art. 3º Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencialaos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitaçãocom, no mínimo, 2 (dois)colaboradores por estabelecimento,sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade deverificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter sócio emocional, com o intuito de asseguraro alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4ºA participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares de acordo com os pontos focais, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino, compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores, nas áreas de higienização, administrativo e alimentação, prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º R*evogam-se*as disposições em*contrário.*

Itapuã do Oeste, 01 de junho de 2021.

LEIA - SE

DECRETO N°2310 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Itapuã do Oeste/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020, de acordo com o Decreto nº 2.060;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas Nº 52/2020/AGEVISA e Nº 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto N° 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e

contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

DECRETA

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis àprevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único -Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados paracomporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério da Secretária municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação–SEMECE:
Rute Alves da Silva Carvalho (titular);
Meire Regina de Oliveira (suplente).
II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Ana Cassia da Silva Gomes (titular);
Vercilene Almeida Campos (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS:
Thais Moura Costa do Nascimento (titular);
Josicler Ribeiro da Silva (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP:
Marta Alves da Silva (titular);
Marcos Paiva Freitas (Suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Marineide Tenório de Oliveira(titular);
Ivone Taufmann da Silva(suplente).

VI –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

Francisca Filha Dos Santos(titular);
Luciana Rodrigues Fontinele (suplente).

VII –Representante daEquipe Multidisciplinar da Educação Especial-SEMECE
Maria José da Silva (titular);
Sidinara da Silva Sóris(suplente).

Art. 3º Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencialaos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitaçãocom, no mínimo, 2 (dois)colaboradores por estabelecimento,sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade deverificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter sócio emocional, com o intuito de asseguraro alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4ºA participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares de acordo com os pontos focais, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino, compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores, nas áreas de higienização, administrativo e alimentação, prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º R*evogam-se*as disposições em*contrário.*

Itapuã do Oeste, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3418C94E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 494-05/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos sendo Material Penso para uso no HPP José Baioco e nas Unidades Básicas de Saúde.

Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 044/2020, Pregão Eletrônico Nº 072/2020, Processo Nº.02.00019/2019, elaborada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, referente a aquisição de medicamentos sendo Material Penso para uso no HPP José Baioco e nas Unidades Básicas de Saúde. a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 27.048.093/0001-80.
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 2173, Bairro São Cristóvão, Cep: 76.804-056, Porto Velho/RO.
Valor Homologado: R$: 17.665,50

Valor total: R$: 17.665,50 (Dezessete Mil E Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 16 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B25214EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;", de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, a contratação da empresa "**M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA". CNPJ: 22.755.309/0001-24**. Objeto: "Curso de Capacitação". No valor final de **2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).**

Jaru – RO, 16 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3AF527CD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DO PROCESSO Nº 226/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **"M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA", CNPJ: 22.755.309/0001-24", no valor total de R$ 3.270,00 (Três mil e duzentos e setenta reais). Objeto: "Curso de Capacitação".** Dotação Orçamentária: Outros Serviços de "PJ". Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 16 de Junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7BDD9117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 053/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/PMJ/2021

PROCESSONº 1-4583/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 568420)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 053/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0001-51	R$ 2.136.288,00
CBAA- ASFALTOS LTDA	05.099.585/0004-05	R$ 2.055.320,00
Valor Total: R$ 4.191.608,00 (Quatro MilhõesCento e Noventa e Um Mil, Seiscentose Oito Reais)		

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:B01A46DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos **dezesseis** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um** (16/06/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentaram envelopes para participação em tempo hábil a empresa: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, representada pelo Sr. Jairo Augusto de Carvalho, CPF/MF: 505.350.806-20, a empresa: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, representada pelo Sr. Flávio Augusto Azevedo de Souza CPF/MF: 418.460.604-00, a empresa V.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.776.670/0001-18, representada pela Sra. Ediana karen Machado Matt, CPF/MF: 000.215.022-00, a empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70 representada pelo Sr. Paulo Marcelo Silva Muniz, CPF/MF: 588.396.312-91 e a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES

DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, a empresa V.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.776.670/0001-18, a empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70, e a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas habilitadas. Os representantes concordaram em abrir mão do prazo recursal conforme previsto no item 9.1. III do edital. A Comissão deu continuidade com a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial", sendo aceito por todos os participantes. O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, este que, caberá ao Departamento de Engenharia, declarou como classificada a empresa em primeiro lugar: **V.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.776.670/0001-18, com o valor de R$ 428.028,20 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos),** em segundo lugar a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, com o valor de R$433.602,86 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e seis Centavos),** em terceiro lugar a empresa **F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88**, **com o valor de R$ 463.609,75 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos,** em quarto lugar a empresa **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70, com o valor de R$ 474.622,06 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Seis Centavos),** e em quinto lugar a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, com o valor de R$ 484.701.,86 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)**. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
Membro da CPL

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF/MF: 505.350.806-20

FLÁVIO AUGUSTO AZEVEDO DE SOUZA
CPF/MF: 418.460.604-00

EDIANA KAREN MACHADO MATT
CPF/MF: 000.215.022-00

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF/MF: 588.396.312-91

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:9B49915B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N° 003/PMJ/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-5919/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2021, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA URBANA.**
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**: 18 de junho de 2021, às 08:30 horas.**
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 16 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:550D6DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO CONVOÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-5954/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2021, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA URBANA.**
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**: 18 de junho de 2021, às 14:30 horas.**
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 16 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:DBB21433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.227, 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de NICOLI GOMES DELGADO, inscrita no CPF sob nº ***.047.152-**para o cargo deASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 15 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:21369425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.228, 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de MIKAELE RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF sob nº ***.645.522-**para o cargo deASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 15 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:53C56BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 738, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração deELIENE REIS SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.451.112-**do cargo deASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:50666CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 739, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração deLEONILDA LEITE VIEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.073.952-**do cargo deASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a14 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AC648F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob nº***.437.254-**do cargo de CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 16 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E69DE725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1230, 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DANIELA SOUZA LANA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.530.142-** para o cargo de CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 16 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7AC53FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.482, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadaçãona Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.944, de 14 de junho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 477.500,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 477.500,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 477.500,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 750, de 09 de junho de 2021.
Considerando o CONTRATO DE REPASSE Nº 896126/2019/MDR/CAIXA, que celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e oMunicípio de Jaru, que tem como objeto a pavimentação em via urbana, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.
Considerando que aobra de pavimentação das vias públicas urbanas proporciona conforto à população, melhora as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, possibilita acessibilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos, além de favorecer o bem estar social e o desenvolvimento urbano.
Considerandoque a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela Contratante, conforme aCláusula Quinta, Inciso II, Alínea a, do Contrato de Repasse.
Considerando que a realização do procedimento licitatório requer disponibilidade de Dotação Orçamentária.
Considerando o disposto noArt. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 477.500,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 477.500,00	R$ 477.500,00

Jaru/RO, em 16 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5A45F7BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.483, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriana Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a despesas para quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerandoo disposto noartigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43º, § 1º, incisoIII da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deanulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.945, de 14 de junho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 500.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 500.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 753, de 10 de junho de 2021, ocrédito será destinado para aquisição de insumos para recapeamento asfaltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru.

Arealização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jaru, haja vista que os trechos a serem pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R$ 500.000,00	-
0003.2020	4.4.90.30	03.00	-	R$ 500.000,00

Jaru/RO, 16 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4CEADF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Processo nº **1-6733/PMJ/2021**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Valor estimado **de *R$ 120.288,25(Cento e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública: **29 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:FE2A91E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF***
SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
***Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA*.**
Processo nº **1-3698/PMJ/2021**.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO***

Valor estimado **de *R$ 2.515.373,75(Dois Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Setenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública: **29 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:6D824013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF***

Processo nº **1-6595/PMJ/2021**.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS***

Valor estimado **de *R$ 620.772,75 (seiscentos e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública: **29 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:9BE5DB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2021.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-5593/PMJ/2021**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL COM LAUDO***, assim como Termo de Referência e Edital.

Data para cadastro dos envelopes: 17/06/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 19/07/2020. Início da Sessão Pública: **19 de JULHO de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, Quarta-feira, 16 de Junho de 2021

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:DD11213F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CREDENCIAMENTO Nº 003/PMJ/2021.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-1658/PMJ/2021**.

Objeto: ***Credenciamento de Empresa Especializada em Exame de Tomografia Computadorizada de CRÂNIO, TÓRAX E ABDÔMEN TOTAL COM LAUDO,***, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Data para cadastro dos envelopes: 17/06/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 20/07/2020. Início da Sessão Pública: **20 de julho de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 16 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:DB6D79C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO Nº 211/2021

Processo...: 7292/2020
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDOque o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOa abertura do processo 7292/2020 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade, praticada pela empresa**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;**
CONSIDERANDOo Termo de Aplicação de Penalidade(ID 238663), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,entendeu pela aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitação pelo período de 01 (um) ano, e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento;
CONSIDERANDOque a empresa**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, apresentou recurso tempestivamente(ID 256581)e(ID 322476), alegando que todos os fornecedores suspederam a entrega de mercadorias/produtos alegando falta no estoque e dificuldade de reposição por causa de escassez de insumo e matérias-primas, bem como por causa do aumento do dólar, o que gerou aumento no valor do objeto do empenho solicitado pela secretaria, fato este comprovado pelas notas fiscais dos itens comprados antes e depois da pandemia, o que ocasionou o

realinhamento de preços e a dispensa de fornecimento e cancelamento das notas de empenho;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico(ID 536467), o qual opina pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que a administração é conhecedora da realidade fática, não sendo razoável a suspensão temporária de participação em licitação.
Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando parcialmente procedenteo recurso interposto pela empresa**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, bem como**DETERMINO**a aplicação da penalidade de advertência.
Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 21 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AC1911B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO Nº 213/2021

Processo...: 7720/2020
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDOque o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOa abertura do processo 7790/2020 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade, praticada pela empresa**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;**
CONSIDERANDOo Termo de Aplicação de Penalidade(ID 270545), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,entendeu pela aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitação pelo período de 01 (um) ano, e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento;
CONSIDERANDOque a empresa**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, apresentou recurso tempestivamente(ID 322521), alegando que todos os fornecedores suspederam a entrega de mercadorias/produtos alegando falta no estoque e dificuldade de reposição por causa de escassez de insumo e matérias-primas, bem como por causa do aumento do dólar, o que gerou aumento no valor do objeto do empenho solicitado pela secretaria, fato este comprovado pelas notas fiscais dos itens comprados antes e depois da pandemia, o que ocasionou o realinhamento de preços e a dispensa de fornecimento e cancelamento das notas de empenho;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico(ID 536570), o qual opina pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista que a administração é conhecedora da realidade fática, não sendo razoável a suspensão temporária de participação em licitação.
Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando parcialmente procedenteo recurso interposto pela empresa**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, bem como**DETERMINO**a aplicação da penalidade de advertência.
Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 21 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3159944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 014/GP/2017, que trata da Prestação de Serviços de Autogestão de Frota e de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Através de Sistema Informatizado. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, por um período de 06 (seis) meses durante o exercício de 2021, conforme comunicação interna de (ID 564037).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado, na modalidade estimativa, é de R$ 610.608,21 (seiscentos e dez mil, quinhentos e oito reais, e vinte e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias indicadas por cada Secretaria Municipal: I. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP: Ficha 033; 02. Poder Executivo; 02.01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2044.0000. Manutenção SEGAP; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais). Ficha 030; 02. Poder Executivo; 02.01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2044.0000. Manutenção SEGAP; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 20.054,23 (vinte mil, cinquenta e quatro reais, e vinte e três centavos). II. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF: Ficha 249; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 40.251,45 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais, e quarenta e cinco centavos). Ficha 252; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 14.082,62 (quatorze mil, oitenta e dois reais, e sessenta e dois centavos). III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES: Ficha 80; 02. Poder Executivo; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Ficha 231; 02. Poder Executivo; 02.03.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 37.827,41 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais, e quarenta e um centavos). Ficha 234; 02. Poder Executivo; 02.03.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 10.007,37 (dez mil, sete reais, e trinta e sete centavos). IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL: Ficha 444; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361 - Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 50.159,43 (cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais, e quarenta e três centavos). Ficha 446; 02. Poder Executivo; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 15.559,58 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e oito centavos). V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM: Ficha 314; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 39.304,94 (trinta e nove mil, trezentos e quatro reais, e noventa e quatro centavos). Ficha 315; 02. Poder Executivo

Municipal; 02.09. Secretaria Municipal – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 194.259,99 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e noventa e nove centavos). Ficha 317; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 33.072,60 (trinta e três mil, setenta e dois reais, e sessenta centavos). VI. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Ficha 468; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 390,61 (trezentos e noventa reais, e sessenta e um centavos). Ficha 471; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 179,70 (cento e setenta e nove reais, e setenta centavos). Ficha 519; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais, e oitenta e um centavos). Ficha 525; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 16.234,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais, e cinquenta centavos). Ficha 532; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0001. Transporte para T.F.D; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 20.048,81 (vinte mil, quarenta e oito reais, e oitenta e um centavos). Ficha 534; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0001. Transporte para T.F.D; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Ficha 579; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0001. Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 10.007,59 (dez mil, sete reais, e cinquenta e nove centavos). Ficha 580; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0000. Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Ficha 603; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ficha 607; 02. Poder Executivo 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Ficha 744; 02. Poder Executivo 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 60.258,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Ficha 778; 02. Poder Executivo 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 1.198,95 (mil, cento e noventa e oito reais, e noventa e cinco centavos). Ficha 827; 02. Poder Executivo 02.11. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0000. Vigilância em Saúde; 3.3.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 6.122,62 (seis mil, cento e vinte e dois reais, e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BD12075A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`ÒESTE-RO.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA
Nº 053/2020 PE Nº096/SML/PVH/2020

Processo n° 0200037/2019

Partes: Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste e Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Objetivo: Utilizar os Preços Registrados na ATA nº 053/2020/SML/PVH.
Objeto: Bens e Serviços comuns- Pregão Eletrônico nº 096SML/2020 - Cujo Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas, Nacionais e Internacionais.

Fundamento Legal: Art.57, Lei nº 8.666/93, e suas alterações Lei nº 2.414/11 e Decreto Estadual nº18.340/13.
Outras informações: Prefeitura Municipal de Porto Velho e Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste-RO.

Machadinho do Oeste,16 de junho de 2021

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CMMDO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:20C708F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSON:903/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSON:903/2021
OBJETO: Aquisição de Materiais de Proteção Individual - EPI.Conforme(ID 49327)
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.
CONTRATADAS:
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:30.511.964/0001-65, R$ 2.212,50 (dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAUSO MEDICO LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97, R$ 1.027,50 (Mil e vinte sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D´Oeste - RO, 15 de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/06/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:320F42C6

IMPREV
PORTARIA N. º 064/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. º 064/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste- RO, 16 de junho de 2021.

*"*Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/ 2018 de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018.
RESOLVE:

EXONERAR:
Art.1º- A Senhora **ALESSANDRA FERNANDES**, portadora do CPF sob nº 526.260.832-91, do cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV. Nomeada através da portaria N. º 010/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Art. 2º - Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6DFF9828

IMPREV
PORTARIA 065/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 16 de junho de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,
Considerando a exoneração conforme portaria 064/2021 da gerente adm. e financeira,
Considerando a necessidade de gerente financeiro na estrutura;
Considerando a necessidade de ocupar o cargo de imediato.
Considerando a inexistência de servidores concursados para o Cargo,
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **MARIA ALICE PASSOS, CPF 632.705.102-25, RG. 593.529 SSP/RO** para exercer a função de **GERENTE FINANCEIRO** do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo R$ 900,00 (novecentos reais) de salário básico e R$ 900,00 (novecentos reais) de gratificação de cargo a ser creditado mensalmente em conta corrente indicada pela servidora;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:81D20395

IMPREV
PORTARIA N. º 066/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2021.

*"*Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV*"*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Gestor Financeiro na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR como Gestora Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, a Senhora **ALESSANDRA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 526.260.832-91 para atender as exigências Legais e gerir os recursos financeiros da autarquia.

Art.2º- A Gestora Financeiro nomeada atende as exigências do MPS - Ministério da Previdência Social, possuindo certificação de CGRPPS válida até 11/04/2025.
Art.3º- Além de gerir os recursos financeiros do RPPS, o Gestor Financeiro tem a atribuição de elaborar e assinar a política de investimentos do instituto em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Art.4º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3749B2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.375/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.375/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO**, brasileira, matrícula nº 8099, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 08 de junho de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:18A20DE5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.377/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.377/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHORA ERIKA SALES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **ERIKA SALES SILVA,** brasileira, matrícula nº. 8325, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:74DE563F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085/2021

Dde 16 de junho de 2021.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUEPERÁVIT FINANCEIRO, NO MONTANTE DE R$ 520.200,88 (QUINHENTOS E VINTE MIL DUZENTOS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejmanto, na programação; **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 412.200,88 (quatrocentos e doze mil duzentos reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação; **08.244.0031.2.054 – APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1085/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2020 nas contas correntes de recursos livres, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejmanto, na programação; **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 412.200,88 (quatrocentos e doze mil duzentos reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação; **08.244.0031.2.054 – APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§2 º - Os Recursos para cobertura da presente Lei servirá os recuros do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 – Recuros Livres – no valor de R$ 520.200,88 (quinhentos e vinte mil duzentos reis e oitenta e oito centavos).

Mirante da Serra – RO, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:35857B3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **1529/SRP/2020**	Tipo: **Menor preço por item**.
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **021/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **520.412,21**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de material de expediente, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B71B87FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2911/2021

De 16 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
3.1.90.94 - 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
3.1.90.11 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2C79FF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2912/2021

De 16 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 37.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.14 - 250	Diárias Civil	3.000,00
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO FUNDO A FUNDO*	
4.4.90.52 - 323	Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**37.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
4.4.90.52 - 258	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.33 - 319	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 - 320	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.39 - 321	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
3.3.90.40 - 322	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**37.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7D037D99

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 021/CP/SRP/PMMS/2021

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 021/CP/SRP/PMMS/2021

A Comissão de apoio de Licitação na modalidade pregão da Prefeitura de Mirante da Serra/RO, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar a publicação do aviso de licitação do certame, pregão 021/CP/SRP/PMMS/2021 publicado no endereço eletrônico **http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/sistema/sigap-editais/ Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO** no dia 16/06/2021 em cumprimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2009 TCE-RO, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

AVISO DE LICITAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

Nº Processo: **1529/SRP/2021.**

LEIA-SE:

Nº Processo: **1529/SRP/2020.**

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital, tendo ocorrido tão somente equívoco de data (ano). Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 16 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F8AAAAB6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N° 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

"Dispõe sobre a aprovação e composição da mesa diretora para o ano de 2021/2022."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprova a composição da mesa diretora para o ano de 2021/2022, por unanimidade os seguintes conselheiros:

Iranildo Soares Souza – Presidente
Cleiton Lobaque Maltezo – Vice-Presidente
João Paulo de Araujo - 1° Secretário
Adriano Bispo Pinto de Oliveira – 2° Secretário

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor em data retroativa a 08 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 15 de junho de 2021.

IRANILDO SOARES SOUZA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:2DB5DE2E

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 006/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 14/06/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.
VIGENCIA: A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados de 14 de junho de 2021 até 13 de outubro de 2021**.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 2.470,00** (dois mil e quatrocentos e setenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho nº 775.**
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/SRP/2020, Volume VIII.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2B6EC475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/PMMN
PROCESSO 148-1/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/PMMN
PROCESSO 148-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM torna pública, para conhecimento do interessado.
Onde se lê: aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.
Leia- sê: aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA COM CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO + D6:D10 DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

Onde se lê: 1.1 Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

Leia- sê: 1.1 Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA COM CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO + D6:D10 DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

Onde se lê: Ao dia 21 do mês de maio do ano de 2021.

Leia- sê: Ao dia 31 do mês de maio do ano de 2021.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 16 de Junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente Da CPL
Port. 645/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5AE457DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 694-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 694-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 080/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 694-1/2021**, que tem como objeto **"CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021",** no valor total de **R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais);** em favor da empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **22.755.309/0001-24**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 16 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1CB0C13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 916/GAB/2021

PORTARIA N. 916, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 343/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, Mat. 1779, vinculado a Secretaria Municipal de

Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 22/05/2020 á 21/05/2021, sendo o gozo para 13/09/2021 á 02/10/2021.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 03/10/2021 á 12/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AE4399D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 917/GAB/2021

PORTARIA N. 917, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 057/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2262	Lucielio Moises Martins	Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	10/03/2020 a 09/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1711C14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 918/GAB/2021

PORTARIA N. 918, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de posse em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO a convocação em concurso Público Edital n. 022/2021 e Decreto n. 2.206/2021, de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA FILHA PESSOA, MAT. 1377, em razão da POSSE EM CONCURSO PÚBLICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 08 de junho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:697C3A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 919/GAB/2021

PORTARIA N. 919, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Afastar preventivamente para executar atividades laborais em Home Office a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional COVID – 19, de 14 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 326/2021/SEMUSA de 09 de junho de 2021, informando a situação funcional da servidora e Processo n. 745-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à servidora DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA, Matricula 1837, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I E II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office, abonando suas faltas ao trabalho até que cessem o fato gerador e/ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado quanto aos serviços executados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5C2BF72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 920/GAB/2021

PORTARIA N. 920, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Afastar preventivamente para executar atividades laborais em Home Office a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional COVID – 19, de 14 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 326/2021/SEMUSA de 09 de junho de 2021, informando a situação funcional da servidora e Processo n. 747-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à servidora LAUDICEIA DOS SANTOS BARBOSA HAIDUK, Matricula 1751 e 1851, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I E II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office, abonando suas faltas ao trabalho até que cessem o fato gerador e/ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado quanto aos serviços executados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/202

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:384B67A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 921/GAB/2021

PORTARIA N. 921, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Afastar preventivamente para executar atividades laborais em Home Office a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional COVID – 19, de 14 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 326/2021/SEMUSA de 09 de junho de 2021, informando a situação funcional da servidora e Processo n. 746-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à servidora ALINE CLAUDINO DA COSTA, Matricula 1757, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office, abonando suas faltas ao trabalho até que cessem o fato gerador e/ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado quanto aos serviços executados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E26EBB20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

8- DHAYANE CALINE GORZA AQUINO

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FF582AB9

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

14ª – GRACE DE OLIVEIRA LUIZ

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,15 de junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:42F4E9E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré vem através deste CONVOCAR os Conselheiros e as Conselheiras Titulares bem como também CONVIDAR os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, participantes dos Movimentos Sociais, Autoridades, e demais interessados, para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **23/06/2021, às 10:00h**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré com as seguintes ordens do dia:
PAUTA:
10h00 a 10h30 - Tribuna Livre;
Apresentação, dos membros do Conselho;
Posse dos Conselheiros Municipais para o Triênio 2021-2024;
Eleição da Presidência do CMS Triênio 2021-2024 (Conselheiro Titular);
Eleição da Mesa Diretora do CMS Triênio 2021-2024 (01 Usuário, 01 Trabalhador e 01 Gestor);
Eleição da Secretaria Executiva do CMS Triênio 2021-2024 (04 Usuários, 02 Trabalhadores 01 Gestor e 01 Prestador);
Eleição do Conselho Fiscal do CMS Triênio 2021-2024 (03 Usuários, 02 Trabalhadores e 01 Gestor);
Informes.
Certos de contarmos com o comparecimento de V. Srs.ª, subscrevemo-nos.

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6045/GP-2021

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:768585D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 891-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº037/PMNM/2020 POR MAIS 12(doze) MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função e Subfunção 10.301.0020.2051 – Manutenção das Atividades da Semusa-Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros – Serviços Terceiros Ficha 209.
VIGÊNCIA: 12.06.2021 à 22.06.2022.
VALOR: **R$18.089,28**, a ser pago em 12(doze) parcelas iguais de R$1.507,44;

Publicado Mural em: 08.06.2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1609CC63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 892-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***IRISNETE DE OLIVEIRAS SOUZA.***
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº038/PMNM/2020 POR MAIS 12(doze) MESES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função e Subfunção 10.301.0020.2051 – Manutenção das Atividades da Semusa-Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros – Serviços Terceiros Ficha 209.
VIGÊNCIA: 12.06.2021 à 22.06.2022.
VALOR: **R$24.667,20**, a ser pago em 12(doze) parcelas iguais de R$2.055,60;

Publicado Mural em: 08.06.2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:69125B17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2021.

EXTRATO
CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/SEMED/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: E. P. K. VALADÃO SAMPAIO-ME

OBJETO: Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Funcional: 12.361.0017.1263 – Aquisição de Mobiliário-Equip. Utens. Cozin
Elemento Despesa: 4.4.90-52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 401 Valor (R$): 458,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas por cada Secretaria Solicitante.

VALOR: **R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 15/06/2021

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:94295344

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 023/PMNM/2021.

EXTRATO
CARTA CONTRATO Nº 023/PMNM/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/SEMED/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Funcional: 12.361.0017.1261 – Aquisição de Mobiliário-Par-C
Elemento Despesa: 4.4.90-52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 399 Valor (R$): 32.220,00
Funcional: 12.361.0017.1262 – Aquisição de Mobiliário-Equipamento Climati
Elemento Despesa: 4.4.90-52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 400 Valor (R$): 74.620,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas por cada Secretaria Solicitante.

VALOR: **R$ 106.840,00 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 15/06/2021

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8C88608F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 024/PMNM/2021.

EXTRATO
CARTA CONTRATO Nº 024/PMNM/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/SEMED/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI**
OBJETO: Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Funcional: 12.361.0017.1260 – Aquisição de Mobiliário-Par-Sala de Aula
Elemento Despesa: 4.4.90-52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 398 Valor (R$): 132.018,39
Funcional: 12.361.0017.1264 – Aquisição de Mobiliário-Par – Sala de Aula
Elemento Despesa: 4.4.90-52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 402 Valor (R$): 110.425,32

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas por cada Secretaria Solicitante.

VALOR: **R$ 242.443,71(duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 15/06/2021

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7AA9EB09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 025/PMNM/2021.

EXTRATO
CARTA CONTRATO Nº 025/PMNM/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/SEMED/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MVP ELTRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Funcional: 12.361.0017.1263 – Aquisição de Mobiliário-Equip. Utens. Cozin
Elemento Despesa: 4.4.90-52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº: 401 Valor (R$): 13.980,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas por cada Secretaria Solicitante.

VALOR: **R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 15/06/2021

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:AF9619A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do ***CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS***, no uso de suas atribuições estatutárias, *CONVOCA* todos os membros que compõe esta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária Virtual, que realizar-se-á no dia **25 de Junho de 2021**,na modalidade online, através do Aplicativo Meet, às 13h30mim, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros, e em segunda convocação, às 14:00h, com qualquer número, nos termos do art. 21, da 4ª Alteração Estatutária, para tratar do seguinte assunto:

-Substituição de membros da Diretoria Executiva, Presidente, 2º tesoureiro, Vice- Presidente, 1º titular Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira.

Nova União-RO, 14 de Junho de 2021.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
RG nº 000658897- SSP RO
CPF nº 656013432-68
Vice - Presidente Conselho Escolar

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B68B7352

P M N U - RO
PORTARIA Nº209, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal HILDENI CARDOSO DE ARAUJO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1195-1/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **HILDENI CARDOSO DE ARAUJO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de junho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4017CA2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA A SERVIDORA JUSSARA CANDEIAS, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE TECNICO EM RADIOLOGIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

João José de oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

Considerando os autos administrativos n° 153-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular a servidora **Jussara Candeias**, do exercício de sua função pública de Técnico em Radiologia, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de junho de 2021, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 10/06/2021.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B04E684

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/06.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15.06.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:15/06/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 16/06/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C959221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 48/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021.
Processo Administrativo n°: 2149/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Celulares e Tripés., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2149/2021.

Fornecedor: *NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME*
CNPJ: *05.207.997/0001-79*
Endereço: *Comercial: RIO BRANCO, Nº1584 Centro CACOAL/RO*
FONE/FAX: *69 3441-5729*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1 e 2.
Valor Fornecedor: R$ 100.560,00 (Cem mil quinhentos e sessenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EDDF2FE

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 16/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta BuenoRO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93,e nas disposições daTomada de Preço n.º 16/CPL/2020, referente ao Processo n.º 6182/2020,cujoobjeto é aContratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção civil para realizar aReforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Mania, localizado na Avenida Riachuelo, 835, no Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentáriae demais documentos constantes nos autos,declara**VENCEDORA**do certame a empresa**NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELIR$ 375.561,73**(trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), em tempo informamos que o resultado será publicado no site oficial do município e na AROM.Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico:http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 16 de junho de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82A8A06B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 49/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2021.
Processo Administrativo n°: 5835/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5835/2020.

Fornecedor: *R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA*
CNPJ: *10.267.622/0001-34*
Endereço: *AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 304, A PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3451-2298*
Valor Fornecedor: R$ 145.901,03 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e um reais e três centavos).

Fornecedor: *HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI*
CNPJ: *63.750.350/0001-95*
Endereço: *AV JATUARANA, - A, Nº 5384, B: COHAB PORTO VELHO/RO*
FONE/FAX: *(69) 2141-7392*
Valor Fornecedor: R$ 50.767,80 (Cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:080A470B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 47/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2021.
Processo Administrativo n°: 712/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Segurança EPIs, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 712/2021.

Fornecedor: *L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA*
CNPJ: *01.060.256/0001-57*
Endereço: *AV MARECHAL RONDON, Nº 311, B CENTRO JI-PARANA/RO*
FONE/FAX: *69 3423-8329*
Valor Fornecedor: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: *HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI*
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Endereço: *R RIO BRANCO, Nº 2262, CENTRO CACOAL/RO*
FONE/FAX: *69 3443-1918*
Valor Fornecedor: R$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: *HEROPECAS LTDA*
CNPJ: *10.685.231/0001-30*
Endereço: *AV ARACAJU, Nº 527, JOTAO JI - PARANA/RO*
FONE/FAX: *69 3423-7878*
Valor Fornecedor: R$ 18.579,45(Dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: *ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA*
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Endereço: *AV XV DE NOVEMBRO, Nº 785 UNIAO OURO PRETO DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *69 3461-5447*
Valor Fornecedor: R$ 3.915,00 (Três mil novecentos e quinze reais).

Fornecedor: *DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*
CNPJ: *32.053.182/0001-55*
Endereço: *AV CARLOS GOMES, Nº 1901, SAO CRISTOVAO PORTO VELHO/RO*
FONE/FAX: *68 99922-8820*
Valor Fornecedor: R$ 13.960,00 (Treze mil novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: *CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI*
CNPJ: *32.830.059/0001-01*
Endereço: *AV MARECHAL RONDON, Nº 1360, SALA B DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO / RO*
FONE/FAX: *69 3451-4016*
Valor Fornecedor: R$ 11.620,00 (Onze mil seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: *C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA*
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Endereço: *R PADRE ADOLFO, Nº 2511, JARDIM CLODOALDO CACOAL/RO*
FONE/FAX: *69 3441-6665*
Valor Fornecedor: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).

Fornecedor: *BONIN & BONIN LTDA*
CNPJ: *29.004.099/0001-81*
Endereço: *AV DOIS DE JUNHO, Nº 2354, CENTRO CACOAL/RO*
FONE/FAX: *69) 3441 - 5906*
Valor Fornecedor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AD36CB6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**Objeto:Contratação de empresa para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU**. Valor médio estimado para contratação é na ordem de**R$2.274.006,17 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil seis reais e dezessete centavos),**visando atender às necessidades da Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Reabertura: 30/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0387A84

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº080/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a**SUPENSÃO**da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição de**Equipamentos de Informática, Tonner e Outros. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de****R$**2.242.528,65 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**,Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local.**Para adequação no termo de Referência e Edital.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVE DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00DC107D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2021 DE, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
ConsiderandoOficionº 352/GAB/SEMSAU/2021 e ID - 93348;
ConsiderandoDespacho 912 do Gabinete do Prefeito ID - 93923;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 522/2018 de 25 de Julho de 2018, que nomeou a comissãoresponsável pelo recebimento de medicamentos e materiais médico hospitalares,do Almoxarifado Setorial da Farmácia Centralda Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22E10769

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, COM FOTO, NA ENTRADA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta Lei visa tornar obrigatória a apresentação de documentos pessoais, com foto, na entrada das Creches e Escolas Públicas pertencentes ao Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como documentos de identificação pessoal:

I carteira de identidade;
II carteira de trabalho;
III carteira profissional;
IV passaporte;
V carteira de identificação funcional;
VI outro documento público com foto que permita a identificação.

Art. 3º É vedado ao agente público a retenção do documento de identificação pessoal apresentado, devendo o mesmo proceder com sua devolução imediatamente após a checagem e anotação dos dados pessoais em livro de registro, para fins de controle de visitantes.

Art. 4º Fica a administração municipal encarregada de prover e manter os registros e o controle dos visitantes que adentrarem as dependências das Creches e Escolas Municipais.

Art. 5º A obrigatoriedade a que trata esta Lei, aplica-se somente as Creches e Escolas Municipais do Município de Pimenta Bueno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:321E92E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA-SE DE EDSON LUIZ STOCCO, A RUA W4, SITUADA NO BAIRRO VILA DO SOSSEGO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominada de Edson Luiz Stocco, a Rua W4, situada no Bairro Vila do Sossego, nesta cidade.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F47730C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO, PARA ESTIMULAR À PRÁTICA DA MODALIDADE, COMO ATIVIDADE ESPORTIVA E MEIO DE TRANSPORTE SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Institui a Semana Municipal do Ciclismo para estimular a prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável, no âmbito do Município de Pimenta Bueno, na forma desta Lei, a ser realizada a cada ano preferencialmente no período correspondente ao dia Nacional do Ciclista, que compreende o dia 20 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo para estimular a prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável tem como objetivos:

I - realizar cursos, encontros, seminários e afins, para a apresentação de estudos, debates e amostras de práticas alternativas, com vistas ao desenvolvimento e instalação de sinalização de trânsito e, medidas de segurança nas vias estabelecidas para o uso específico de bicicletas;

II - estimular a participação e adesão de adeptos e simpatizantes, seja individualmente ou através de grupos, serão estimuladas as realizações de eventos comemorativos oficiais e/ou de iniciativa privada nos finais de semana;

III estimular o uso de bicicletas para deslocamentos e informar aos ciclistas e a população em geral a importância e seus benefícios para a saúde.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E4310D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.756/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA-SE DE SIDNEI CORREIA DA SILVA O COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NO LOTE 01/A, ÁREA INSTITUCIONAL, NA RUA HERMÍNIO VIEIRA, S/Nº, AO LADO DA UBS PASTOR JONAS, NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominado de Sidnei Correia da Silva o Complexo Esportivo localizado no lote 01/A, área institucional, na Rua Hermínio Vieira, s/nº, ao lado da UBS Pastor Jonas, no bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º Para fins desta Lei, integram o respectivo espaço público:as quadras de areia destinadas a prática de voleibol e futebol de areia e a quadra de futsal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:398685BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.757/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA-SE DE FELIPE GABRIEL SANTOS FERNANDES A RUA PROJETADA 6, NO BAIRRO VILA DO SOSSEGO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominada de Felipe Gabriel Santos Fernandes a Rua Projetada 6, no Bairro Vila do Sossego.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFC45270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2021 DE, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 393/SEMAST/2021- ID 94363
Considerando o despacho 919 do Gabinete do Prefeito ID 94522;
Considerando que o servidorFLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, encontra-se de férias no período de 15 de Junho a 29 de Junho do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraELIANE CRISTINA LOVO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 639345 SSP/RO, inscrita no CPF nº 662.260.822-91, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira, nº 172, Bairro BNH II, nesta cidade, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, lotada no CRAS, para assinar todos os documentos inerentes ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,em substituição ao titular Senhor FLÁVIO VALENTIM DE MEDEIROS, que encontra-se em gozo de férias, no período de 15 a 29 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:866A3BAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 093/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa especializada em locação de sistema SIG CTRM informação geográfica para Gestão de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fornecedor Multisig Geoprocessamento LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.234.153/0001-90, com Endereço à Rua Eduardo Santos Pereira, 1.518, sala 204, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3707/2021.

Pimenta Bueno - RO, 16 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94546D5C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2021. Edição 2987.

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 091/2021**,**tipo menor preço, cujoobjeto é futura e eventualaquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, Mastros e outros, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:RALSON M. LIMA, na monta de R$29.967,00;ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO - ES LTDA, no valor de R$17.490,00.

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 067/2021**,**tipo menor preço, cujoobjeto é futura e eventualaquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, Mastros e outros, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:RALSON M. LIMA, na monta de R$29.967,00;ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO - ES LTDA, no valor de R$17.490,00.

Pimenta Bueno - RO, 16 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:435BB724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2021 DE, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 352/GAB/SEMSAU/2021 e ID 93348;
Considerando Oficio nº 028/2021/HMMAN/SEMSAU/2021 eID - 93383
ConsiderandoDespacho 912 do Gabinete do Prefeito ID - 93923;

R E S O L V E

Art. 1ºArt. 1.º Fica nomeada a comissão responsável pelo recebimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, junto ao Almoxarifado Setorial da Farmácia Central, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão:

I Carla Daiane Monteiro da Silva;
II Edna Evangelista de Souza;
III Geyza Cristina Farias da Silva;
IV Gisele Yamaguchi Bedin;
V - Hortência Ferreira da Silva de Paula; e
VI João Carlos Pinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:136666A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 16 DE JUNHO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR por mais 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 17/06/2021, o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 002/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 006/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 17/06/2021, publicada em 18/06/2021.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 16 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C47D8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2021

PROCESSO Nº. 2632/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA
CADASTRO Nº: 000005687
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 01070670000005001
A pessoa acima qualificada, proprietário do Imóvel localizado no endereço Avenida José Gomes, Setor 07, Quadra 06700, Lote 00005, Bairro Vila Nova, o qual está com o terreno totalmente sujo, coberto de mato, proliferando insetos, roedores e outros vetores de doenças.
A NOTIFICADA deverá realizar a limpeza do terreno acima citado, no prazo de 21 (vinte e um)
dias para sanar a irregularidade conforme Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 004/2011. Fica notificada da mesma forma qualquer pessoa que suceder a propriedade ou que seja possuidor a qualquer título, devendo sanar as irregularidades citadas no mesmo prazo.

Pimenta Bueno, 16 de Junho de 2021.

Agente Fiscal Responsável:

JONATHAN ALVES SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 104082

KEILIANE DA SILVA FRANCISCO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 104103

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F0AFC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Retificação 01:

PROCESSO N° 266/2021

Onde sê-le:
Valor de: R$ 21.220,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais)

Le-sê
Valor de: R$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais)

Pimenteiras do Oeste, 16 de junho de 2021.

VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3BAA4809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de material através do Processo Administrativo nº. 02.41.000137/2020 – Aquisição de material de expediente para a EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, as despesas no valor estimativo de R$ 17.063,60 (dezessete mil sessenta e três reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição de material através da empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, para a aquisição de materiais de expediente para a EMDUR.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6237824

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 007/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00061/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR**
ITEM, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE**
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5849F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 157/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2020.07.24462P e 2020.07.24596P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **HELENA DA SILVA BORDIGNON** (Ex-cônjuge), C.P.F: 027.577.439-29, RG: 11189407 SSP/PR, nascida em 27/02/1952, cota 50 %, Vitalicio, retroagindo a data do óbito em 08/02/2020, e à **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA** (Companheira**)**, C.P.F: 408.741.092-72, RG: 170603 SSP/AC, nascida em 18/09/1964, cota 50%, Vitalicio, retroagindo a data do requerimento em 18/03/2020, ambas beneficiárias do ex-servidor **ADALTON LUIZ BORDIGNON,** falecido em 08/02/2021**,** cargo: auxiliar de serviços sociais, Classe B, Referência V, 40 horas, cadastro: 98302, consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD623A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 159/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24756P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, ao **FRANCISCO RODRIGUES ALVES** (Cônjuge), C.P.F: 024.827.622-00, RG: 26477 SSP/RO, nascido em 10/08/1953, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **PEDRINA DE SOUZA ALVES**, cargo: Especialista em Educação, Nível I, Referência 11, cadastro: 114075, INATIVO/IPAM, falecido em 12/03/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 12/03/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A093F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 160/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2021.07.24765P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, ao **MANOEL EZIDIO FERREIRA** (Companheiro), C.P.F: 075.122.526-15, RG: 787698 SSP/DF, nascido em 13/02/1953, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **VILLIAMES LIMA TENÓRIO**, cargo: Oficial Previdenciário, Classe C, Referência 16, cadastro: 239518, **ATIVO/IPAM**, falecida em 09/04/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em 09/04/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F185B78A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 161/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 2020.07.24634P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, ao **OSEIAS FERREIRA DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 438.250.872-04, RG: 509330 SSP/RO, nascido em 21/10/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **JUNIA DE SOUSA LEITE**, cargo: Agente de Combate às Endemias, Referência V, cadastro: 239518, **ATIVO/IPAM**, falecida em 14/09/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo a data do óbito em 14/09/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B5C7F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 162/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24803P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO** (Cônjuge), C.P.F: 419.944.262-68, RG: 407058 SSP/RO, nascida em 22/06/1977, Vitalícia, e as menores **GABRIELA PORFÍRIO ALVES** (filha), nascida em 05/06/2006, Temporária, e **BEATRIZ REGI PORFÍRIO ALVES** (filha), nascida em 09/06/2009, Temporária, rateada em partes iguais, ambas beneficiárias do ex-servidor **MILTON PORFÍRIO ALVES,** falecido em 19/04/2021**,** cargo: Técnico de Controle Interno, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas, cadastro: 227844, ATIVO/IPAM, consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I,

artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea “a” e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo a data do óbito em 19/04/2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22AD669

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 163/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24710P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 73/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2924, de 16/03/2021, que concedeu Pensão por Morte à beneficiária VERONILCE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, C.P.F: 106.860.532-49, RG: 89670 SSP/RO.

Onde se lê: “Art. 40, § 1º da Lei Complementar 404/2010”.
Leia-se: “Art. 40, § 1º da Constituição Federal de 1988”.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C607EE43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24733P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 117/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 13 de maio de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2967, de 18/05/2021, que concedeu Pensão por Morte ao beneficiário JOARY MUSTAFÁ FILHO, C.P.F: 106.860.532-49, RG: 89670 SSP/RO.

Onde se lê: Taquígrafo, Nível XII, Referência 18.
Lê-se: Taquígrafo, Nível XIII, Referência 20.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9E7F672

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2018/IPAM

Processo: 2018.39.900168PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato n. 006/2018/PROGER/PAM, por mais 12 (dose) meses, cujo termo inicial foi em 05.05.2021, objetivando a continuidade contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutentação, atualização e suporte técnico do IPAM.

Credenciada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
Nota de Empenho: 0303/2021

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT’ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176A5635

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER N°: DESC/1 543/2020

Processo: 2020.2334.702174PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo d AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER N°: DESC/1 543/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial foi em 24/04/2021, objetivando a continuidade da prestação serviços de fornecimento de energia elétrica.

Contratada: ENERGISA RONDONIA
Nota de Empenho: 000301/2021

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT’ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD4F528

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 165/2021, 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 26.038 de 23 de abril de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021, Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado.

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 35, de 24 de abril de 2021 que enquadra os Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.247, de 14 de abril de 2021 que dispõe sobre servidores o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afastados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos (acesso remoto) e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVE:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que ainda não se vacinaram e apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.
V – Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores enquadrados no grupo de risco, após 14 (quatorze) dias da aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 16/06/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 165/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 165/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 165/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado. Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário. Porto Velho, ____ de _____ de 2021. (Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 165/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 165/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas. Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 165/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 165/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.673, de 06 de maio de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C33DEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2021.67.200500PA
Objeto: Contratação do serviço oferecido pelo Guia Farmacêutico Brasíndice, com consulta eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, com 24 (vinte e quatro) edições quinzenais.
Declaro a contratação da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 62.958.491/0001-35, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25 caput Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho n. 1157/2021
P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo de Assistência)
Valor da Nota de Empenho: R$ 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B33801D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 129/SD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 129/SD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 16 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0026/SD/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 098/CS/SPPD/PGM/2021, datada de 17 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2968, de 19 de maio de 2021, p.88; em desfavor do servidor E.G.S., Enfermeira, cadastro nº 53950, em razão de diligência, conforme o ofício nº 143/SPPD/PGM/2021 enviado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4AC8FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0005/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0005/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 08.00423-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 23/CD/SPPD/PGM/2020, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **RAIMUNDO ALZINO NOGUEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 118382, lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Zona Sul.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que em análise preliminar, verificou que o servidor Raimundo Alzino Nogueira dos Santos, no mês de Setembro/2018, fez plantões extra urbano de carga horária de 06h, das 07:00 as 13:00, em todos os dias úteis do mês de setembro no Centro de Saúde São Sebastião. Salientando que, o mesmo assinou também a entrada de seu serviço ordinário às 13h00, em todos os dias úteis na Upa Zona Sul.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 390/2010:

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:
I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;
II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;
III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.

O servidor acusado, exerce cargo de Auxiliar de Laboratório com carga horária de 40 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 120 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso III, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria Administração Pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei.

Examinando o fato do servidor acusado, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando duas folhas de ponto no mesmo horário, sendo as 13h00. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação do servidor acusado.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico,* o *elemento moral* e o *elemento legal,* devendo o intérprete e aplicador do direito

disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pelo ora indiciado, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação e a mesma não observou a aproximação dos horários de saída e entrada com vista a evitar o conflito de horários.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade do acusado, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir o servidor por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados ao servidor **RAIMUNDO ALZINO NOGUEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 118382, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. **DETERMINO**, que a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD2E8C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: Nº 04.0016/CS/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0016/CS/PGM/2021 – ANEXO Nº 07.00189-000/2020
ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 065/CS/PGM/2021, de 10 de março de 2021, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 07.00189-000/2020, que versa sobre um suposto furto de roçadeiras, oriundas do Departamento de Recursos Logísticos e Patrimoniais/DRL/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral Adjunto do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no cometimento de ilicitude.

Colhe-se dos autos que, as Roçadeiras encontravam-se armazenadas dentro de uma Kombi, que ficava estacionada dentro do terreno, onde fica o galpão do DRL/SEMAD, local este sem câmeras. Outro fator que contribuiu para não elucidação do caso, foi a não realização de perícia policial no local, após o ocorrido, além do decurso do tempo 27/12/2019.

Não há provas materiais nem testemunhais que permitam apontar o autor do delito. É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu pelo arquivamento, por carência de elementos comprobatórios para aclarar os responsáveis pelo dano material causado ao Município.

D E C I D O

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 07 de maio 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F411592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0058/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0058/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 07.02087-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante de dois cargos públicos, um cargo de Técnico Nível Superior/Administrador, cadastro nº 22054, frente ao Município de Porto Velho, lotado na Controladoria Geral do Município/CGM, e outro cargo de Professor, cadastro nº 300035362, frente ao Governo do Estado de Rondônia, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 207/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupa 02 (dois) cargos públicos, sendo eles: o cargo de Técnico Nível Superior/Administrador, cadastro nº 22054, lotado na Controladoria Geral do Município/CGM, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Professor, cadastro nº 300035362, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência à Constituição Federal/88, em seu art. 37, inciso XVI, alínea "b", bem como a infringência à a Lei Complementar nº 385/2010, em seu art. 142, § 2º, inciso II, alínea "b", combinado com o art. 156, inciso XII.

A acumulação de **c**argos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; **um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico**; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Passando a analisar a acumulação de 02 (dois) cargos públicos, anotamos a relativa legalidade conforme apontada acima na legislação.

Há de ser ponderado também, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, inciso XVI, da CF/88**, que assim prevê:

Art. 37(…)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Desta feita, analisando a legislação federal e municipal com relação ao cargo de Técnico Nível Superior/Administrador, tem-se que a Lei Federal nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, dispõe sobre o exercício da profissão de administrador, estabelece em seu artigo 8º, alínea 'b', que os Conselhos Regionais de Administração terão por finalidade fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de administrador. Portanto existe um Conselho que representa os administradores sendo o cargo de administrador exigido por diploma de ensino superior.
Como se vê, o cargo de **Administrador** está incluso no rol dos cargos **científicos**, já que, para seu exercício, obrigatória é a realização de curso de formação superior. Analisando o cargo científico, temos que é o cargo de nível superior, que trabalha com a pesquisa em uma determinada área do conhecimento – advogado, médico, biólogo, antropólogo, matemático, historiador, administrador, etc.

Nessa linha, aponta o Superior Tribunal de Justiça ao definir os cargos técnicos ou científicos como aqueles em que conhecimentos técnicos profissionalizantes ou **habilitação legal** sejam exigidos. (STJ, AROMS n. 25009, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. 26.10.10; REsp n. 1195791, Rel. Min. Eliana. Calmon, j. 26.08.10; AGA n. 1007619, Rel. Min, Arnaldo Esteves Lima, j. 03.06.68; ROMS n. 20033).

A respeito dessa polêmica, Fernanda Marinela (2010, p. 654) propõe o seguinte conceito:

"Considera-se, para fins de acumulação, **cargo** técnico ou **científico como aquele que requer conhecimento técnico específico na área de atuação do profissional, com habilitação legal específica, de grau universitário** ou profissionalizante de segundo grau. Ressalte ainda que, para analisar a existência do caráter técnico de um cargo, exige-se a observância da lei infraconstitucional pertinente."
D E C I D O

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.
Destarte, a discussão encontra amparo na norma legal, em face da existência de compatibilidade de horários, assim como não ultrapassa o limite máximo de carga horária estabelecido de 80 (oitenta) horas semanais, tipificados na Lei Complementar nº 385/2010, em seu art. 142, §º2, inciso I, alínea "c" e por ainda estar em conformidade com o inciso XVI, alínea "c" do art. 37 da Constituição Federal/88.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior/Administrador, cadastro nº 22054.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD311E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.362 , DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Institui e disciplina a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1106/2021/GAB/SEMUR, de 27 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o Processo n.º 54000.015738/2021-33, referenciado no SEI INCRA (https://sei.incra.gov.br), que versa sobre o Programa Titula Brasil e que dispõe do Acordo de Cooperação Técnica n.º 631/2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU), datado de 13 de maio de 2021, Edição 89, Seção 3, Página 3, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Prefeitura do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, no âmbito do Município de Porto Velho, o qual tem por objetivo:

I – ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou INCRA passíveis de regularização fundiária;

II – expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar mais eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores em cargos efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Dirigente da Pasta que atua na articulação, planejamento, coordenação, e execução de políticas e programas para as áreas de regularização fundiária, habitação e urbanismo, por intermédio de Portaria.

§ 2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, desempenhará suas funções e fica vinculada à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

Art. 3º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, têm as seguintes atribuições:

I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II – apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) do INCRA;

IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V – realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI – coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto, em caráter prioritário, de relevante interesse do poder público, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses para execução de tarefas específicas e o quantitativo fica limitado no total de até 06 (seis) cargos.

Art. 5º Compete ao INCRA, conforme Acordo de Cooperação Técnica n.º 631/2021 a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV – disponibilizar ao Município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V – indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII – emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n.º 10592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto n.º 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFDF6CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 041/SEMAD/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7037473-45.2019.8.22.0001,** comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S02 CONTADOR - LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	LUCAS FERNANDO BALBINOT	31/07/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95634DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7037473-45.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 071 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados através do Edital nº 041/SEMAD/2021, de 16/06/2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S02 CONTADOR - LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	LUCAS FERNANDO BALBINOT	31/07/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214BD3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0576

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0576– REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA LUCIANA ALVES,** Cadastro nº 85177, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **01/06/2021,** conforme Ofício nº 025/GVMP/2021, de 01/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4D53B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0577

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0577– REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA,** Cadastro nº 1000139, ocupante do cargo de Datilografo , do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Acre, cedida com ônus para o Município de Porto Velho, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **19/05/2021,** conforme Ofício nº 0366/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 26/05/2021, Ofício nº 768/GAB/SEMASF, de 19/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CDEE153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0578

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0578 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARCUS VINICIUS MENDONÇA DANIN,** Cadastro nº 739030, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/06/2021,** conforme Ofício nº 2005/DIAS/DGP/SEMAD/2021, de 01/06/2021, Ofício nº 2533/GAB/SEMUSA, de 27/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:678FC361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0579

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0579– REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **BARBARA MOURA LIMA NASCIMENTO,** Cadastro nº 274746, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **23/02/2021,** conforme Ofício nº 1515/DIAS/DGP/SEMAD, de 03/05/2021, Ofício nº 016/SML/2021, de 14/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CEEF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0580

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0580– REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA,** Cadastro nº 96860, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **04/05/2021,** conforme Ofício nº 1225/DGP/GAB/SEMED/2021, de 04/05/2021, Ofício nº 1694/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 16/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB3D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0581

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0581 – RETIFICAR a Portaria nº 0476 de 12/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2966 de 17/05/2021, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **RANIERI SALOMAO PEREIRA,** Cadastro nº 193798, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **03/05/2021,** conforme Ofício nº 288/DIAS/DGP/SEMAD, de 25/01/2021.

Onde se lê: a partir de **03/05/2021**

Leia-se: a partir de **25/01/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8280FA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0582

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0582– REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLECIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 98443, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/06/2021,** conforme Ofício nº 145/2021/RH/DA/GAB/SEMES, de 25/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F76BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0583

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0583– REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CAMILA AFONSO DOS SANTOS,** Cadastro nº 83684, ocupante do cargo de Biólogo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA,** a partir de **18/05/2021,** conforme Ofício nº 283/RH/GAB/SEMUSB, de 18/05/2021, Ofício nº 647/DA/RH/SEMA/2021, de 18/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B997D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0584

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0584 – RETIFICAR a Portaria nº 0550 de 04/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2982 de 09/06/2021 a qual declarou a vacância, a contar **19 de Abril de 2021**, do cargo de Técnico de Controle Interno, ocupado por **MILTON PORFIRIO ALVES**, Cadastro nº 227844, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 120 0061513 28, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/04/2021, conforme processo nº 07.02013.000/2021.

Onde se lê: lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**

Leia-se: lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:382ACB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0585

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0585 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **18 de Maio de 2021**, do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **SONIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 99566, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00069 029 0020390 11, do 3º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/05/2021, conforme processo nº 07.02131.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C56F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0586

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0586 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **27 de Fevereiro de 2021**, do cargo de Gari, ocupado por **SOCORRO MACIEL DE ANDRADE**, Cadastro nº 122581, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00012 217 0003517 16, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/02/2021, conforme processo nº 07.02124.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10080B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0587

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0587- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA,** Cadastro nº 189341, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** para usufruto no período de **01/06/2021 a 30/05/2024,** conforme Processo nº 07.02137.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D10802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0588

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0588- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA FLAVIA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 20941, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **30/07/2021 a 28/07/2024,** conforme Processo nº 07.02090.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3182B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0589

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0589 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/06/2021,** concedida a servidora **ROSANGELA XAVIER PALHANO,** Cadastro nº 47755, ocupante do cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 1238 de 22/11/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2344 de 29/11/2018, conforme processo nº 07.04018.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B21DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0590

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0590 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Psicólogo, ocupado por **TATIANA BRASIL PESSOA**, Cadastro nº 72207, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **25/05/2021 a 23/05/2024,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 1.389/2021, de 25/05/2021, constantes nas fls 08, do processo nº 07.02254.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:749B95A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 079/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 079/GAB/SEMASF/2021

Alterar a Portaria nº 067/GAB/SEMASF/2021, publicada em 28 de maio de 2021 no DOMER nº 2975, página 407, conforme Memorando nº 121/DPSB/SEMASF/2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00119-000/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o período da viagem constante na Portaria nº 067/GAB/SEMASF/2021, publicada em 28 de maio de 2021 no DOMER nº 2975, página 407, de **14 a 19 de junho de 2021, para 21 a 26 de junho de 2021**, conforme justificativa no Memorando nº 121/DPSB/SEMASF/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99BEA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Divulga o Projeto de Lei que estabelece o Programa Municipal de Enfrentamento a Pobreza Menstrual no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e dá outras providências.

A Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019, decide submeter à consulta pública o Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal de Enfrentamento a Pobreza Menstrual no âmbito do município de Porto Velho.
RESOLVE
Art. 1. Estabelecer os parâmetros da Consulta Pública acerca do Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Enfrentamento a Pobreza Menstrual no âmbito do município de Porto Velho.
§1. Os interessados poderão encaminhar suas contribuições, sugestões ou comentários durante o prazo de 18/06/2021 até as 14h (horário local) do dia 18/07/2021, através dos seguintes canais disponíveis:

• Diretamente no Formulário eletrônico disponível no site oficial da SEMASF no seguinte endereço eletrônico:<https://semasf.portovelho.ro.gov.br/artigo/27194/consultas-publicas>;

• Correspondência eletrônica dirigida a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, através do seguinte endereço: consultapublica.semasf@portovelho.ro.gov.br;

• Correspondência dirigida ao Departamento de Políticas para Mulheres da Semasf, localizado no endereço Avenida Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-079;

Art. 2. As contribuições serão avaliadas pela equipe técnica da SEMASF que emitirá um relatório técnico com as recomendações finais as contribuições recebidas na consulta pública e remeterá a consideração do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família;
Art. 3. O relatório técnico com as recomendações finais deverá compor obrigatoriamente os autos do processo administrativo nº 12.00080-000/2021, aberto para elaboração do Projeto de Lei colocado em consulta pública.
Art. 4. O presente edital terá validade até a emissão do relatório técnico com as recomendações finais da equipe da SEMASF.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

GENTILEZA DE BRITO FARIAS
Diretora de Políticas Públicas para Mulheres - DPPM/SEMASF

JOELNA RAMOS HOLDER
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81041372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 046/2021

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, relativo ao exercício de 2021, conforme processo administrativo nº 06.04237-000/2021".

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com PORTARIA Nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Fiscalização do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, relativo ao exercício de 2021, conforme processo administrativo nº 06.04237-000/2021.*

Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro nº 12675 - (Presidente da Comissão);
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161 - (Membro da Comissão);
Antônio Calmon Ciriaco, cadastro nº 1000743 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CCF1AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 016/2021/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 016/2021/SEMDESTUR
Porto Velho – RO, 16 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1000987	Assessor	Ingrid Nunes Silva	06356427335
1000689	Gerente	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1001130	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
230805	Tec. Segurança do Trabalho	Paulo Roberto Carvalho da Silva	01127747069

Art. 2°. Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º. O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º. É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º. Ao condutor cabe:

a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º. Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD89BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 077/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1001525	Quelem Beatriz Rodrigues Pinto	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 17/06/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/GAB/SEMOB, de 21 de janeiro de 2021.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BB1B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 078/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de cascalho, manilhas de concreto, tubos de aço corrugado, concreto 15 MPA e concreto 25 MPA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
1001525	Quelem Beatriz Rodrigues Pinto	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 17/06/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/GAB/SEMOB, de 19 de janeiro de 2021.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E234C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 006/2021/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 16 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA **SEXTA** REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP, convoca os integrantes do Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP para participarem da Reunião que será realizada dia **22 de junho de 2021**, às 10 h, por videoconferência, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Informes Gerais;
2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.01954.000/2021
HIDROVIAS DO BRASIL – VILA DO CONDE S.A. – CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO;
3. Deliberação quanto ao Processo nº 18.1955/2020
CERTIDÃO DE VIABILIDADE DO TERMINAL PORTUÁRIO NOVA REMANSO S.A.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Coordenador Substituto do CGI/ZUEP
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B2F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/GABINETE/SEMUSA/2021

Porto Velho, 16 de junho de 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria n° 453/GAB/SEMUSA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2019. Edição 2611.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor e surtirá seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CCCE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA PORTARIA N° 33

Portaria nº. 33/GAB/SEMA Porto Velho, 11 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00047-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Organizar a Campanha de Queimadas dos Distritos do eixo da BR 364, no período de 22/06/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 66/2021/DGPA/SEMA de 08/06/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Fernanda de Souza Haise	1001663	Diretora	Distrito de Nova Mutum	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente		1/2	R$ 75,00	R$ 75,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambiental		1/2	R$ 60,00	R$ 60,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor		1/2	R$ 60,00	R$ 60,00
Auxílio deslocamento				-	-	**R$ 270,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B734DEEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/SML/PVH REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 025/2021/SML/PVH

Aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 04.906.988/0001-03**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Elizabete Farias Alves**, inscrito no CPF sob n. 724.668.042-04, com sede na Av. Pinheiro Machado n°1964. Bairro São Cristóvão- CEP 76.804-046, Porto Velho - RO doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 02.00194/2020, referente ao Pregão Eletrônico n. 037/2021/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM LIMPEZA E PREPARO DO CORPO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CORPO COM A TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, PREPARO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS n. 025/2021.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 01 e 02, ofertando o valor total de R$ **197.946,70** (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls.946-948 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE.

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO
11.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE
12.1. Conforme estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA
(Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1157D2CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 270/SPACC/PGM/2021, fls. 195-203 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 10.00204/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE OFICINA (CAIXA DE FERRAMENTA, ALICATE, JOGO DE CHAVES…),** visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 878483**. Valor estimado:**R$ 87.065,94 (OITENTA E SETE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E052AB8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:005/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00051/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA – PRAÇA DO COHAB,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **05 de julho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.059.999,18 (um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).**

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E2F1C60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 275/SPACC/PGM/2021, fls. 237 a 248** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/SML - SRP Nº 044/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00008/2021**,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(TINTA VIÁRIA E INSUMOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/06/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 878575** cujo valor estimado é de **R$ 9.735.357,05 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24C1FB35

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **Pregão Eletrônico n. 076/2021/SML/PVH**, instaurado no processo n. **07.04854/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de**

forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Suspensão decorrem do recebimento do **Ofício n. 19/GAB/SGG** e a necessidade de aguardamos o posicionamento da Secretaria em virtude da fundamentação e solicitação de revogação consignada no referido. Informo ainda que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, divulgaremos a deliberação e demais atos correlacionados.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras desta Prefeitura, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 16 de junho de 2021

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EACAF837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 020/2021
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.771.667/0001-00.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços com confecções de painel de fotos dos vereadores da 7º legislatura 2021/2024 em papel fotográfico, confecção de placa de mesa em acrílico com fotos, carteiras em couro com brasão, cartão de identificação com dados pessoais dos vereadores, quadro individual do presidente 1º biênio 2021/2022 e outros.

Valor Global: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.
Data de Assinatura: 16 de junho de 2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4FBC9413

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO N° 023/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO N° 023/2021

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 20 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTROS NATUREZAS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização do Plenário da câmara municipal, incluindo soldas, organização e substituição de fios, peças, componentes e outros.

Contratada: NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA.
CNPJ Nº: 40.372.528/0001-06
Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 15 de junho de 2021.

CAROLINE SANTOS PEREIRA
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B4F0F9CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO N° 745/GP/2021

Solicitante: Chefia de Gabinete
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades- GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 16

Objeto: Pagamento de Taxa de licenciamento anual e seguro obrigatório de veículos.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.100,38 (Mil e cem reais e trinta e oito centavos)
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 16 de junho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:74E54EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 784-1/SEMAF/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, Agente Administrativo** – **40hs**, Matrícula nº 1352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazendas, do período já adquirido e não gozado de 01/06/2016 à 31/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:403E5A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1218-1/SEMOSP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, Manoel Firmino da Silva, Motorista de Veiculo Pesado** – **40hs**, Matrícula nº 45, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do período já adquirido e não gozado de 10/01/2005 à 09/01/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A121B7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 425-1/SEMAP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, Ricardo Pereira Pina, Operador de Maquinas Pesadas** – **40hs**, Matrícula nº 1331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, do período já adquirido e não gozado de 18/03/2015 à 17/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:34F438D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1593-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, Elieuza Cecilia de Souza, Auxiliar de Enfermagem** – **40hs**, Matrícula nº 95, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 01/04/2009 à 31/03/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:736E6B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 827-1/SEMEC/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora**,**

Marcia Becalli, Prof. Pedagogo (supervisor Escolar) – **40hs**, Matrícula nº 1346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao quinquênio 08/02/2016 à 07/02/2021, para gozo no período de 01/08/2021 á 29/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AC64F3DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/PGM/2018

PROCESSO ADM. N° 549/SEMAF/2018
Contratada: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender toda a frota de veículos desta administração Municipal do Município de Primavera de Rondônia.

Assinatura: **17/06/2021**–Vigência: 12 **(doze) meses**
Valor: Conforme clausula terceira do contrato nº 09-2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3BC9D105

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/PGM/2017.

PROCESSO ADM N° 144/2017.

Contratada: **SOUZA E DENICULI LTDA-ME com 09.335.360/0001-19.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para prestar serviços em software de controle escolar (diário eletrônico) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 144-1/SEMEC/2017**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia.

Assinatura: **17/06/2021** – Vigência: **07 (sete) meses**. Valor de **R$ 5.769,05 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).**

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:06D2AAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial ao Art. 35 da Lei 699/GP/2013 e Processo 830-1/GP/ 2021.
Considerando, Requerimento de Vacância datado de 11.06.2021, documentos pessoais, e parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 830/SEMAF/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o período de vacância, em conformidade com o Inciso IV do Art. 35, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **FLÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA**, Controlador Interno – 40hs, Matrícula nº 1319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Gabinete do Prefeito/GP, retroativo a 01/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo se a 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:907BF2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº022/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador e Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°047/2021.
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Maikon Lucas Frescha Dias, CPF:015.287.492-51.
Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de Junho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D5BD866F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021.

AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA GALÃO DE ÁGUA E BOTIJAS DE GÁS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 (vinte litros), embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.	UN.	45	6,67
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 kg.	UN.	02	110,67
03	Aquisição de botija, frasco 13 kg	UN.	01	144,00
Valor Total Médio Proposto R$:				665,35

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 16 de Junho de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C6690F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 17/2021

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

PROCESSO Nº 533/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **15.868.091/0001-59**, representada pelo Senhor(a) **DANNIELE ANDEOLA,** inscrito(a) no CPF n.º **743.360.102-34,** com sede no(a) **AC LINHA C-65, KM 02, LOTE 01/A1, GELBA 03 – AREA RURAL** na cidade de Ariquemes – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 24/2021, para Registro de Preços, do Processo nº 533/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 16 junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante
Contratante

LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 15.868.091/0001-59
Contratado

ANEXO da ATA DE REGSITRO

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 15.868.091/0001-59

Endereço: AC LINHA C-65, KM 02, LOTE 01/A1, GELBA 03 – AREA RURAL
Cidade: Ariquemes – RO;
Telefone: 69 98483-0348
REPRESENTANTE: DANNIELE ANDEOLA;
RG: 1708811-9
CPF Nº 743.360.102-34
BANCO: SICOOB, AG. 3337, C/C 370.611-7

Detalhamento do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO	5.000	9,20	46.000,00

Valor Geral de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil).

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5C4F6F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/PMRC/2020

PROCESSO Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020

"Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 012/PMRC/2020 Empresa Especializada a Prestar Acessória Técnica na Captação de Recursos do Governo Federal e Estadual, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS LTDA. CNPJ N°04.650.260/001-63.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (15/06/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS LTDA.**
É acertado o primeiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 012/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 29 de junho de 2021, sendo o término em 29 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 012/PMRC/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 15 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

RHEAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
CNPJ N°04.650.260/001-63.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FD1BEFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 014/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 020/2021,

RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de tratar assuntos referentes aos projetos esportivos entregues no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, e também participar de uma reunião na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no dia 17/06/21 no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F7E2FAC3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 015/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 040/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Gleyton Patrik da Silva, Coordenador de Lazer e Inclusão Social, CPF nº 026.385.722-09, com a finalidade de tratar assuntos referentes aos projetos esportivos entregues no gabinete do Deputado Estadual Cirone Deiró, e também participar de uma reunião na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no dia 17/06/21 no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:04FEB2A5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 035/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 043/2021 de 14 de junho de 2021****, Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossa negra, para atender as necessidades da Autarquia municipal de Esporte de Rolim de Moura e Estádio Municipal Ângelo Cassol***
Empresa vencedora:
J.DA SILVA TRANSPORTES - ME.
CNPJ: 13.359.458/0001-83
VALOR: R$3.200,00(três mil e duzentos reais).

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:A45A05A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 068/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 53/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BACTERICIDA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO**. Valor estimado **R$** 142.292,50 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão dia 30 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2835-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E8C8F6C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 54/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK PARA APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$** 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Abertura da sessão dia 01 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização:

Processo Administrativo Nº 2780-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2D877A74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 55/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$: 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)**. Abertura da sessão dia 30 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2675-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8422402E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 006-2021

RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº006/2021
PROCESSO Nº 2287/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 12:50 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Tendo a empresa: **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGEM – LTDA, CNPJ:37.685.557/0001** cumprido com o solicitado em Ata anterior, a mesma apresentou nova planilha que foi encaminhada ao **NUCLEO DE ENGENHARIA** para análise. O qual constatou ter sido escoimada as falhas. Sendo assim, a Comissão declara **CLASSIFICADA** a empresa acima mencionada. E adjudica o valor de **R$999.799,73** (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação, o participante será informado via e-mail e também será publicado no site da **AROM** e portal da transparência o resultado desta analise. A sessão encerrou-se as 13:26h.

Comissão Permanente de Licitação Portaria nº123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:A9AF08AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 061/2021

TERMO ADITIVO N° 061/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 do Processo nº 6173/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05 com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6818, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 011/2020 do processo n° 6173/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **18/05/2021.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, projeto atividade 2.096 – Manutenção da Zona Urbana, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. **Unidade orçamentária 05.011 – Fundo Municipal de Saúde**, projeto atividade 2.140 – Manutenção e melhoramento hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. **Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura**, projeto atividade 2.018 – Manutenção, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 011/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
VEJA SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:81D9F20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 021/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 021/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 145/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 10 de Junho de 2021, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação de Moradores do Bairro Beira Rio apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIRA RIO**, inscrita no **CNPJ: 15.894.520/0001-62**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **10/06/2021 a 10/06/2023.**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:BEE69417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 022/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 022/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho de Assistência Social no município de Rolim de Moura/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **n° 139/2021-CMAS-RM**, realizada no dia 20 de Novembro de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2020, na Edição 2844, passa expor o que segue.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar que a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social no município de Rolim de Moura/RO – CMAS-RM/RO, foi deliberado pelo plenário do conselho a formação da equipe com atribuições do dia 14 de novembro de 2020 a 14 de Novembro de 2021, conforme abaixo.
Presidente do CMAS: João Márcio de Oliveira Rodrigues
Vice-Presidente do CMAS: Gislaine Rodrigues dos Santos
Secretária Executiva do Conselho: Sonia Cristina da Silva (14/11/2020 até 31/01/2021).
Secretária Executiva do Conselho: Regiane Martins Ferreira (01/02/2021 até 14/11/2021).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:66E744A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 015/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 015/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **Associação de Moradores do Bairro Beira Rio** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 254/2021-CMDCA** do dia 08/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2021, na Edição 2987. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BEIRA RIO**, inscrita no **CNPJ: 15.894.520/0001-62,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **08/06/2021 a 08/06/2023.**
Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:16F1B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 016/CMDCA-RM/2021.

RESOLUÇÃO n°. 016/CMDCA-RCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 016/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Certificação de Registro da Instituição denominada **Associação Esportiva e Recreativa São Cristóvão** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 254/2021-CMDCA** do dia 08/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2021, na Edição 2987. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no **CNPJ: 10.416.086/0001-91,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **08/06/2021 a 08/06/2023.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COMM/2021.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:CE9E92C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2039/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 59/2021**, do processo licitatório **nº 2039/2021** de formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada de tórax, crânio, abdômen total, pulmão, todos com emissão de laudo e com contraste quando necessário, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva no atendimento aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: *23.277.624/0001-56*
Valor: *R$* 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:C865D8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 39 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 39/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 39/2021, Objeto: Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos de controle Especial. Advindo do Processo N.º 497-1/2021. Em favor das Empresas CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85, no valor de R$ 24.740,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) e R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53, no valor de 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D0B3D604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2021

Port.:0231/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR Sr. **DANIEL VICENTE ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade n° 1493376 SSDC/RO, inscrito no CPF N° 701.159.222-96 do Cargo/função de **Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CCCCFE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2021

Port. 0229/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 1408180 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 039.098.372-12 do Cargo/função **de DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6EDEFE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2021 - TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – COVID 19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2021

São Felipe D'Oeste RO, 14 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 003/2020 – Técnico (a) em enfermagem – COVID 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
5°	Allan Silva Lemos	14,16

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:450F2EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº28/2021 - ENFERMEIRO (A) - COVID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº28/2021

São Felipe D'Oeste RO, 14 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
As candidatas convocadas deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
11º	Ana Paula Vicente da Silva Feitosa	6,00
12º	Elaine Ferreira dos Santos	5,83

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:543FAEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº152/GAP/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº152/GAP/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Exonera eletricista, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e processo 554/2021;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **JOSUÉ PINHEIRO BREVES**, brasileiro, matrícula 340, do cargo de eletricista, vinculado à - SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8DEB2DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORT. Nº020/IMPES/2021

PORTARIA nº020/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO.*"

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Srª *NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO*,** brasileira, solteira, portadora do RG nº455.174 SSP/RO do CPF/MF nº386.179.192-72, efetiva no cargo de PROFESSORA 1ª a 4ª séries – Nível: II, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº5473, classe "E-9", Referência:16, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conf. Processo Administrativo n°028/IMPES/2021, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional Nº103/2019 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", e § 1º da Lei Complementar Municipal de Nº041/2015 de 28 de abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores **em atividade** (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de JUNHO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 14 de Junho de 2021.

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Superintendente Interina/CPA10
Port. Nº019/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A8DB1C36

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORT. Nº021/IMPES/2021

PORTARIA nº021/IMPES/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE em favor da servidora-segurada Sra. VANEIDE DE JESUS CARMOSINA"*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora-segurada Srª. **VANEIDE DE JESUS CARMOSINA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº568.790 SSP/RO e do CPF/MF nº627.720.312-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com Carga Horária de 40 horas semanais, Matrícula: nº6854, classe "A", Referência:11, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°027/IMPES/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº41/2003, de 19/12/2003, art.1º da Lei Federal nº10.887/2004, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **1º de JUNHO de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 14 de Junho de 2021.

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Superintendente Interina /CPA10
Port. Nº019/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:FC56CD36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RECURSOS HUMANOS Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **MARINETE DE ABREU**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6048, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, exercendo suas atividades na Creche Municipal que ocorrerá pelo **período de 08/06/2021 até 05/09/2021**, conforme Laudo Pericial de 11/06/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 323/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D9AB9DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.031.173/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 334.394,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A30964F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 169.944,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:91D8F71B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 24.906,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5FC44F1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 299.627,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B0D3BFFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:19DF6F21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 25.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:38CD9598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 191.467,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:250ACC72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 35.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:898BA0E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 17.960,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:876A445C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 500.958,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A9167D06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 243.059,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5293E593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 121.623,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BE71C923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 123.573,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1D15A695

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 81.299,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8CBC5C8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 134.185,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F93956F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 85.323,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CC1482B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 161.658,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2E14BA28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 73.110,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FF13ECB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 22.870.240/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 78.559,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0FF3E9D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 5.280,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:645A0B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2021
b) Licitação Nrº :	40/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	14/06/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 30.949.099/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 215.311,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6D49340F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 097 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2021

ATA N° 097

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2021

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença

dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de maio de 2021, onde foi verificado que houve uma rentabilidade de R$ 99.796,64 (noventa e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) representando 0,39% da meta atuarial para o mês que era 1,27%, permanecendo ainda um acúmulo para a meta atuarial para o ano de 2021. Na sequência analisamos as contas investimentos em cada banco, ainda tem alguns fundos se comportando negativo durante o mês, efetuamos uma chamada de voz com o consultor financeiro Douglas Bulian, ele nos esclareceu sobre os índices e suas projeções para o mês de junho, ficamos na expectativa quanto à reunião do Copom e a cogitação do aumento da taxa Selic prevista para essa semana. Em sequência analisamos o saldo e devido os repasses ainda estarem ocorrendo e também o pagamento da folha do ipms, não temos valores para aplicar nesse momento. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 15 minutos na qual eu Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9B5DF2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021 Seringueiras, 15 de junho de 2021

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, QUANTO AO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 C/C § 2º DO ART. 9º DA EC 103/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica c/c a Lei Municipal nº 741/2011, e

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do artigo 9º estabeleceu:"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social de dos Servidos Municipais de Seringueiras/RO, executado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras/RO, contemplava, até então, os benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão e Salário-Família;

CONSIDERANDO que os benefícios que vem sendo pagos não podem ser suprimidos da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";

CONSIDERANDO ainda que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "as normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";

DECRETA

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§ 1º - O auxílio-doença só será devido ao segurado que havendo cumprido o período de 12 (dose) contribuições mensais ao IPMS.

§ 2º - Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de trabalho independente do tempo de contribuição.

§ 4º - Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º - Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º - Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º - O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º - O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a

necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela perícia médica do Município.

§ 9° - Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 - O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 3 (três) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Seringueiras – RO, acompanhados de exames, diagnósticos, receita médica e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 - Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo 8º, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município de Seringueiras-RO.

Art. 2º - O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e poderá ao município solicitar novas perícias a qualquer tempo, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 3º - O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais deste Município.

§ 1º - Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Municipal para homologação da invalidez permanente.

§ 2º - Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras (IPMS).

Art. 4º - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 03 (três) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.

§ 2º - Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 5º - Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver se afastado com apresentação de Atestado Médico que somados ultrapasse o período 60 (sessenta) dias embora descontínuos, perderá o direito a férias no período concessivo.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º - O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.
Art. 9º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12 - Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de Seringueiras.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade corresponderá à última remuneração de contribuição.

§ 5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º - Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 13 - O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º - A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras.

§ 7º - Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§ 8º - Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 15 - Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o *caput*, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.

II – A realização, e os pagamentos das Perícias Médicas referente aos Auxílios Doenças dos Servidores do Município de Seringueiras, e Câmara Municipal serão de responsabilidade de cada órgão de origem

Art. 16 - Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras aos segurados ou dependentes de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 17 - As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Municipal em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posterior a promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivo órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação deste Decreto, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 18 - As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revistos através de ato do Poder Executivo.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1BEBEEC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.026/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (passadeira emborrachada para rampas).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 026/2021** em favor da empresa: SINAL NORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA**,** no valor de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).

Teixeirópolis/RO, 16 de Junho de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B01C70A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 017/PJM/2020

Processo nº: 375/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 09 de junho de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6F4D34A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-300/2021**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
No valor de: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção e instalação de grade de ferro na porta e janela da sala de vacina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61065ABF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-294/2021**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP**
Material de consumo: valor de: **R$ 72,94 (setenta e dois e noventa e quatro centavos).**
Prestação de serviço: valor de: **R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (peças e serviço de revisão e reparo do sistema elétrico do Caminhão VW 26280 – Placa OHQ 4234) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1F9E2B9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-295/2021**

CONTRATADAS: **COCO & KRENSKI LTDA E O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP.**
Nos valores respectivos de: **R$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais) e R$ 1.386,50 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (materiais para construção).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2D7AF740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-189/2021**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 712,56 (setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviços (pagamento de taxas de licenciamento anual, taxa de bombeiro e seguro obrigatório de veículos) pertencentes À SEMAST.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E42CEC92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-107/2021**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
No valor de: **R$ 4.191,04 (quatro mil cento e noventa e um reais e quatro centavos).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviços (peças e serviço de revisão mecânica no veículo Toyota Hilux de placas OHQ6303).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2AED20F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-310/2021**

CONTRATADA: **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**
No valor de: **R$ 5.211,41 (cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta e um centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (condicionadores de ar) para atender as necessidades das salas de vacinação do HPP Daniel Heringer do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:271C6378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/SEMUSA/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (APARELHO ELETROCARDIÁGRAFO) PARA ATENDER AO HODPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 12.256,67 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **06/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 16 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:09E24661

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	536/2021
b) Licitação Nrº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	15/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIDINEY DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS0

Theobroma, 15 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:39589691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	413/2021
b) Licitação Nrº	024/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	15/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE Á SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 380.183,53 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Fornecedor: FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 19.502,50 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fornecedor: A.R. FARONI EIRELI
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado – R$ 55.691,30 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 4.694,45 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 20.872,70 (VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 2.606,70 (DOIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado – R$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

Theobroma, 15 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B7669B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/SEMOSP/2021 TOMADA DE PREÇO N. 001/2021. PROCESSO N. 173/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DA VILA PALMARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 154/2020/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.254894/2020-28.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 70.245.293,70 (SETENTA MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

09 DE JUNHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:72850A89

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2509, na cidade de Porto Velho – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 15.875.636/0001-54, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DA VILA PALMARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 154/2020/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.254894/2020-28.. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº 028/PMT/SEMOSP/2021 processo 173/SEMOSP/2021.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0CB17BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
MOÇÃO DE APOIO N. 001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

O signatário da presente, VereadorJOSE FLÁVIO FOMES, com assento neste Legislativo, nos termos do Regimento Interno desta casa legislativa, solicita a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e se aprovada envie MOÇÃO DE APOIO ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco (DEMIMG)- Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor Fabiano Contarato (REDE/ES), propositor do Projeto de Lei ° 2564/2020 ao Excelentíssimo Senhor Bruno Fartas, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/MG: e a Excelentíssima Senhora Nâdia Ramalho, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, em apoio ao projeto de lei que visa à instituição do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, pelas seguintes considerações:

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Considerando que o nobre Senador Fabiano Contorato (REDE/ES). apresentou a PL nº 2564/2020, que trata do piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, buscando a sua valorização profissional, destacando aqui que a Enfermagem e suas atividades auxiliares, são uma categoria de profissionais abnegados, que colocam a sua saúde em risco para salvar vidas todos os dias, e continuam ainda em tempos atuais extremamentes desvalorizados por todo o Brasil, e o reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente não corresponde à remuneração digna, e a referida propositura pretende-se corrigir isso, visto que nesse momento de pandemia da COVID-19, necessitamos reconhecer esses profissionais que se arriscam para salvar vidas, atendendo assim também uma reivindicação antiga da categoria.

Considerando que muitos estão na linha de frente, sem equipamentos de proteção individual de qualidade, sendo que esses profissionais de saúde se sujeitam a situações adversas, fazendo o possível e o impossível para dar um suporte adequado ao paciente, mesmo diante de tamanha exposição ao COVID-19, em turnos ininterruptos, fazendo plantões para suprir o déficit da categoria em meio a tanta demanda e a tantos afastamentos decorrentes do sobre trabalho.

O Vereador supracitado vem a presença do soberano plenário, para que se faça constar na ata da presente sessão, MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n 2564/2020 que Altera a Lei n 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Urupá/RO ____ de maio de 2021.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6DE34097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **Tomada de Preços 002/2021** *referente ao* ***Processo*** **314/2021** *que tem como objeto* Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços em Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, conforme: Termo de Convênio, Projeto Básico de Engenharia, Q. C. I (Quadro de Composição de Investimento), Planilha Sintética, Planilha Orçamentária – Sintética, Memorial de Cálculo, Composição analítica do item 4.1, Cronograma Físico Financeiro, CAP 50/70, CM – 30, RR – 1C, Declaração, Planilha de Cortes e Aterros da Terraplanagem, Indicação de Engenheiro, Declaração de Conformidade em Acessibilidade, Declaração, ART, Licença Previa n. 002/SEMAA, Licença de Instalação n. 005/SEMAAA, Relatório Fotográfico, Desenhos, Análise de Projeto de Engenharia, Ofício n. 5499/COAF/DIAF/DPCN/SG-MG. Fonte de Recurso: **CONVENIO n. 247/2019 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN - SINCOV N. 882938/2019 - CONTRA PARTIDA RECURSO PROPRIO**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NOS SEGUINTES LOCAIS: RUA BEM-TE-VI, RUA MARACATIARA E RUA SERINGUEIRAS.	SERV	1	R$ 637.154,85	R$ 637.154,85

Valor Total Adjudicado - R$ 637.154,85

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:54BFB73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **CELSO AFONSO DE OLIVEIRA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/10342/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-04 LT 58 GL 14.** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E85FC0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr.**CELSO AFONSO DE OLIVEIRA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/10341/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-04 LT 45 GL 12** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:76272897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº:6907 de 22 fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de**TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2021**regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal5.144/17, com sessão de abertura marcada para odia **08/07/2021 as 08h:30min**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD**.**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021– PROCESSO Nº 1-417/SEMPLAD/2021.
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.
Convênio n.º 265/PGE/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso esq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO.
VALOR ORÇADO: R$ 434.256,91 (quatrocentos e trinta quatro mil duzentos e cinqüenta seis reais e noventa e um centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2021 às 08h: 30 min. (oito horas e trinta minutos) hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. ecpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 16 de junho de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente da CPL
Decreto nº 6907 de 22.02.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5F6B840E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 2-252/SEMSAU/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 17/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 2-252/SEMSAU/2021.
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a**quisição deMEDICAMENTOSinjetáveis/hospitalar, com fornecimentoimediato após a assinatura do empenho, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega** e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os medicamentos serão adquiridos através do**CONVÊNIO Nº 304/PGE-2020.**

Empresa(s) Vencedora(s):

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85- VALOR TOTAL R$ 6.217,50 (seis mil e duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 - VALOR TOTAL R$ 14.828,20 (quatorze mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

PARECER JURÍDICO: **EDSON ANTONIO SPERANDIO**; Data: 14/06/2021
PARECER CONTROLE: **Jozadaque Pitangui Desiderio**; Data: 14/06/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2C3A4F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ZENILTON

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,homologaférias do servidor ZENILTON ALVES,apartir de 09/06/2021, Processo Administrativo n. 1-494/GAB/2021, referente ao período Aquisitivo 2017/2018.
Vale do Paraíso - RO, 14 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:54B84CBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ESTER

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***ESTER PAIVA LUIZ,***A partir de**01/06/2021.**Processo Administrativo nº.**2-259/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 14 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:138EC33A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ALINE

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias da servidoraALINE CORDEIRO DE SAOUZA LUNA,A partir de01/07/2021 à 30/07/2021.Processo Administrativo nº.2-332/SEMSAU/2021referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8D79ECA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - RUTE

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias da servidoraRUTE ROSA LIMA,A partir de15/06/2021 à 14/07/2021.Processo Administrativo nº.2-334/SEMSAU/2021referente ao período Aquisitivo2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A5C450A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS. - ELIZEU

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor***ELIZEU SEGADES DA SILVA,***A partir de**30/06/2021 à 29/07/2021.**Processo Administrativo nº.**4-150/SEMTAS/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D5BBCA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLAUDINEI

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor***CLAUDINEI CANUTO,***A partir de**31/07/2021 à 29/08/2021.**Processo Administrativo nº.**4-152/SEMTAS/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACE2CDAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - JOSÉ CARLOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor ***JOSÉ CARLOS LIMA,***A partir de**15/06/2021 à 14/07/2021.**Processo Administrativo nº.**2-335/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:29CEA1D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLEONICE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora ***CLEONICE RAMOS DA SILVA,***A partir de**01.07.2021 à 30/08/2021.**Processo Administrativo nº.**4-151/SEMTAS/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:740D0037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IRENI

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***IRENE GONÇALVES ARMANI,***A partir de**11/06/2021 à 10/07/2021.**Processo Administrativo nº.**4-133/SEMTAS/2021**referente ao período Aquisitivo**2020/2021.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8D647D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - NEIVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***NEIVA JOSÉ DA SILVA,***A partir de**05/07/2021 à 04/08/2021.**Processo Administrativo nº.**4-149/SEMTAS/2021**referente ao período Aquisitivo**2019/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0247F6BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - UDINA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***UDINA DA SILVA SANTOS,***A partir de**01/06/2021.**Processo Administrativo nº.**2-253/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 06:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C298A7CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6377

PORTARIA Nº 6377 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19, no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais, resolve:
Considerando que foi concluída a vacinação dos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde;
Considerando a necessidade de criação de um Comitê para definir novos grupos para vacinação contra COVID 19, para posterior deliberação do Conselho Municipal de Saúde e inclusão dos mesmos no plano de Vacinação Municipal;
Considerando o disposto no Memorando nº 142/GAB/2021.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19:
I Realizar o levantamento de dados necessários à tomada de decisão quanto à vacinação contra COVID-19, no âmbito do Município de Vale do Paraíso;

II Deliberar sobre a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Município;
III Definição dos grupos que receberão as doses de vacina, enviadas ao Município de Vale do Paraíso.
Art. 3ºO Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, será composto pelos seguintes profissionais:

I - ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE - Enfermeira
II - MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE - Enfermeira
III - WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES - Enfermeira
IV - LENO FAGNER MALTEZO - Médico Clínico Geral
V - CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA - Chefe de Div. Municipal de Agricultura
VI - WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS - Analista de Sistemas de Informação
VII - KLYCIANE KELLEN SOARES DA SILVA - Chefe de Serviços de Licenciamento Ambiental
VIII - SEBASTIÃO JOSÉ SOARES Professor
Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 06:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:506DD9F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - SILVIA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora***SILVIA LOPES DE ALMEIDA,***A partir de**07/06/2021.**Processo Administrativo nº.**2-271/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2017.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de Junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 06:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F5DC1EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 417/2021

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 066/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 066/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com , covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 16, 17 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
15	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Renylab	R$ 94,05	R$ 188,10
16	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	40	Renylab	R$ 28,80	R$ 1.152,00
17	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	Renylab	R$ 19,80	R$ 198,00
22	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Renylab	R$ 74,25	R$ 742,50

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n º557/337, Bairro: Rebouças – Curitiba/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
66	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/optic lamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	JPN	R$ 43,33	R$ 866,60

TABELA III
LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, QD. 14. Lt. 20, Setor Faiçalville II, Goiânia – Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 23, 26, 27, 31, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72 e 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
1	Reagente para determinação de fator reumatóide (LATEX) com controle positivo e negativo.	Teste	5.000	Bioanalítica	R$ 0,50	R$ 2.500,00
6	Reagente anti – A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 36,06	R$ 540,90
7	Reagente anti – B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 36,06	R$ 540,90
8	Reagente anti – D para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 59,56	R$ 893,40
9	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 31,67	R$ 475,05
10	Reagente para coombs, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R$ 44,15	R$ 662,25
12	Pêra pipetador de borracha com 03 vias.	Und.	05	JP	R$ 16,53	R$ 82,65
14	Fita reativa de urina com PH e densidade com 10 áreas, frasco com 100 tiras.	Frasco	200	Cral	R$ 25,00	R$ 5.000,00
23	Corante may grundwald coloração de células em esfregaço, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 33,44	R$ 334,40
26	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	Cral	R$ 2,30	R$ 1.150,00
27	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	Precision	R$ 5,17	R$ 517,00
31	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	Global Trade	R$ 105,33	R$ 631,98
39	Álcool 70º, frasco com 1.000 ml.	Frasco	200	Itaja	R$ 6,53	R$ 1.306,00
40	Máscara de proteção N95.	Und.	300	Life	R$ 3,53	R$ 1.059,00
43	Gorro descartável.	Und.	200	Dejamaro	R$ 0,43	R$ 86,00
44	Micropipeta de 5 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 118,80	R$ 594,00
45	Micropipeta de 10 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
46	Micropipeta de 20 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
47	Micropipeta de 25 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 102,96	R$ 514,80
48	Micropipeta de 50 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 108,90	R$ 544,50
49	Micropipeta de 100 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
50	Micropipeta de 250 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
51	Micropipeta de 500 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
52	Micropipeta de 1.000 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiras, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R$ 89,10	R$ 445,50
56	Pipeta graduada 10 ml	Und.	15	Precision	R$ 4,49	R$ 67,35
57	Pipeta graduada 5 ml	Und.	15	Precision	R$ 4,09	R$ 61,35
58	Pipeta graduada 2 ml	Und.	15	Precision	R$ 3,96	R$ 59,40
59	Pipeta graduada 1 ml	Und.	15	Precision	R$ 3,96	R$ 59,40
60	Lamínula 24 mm x 24 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Precision	R$ 5,94	R$ 297,00
62	Pipetador manual (tipo PI-pump) ate 25 ml	Caixa	05	Cral	R$ 27,66	R$ 138,30
63	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 40,00	R$ 400,00
64	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R$ 38,92	R$ 389,20
68	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com EDTA, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R$ 0,55	R$ 8.250,00
69	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R$ 0,65	R$ 9.750,00
72	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 26 x 76,2 mm.	Und.	20.000	Precision	R$ 0,22	R$ 4.400,00
73	Piseta 500 ml com ponta curvada.	Und.	10	Jprolab	R$ 9,74	R$ 97,40

TABELA IV
LICITANTE: CENTRALMIX COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro nº. 7542 Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.472.712-67.
VENCEDORA DOS ITENS: 55, 70, 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
55	Gazes cortados, tamanho 7,5 x 7,5 cm, não estéril, pacote com 500 unidades.	Pacote	500	Topazio	R$ 18,00	R$ 9.000,00
70	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	10.000	Labor import	R$ 1,13	R$ 11.300,00
71	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador.	Und.	10.000	Labor import	R$ 1,46	R$ 14.600,00

	capacidade 5ml.					

TABELA V
LICITANTE: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444
EMAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br
ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 2836, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE O. P. DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 575.369.022-04.
VENCEDORA DO ITEM: 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
04	Reagente para determinação de VDRL.	Teste	10.000	Labtest	R$ 0,26	R$ 2.600,00
05	Teste qualitativo para hormônio beta gonadotrofina coriônica (BHCG) sanguíneo.	Teste	5.000	Ecodiagnostica	R$ 0,81	R$ 4.050,00

TABELA VI
LICITANTE: M. S. O. PROTEGE EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09 TEL/FAX: (14) 99110-4556
E-MAIL: msoprotege@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Chaves de França, nº. 1135, Alto Paraíso, Bauru – São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: Mayara Cruz Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 395.799.918-98
VENCEDORA DO ITEM: 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
41	Jaleco descartável com manga longa.	Und.	1.000	MSO	R$ 4,90	R$ 4.900,00

TABELA VII
LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484
E-MAIL: primecomercio1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.
VENCEDORA DO ITEM: 35, 36, 37 e 38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
35	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	Descarpack	R$ 0,53	R$ 2.650,00
36	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	10.000	Descarpack	R$ 0,62	R$ 6.200,00
37	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	20.000	Descarpack	R$ 0,61	R$ 12.200,00
38	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	Descarpack	R$ 0,78	R$ 1.560,00

TABELA VIII
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken n°.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.
VENCEDORA DO ITEM: 32, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
32	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	Nugard	R$ 73,68	R$ 36.840,00
33	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R$ 72,50	R$ 7.250,00
34	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R$ 73,52	R$ 7.352,00

TABELA IX
LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR.
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 9181-8414 3712-2550 / 9255-3610
EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, 127, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.671.051.570-20.
VENCEDORA DO ITEM: 74.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
74	Caixa para perfuro cortante, capacidade 20 litros.	Und.	700	Descarbox	R$ 10,39	R$ 7.273,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, Setor 03, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-2689 / 3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa:
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF nº. 038.920.122-70.

Empresa: RPF Comercial LTDA
Representante:
ELCIO CASTELHANO,
CPF nº 032.750.798-59.

Empresa:
Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas LTDA
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA,
CPF nº. 394.522.801-82.

Empresa:
Centralmix Comércios E Serviços LTDA
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF nº. 026.472.712-67.

Empresa:
Unicare Comercio E Serviços EIRELI
Representante:
CRISTIANE O. P. DOS SANTOS,
CPF nº. 575.369.022-04.

Empresa: M. S. O. Protege EIRELI
Representante:
MAYARA CRUZ TEIXEIRA,
CPF nº. 395.799.918-98

Empresa:
Prime Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática
Representante:
ADALBERTO PINTO DE BARROS,
CPF nº. 868.387.412-53.

Empresa:
Proline Material Hospitalar EIRELI
Representante:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS,
CPF nº. 032.502.999-79.

Empresa:
Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalar.
Representante:
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN,
CPF nº.671.051.570-20.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:38C817CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2020.
PROCESSO Nº 4290/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER PARA IMPRESSORAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A H DA S MORAES - ME – CNPJ *02.437.839/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	83831	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW COM TROCA DE PEÇA (CHIP)	UN	24	R$ 49,00	1.176,00	DSI/CHINAMATE / MLT-D111S
20	95212	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540 DW	UN	200	R$ 30,00	6.000,00	DSI/CHINAMATE / TN-2340
TOTAL:						7.176,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3F5B310

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2020.
PROCESSO Nº 4290/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER PARA IMPRESSORAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI – CNPJ *29.500.349/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	67232	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UN	400	R$ 19,90	7.960,00	MSTI COMPATÍVEL
TOTAL:						7.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90E4815E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2020.
PROCESSO Nº 4290/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER PARA IMPRESSORAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. – CNPJ *05.207.997/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95097	RECARGA PARA CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C- 4480-ALL- IN- ON PRETO	UN	24	R$ 24,99	599,76	SERVIÇO
2	95098	RECARGA PARA CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP PHOTOSMART C- 4480-ALL- IN- ON COLORIDO	UN	24	R$ 27,93	670,32	SERVIÇO
3	95099	RECARGA DE CARTUCHO HP DESK LET INK ANTAGE 2135	UN	13	R$ 35,00	455,00	SERVIÇO
4	83824	CARTUCHO HP DESK JET INKADVANTAGE 21351 INK CARTRIDGE 664 COLORIDA	UN	6	R$ 90,00	540,00	ELITE
5	82871	CARTUCHO HP DESK JET 3745 PRETO	UN	8	R$ 60,49	483,92	ELITE
6	82873	CARTUCHO HP DESK JET 3745 COLORIDO	UN	10	R$ 59,99	599,90	ELITE
7	95100	KIT RECARGA DE CARTUCHO DE TINTAS 74 E 75 COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 – ALL IN ONE – CONTENDO; 04 APLICADORES, 01 SNAP FILL, 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DESENTUPIDORA COM APROXIMADAMENTE 100 ML, 01 PAR DE LUVAS TAMANHO GRANDE, E 04 FRACOS DE TINTA NAS CORES PRETA COM APROXIMADAMENTE 500ML; AMARELO, CIANO E MAGENTA COM APROXIMADAMENTE 250ML CADA	UN	12	R$ 222,50	2.670,00	ELITE
8	92925	KIT TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (COLORIDO)	UN	44	R$ 734,99	32.339,56	ELITE
9	95101	RECARGA PARA IMPRESSORA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (PRETO)	UN	49	R$ 130,00	6.370,00	SERVIÇO
10	92929	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2676	UN	19	R$ 88,99	1.690,81	ELITE
11	95102	RECARGA CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 2676	UN	19	R$ 45,00	855,00	SERVIÇO
12	95103	RECARGA TONER IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (COLORIDA)	UN	19	R$ 101,67	1.931,73	SERVIÇO
13	83843	CARTUCHO TONER LEXMARK CX310/CX410/CX510 MAGENTA - 2K - 80C8SM0	UN	5	R$ 219,99	1.099,95	ELITE
14	83844	CARTUCHO TONER LEXMARK CX310/CX410/CX510 CIANO - 2K - 80C8SM0	UN	5	R$ 219,90	1.099,50	ELITE
15	83845	CARTUCHO TONER LEXMARK CX310/CX410/CX510 AMARELO - 2K - 80C8SM0	UN	5	R$ 209,99	1.049,95	ELITE
16	83846	CARTUCHO TONER LEXMARK CX310/CX410/CX510 PRETO - 2,5K - 80C8SM0	UN	10	R$ 249,99	2.499,90	ELITE
18	82867	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW	UN	24	R$ 48,99	1.175,76	ELITE

TOTAL:	56.131,06	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87C2D38C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ *02.029.142/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95337	BRITA 1 (3/4").	TO	780	R$ 57,99	45.232,20	PRÓPRIA
TOTAL:						45.232,20	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95339	PEDRISCO (3/8").	TO	2487	R$ 60,99	151.682,13	PRÓPRIA
TOTAL:						151.682,13	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95339	PEDRISCO (3/8").	TO	828	R$ 60,99	50.499,72	PRÓPRIA
TOTAL:						50.499,72	

LOTE 10: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95341	PÓ DE BRITA.	TO	1982	R$ 74,90	148.451,80	PRÓPRIA
TOTAL:						148.451,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6246984D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CBAA - ASFALTOS LTDA – CNPJ *05.099.585/0004-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95335	CIMENTO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO - CAP 50/70 PARA CBUQ	TO	537	R$ 3.980,00	2.137.260,00	CBAA
TOTAL:						2.137.260,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FACBBF97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95333	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-1C.	TO	65	R$ 3.067,00	199.355,00	PRÓPRIA
TOTAL:						199.355,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:132824C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ *29.540.289/0001-13***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95337	BRITA 1 (3/4").	TO	260	R$ 72,50	18.850,00	AF
TOTAL:						18.850,00	

LOTE 9: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95341	PÓ DE BRITA.	TO	5948	R$ 49,99	297.340,52	AF
TOTAL:						297.340,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4777F787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 105/2020.
PROCESSO Nº 3914/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **KAIO CAMARGO BATISTA 12727988796 – CNPJ *28.909.078/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94527	ARLA 32 -GALÃO DE 20 LITROS	GL	300	R$ 53,38	16.014,00	QUIMICA NORTE
TOTAL:						16.014,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **162/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B43A67D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2020.
PROCESSO Nº 360/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	92678	BISCOITO CRACKER INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. PACOTE 400GRAMAS.	PT	55	R$ 3,95	217,25	LIANE
5	92679	BISCOITO INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	PT	110	R$ 4,00	440,00	LIANE
7	92681	BISCOITO MARIA, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE. PACOTE 400 GRAMAS.	PT	50	R$ 2,99	149,50	LIANE
18	82476	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, ENRIQUECIDO COM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMA	PT	75	R$ 4,00	300,00	LIANE
TOTAL:						1.106,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **157/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1502CD27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2020.
PROCESSO Nº 360/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	92683	BISCOITO SEM GLÚTEM SEM LACTOSE-INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, CREME VEGETAL DE PALMA, CACAU, LEITE DE COCO, FÉCULA DE BATATA, MANTEIGA DE CACAU, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AGENTES DE CRESCIMENTO (BICARBONATO DE AMÔNIO E SÓDIO) GOMA XANTANA, GOMA ACÁCIA, SAL E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	PT	2009	7,70	15.469,30	REZENDE
TOTAL:						15.469,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **159/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D0C8F42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 146/2020.
PROCESSO Nº 18/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ *27.518.373/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	96244	HASTE DE ATERRAMENTO PADRÃO 16mm x 2400mm 254 micro	PC	13	43,00	559,00	INTELLI
TOTAL:						559,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F65B876

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 146/2020.
PROCESSO Nº 18/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96236	ALÇA PRÉ-FORMADA DE ROLDANA PARA CABO 35 mm² (Encaqbeç. BT Isolada)	PC	13	9,00	117,00	PRELAL
3	96237	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO(S) PESADA	PC	26	18,00	468,00	RUFINO
4	96238	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO(S) PESADA	PC	2	29,00	58,00	RUFINO
6	96241	CABO ALUMÍNIO XLPE QUADRUPLEX (3x 35CA+NÚ 35 CAA)mm² - cores cinza, vermelha e preta	MTS	315	16,00	5.040,00	COPERFIO
7	38634	CONECTOR ATERRAMENTO LIGA DE COBRE	PC	13	8,00	104,00	FERRARI
8	96243	CONECTOR CUNHA 35 à 70mm² P/ 6,4mm² (Aterramento Fim de Rede)	PC	13	30,00	390,00	INTELLI
10	96245	'POSTE DE CONCRETO DT TIPO D 9/400 daN	PC	3	1.108,67	3.326,01	MEGA POSTE
TOTAL:						9.503,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7DA3167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 2° REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2020.
PROCESSO Nº 1455/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***

ITENS REALINHADOS:

LOTE 8: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	Valor 2° Realinhamento R$
1	72314	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	**R$ 7,30**	**R$ 8,36**	**R$ 9,51**

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R$	Valor 1° Realinhamento R$	Valor 2° Realinhamento R$
1	93031	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	**R$ 6,84**	**R$ 8,09**	**R$ 8,76**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D82B89B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 60/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 60/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PAMPELA MARCELAALVES RAGNINI		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
890.037.052-91	53.012.723-4/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	20/06/2021	25/06/2021		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAPAMPELAMARCELAALVES RAGNINI,AMESMASE DESLOCARAA CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE REALIZAR UMAVISITATÉCNICAA EQUIPE GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OBTER ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DO CRAS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$2.106,00 NO REDUZIDO 29 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº313 PROCESSO 3388/2021 DATA DE DESLOCAMENTO:20/06/2021 A 26/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:720C76FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 PREGAO ELETRÔNICO 001/PMC/2021

SEMAD – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 001/2021
PROCESSO nº. **216/2021**
Pregão Eletrônico nº. **01/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 10 de junho de 2021
Em 10 (DEZ) de junho de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Fredimar Antonelo, e a empresa constante na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as necessidades da Administração no pregão n° 01/2021, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 11.761.413/0001-05** situada à Rua das Palmeiras , S/N, Bairro Centro, Castanheiras -RO**,** neste ato legalmente representada pelo **Srº, Valdir Antonio Vicente , Brasileiro, Casado, portador de CPF nº. 204.298.602-00, RG nº181.450 SSP/RO,**

Cod. Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
20	GASOLINA COMUM	LITROS	40.000	5,99	179.700,00
21	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	32.000	4,34	118.560,00
17192	OLEO DIESEL S-10	LITROS	120.000	4,97	447.300,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, nãose obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária,diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 01/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento Da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços,
MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 001/2021; Licitação nº. 01/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horasa partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais;Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na JACARANDA, n° 100 -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentandoas certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União;
Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura nanota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7. – Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
8.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
8.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

8.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
8.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
8.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
8.6 A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre obom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
a) A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
b) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
c) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
d) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
e) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
f) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021 E 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços edas demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou atéque seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas,durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no DiárioOficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidasno art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2 Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada
16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar assanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicaras demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;

c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA seráconsiderado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço,excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vaiassinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 10 (DEZ) de junho de 2021.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras/RO

VALDIR ANTONIO VICENTE
CNPJ 11.761.413/0001-05 CPF n°.204.298.602-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C974F7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RGF 1 QUAD. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA R$ 1 JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.705.384,29	1.013.068,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.010.451,05	109.930.003,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.050.000,0-0	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.960.451,05	109.930.003,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	124.752.541,26	131.916.003,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	112.277.287,13	118.724.403,39	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	192.135.221,87	192.135.221,87	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.705.384,29	1.013.068,84	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	958.987,05	868.214,22	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.512.587,29	4.194.343,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E9181829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD.RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES R$ 1 JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106.010.451,05	109.930.003,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	103.960.451,05	109.930.003,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.871.299,23	24.184.600,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.584.169,31	21.766.140,62	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4A52180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RGF1º QUAD.RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	109.930.003,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.930.003,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.588.800,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.829.920,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.695.100,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:33B249F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RGF 1 QUAD. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	109.930.003,14

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.230.003,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.230.003,14	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.375.166,79	52,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	58.984.201,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.034.991,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.085.781,53	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	131.916.003,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.184.600,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.588.800,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.695.100,22	7,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8E985A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.998.744,07	92.998.744,07	18.252.484,45	19,63	36.694.509,34	39,46	56.304.234,73
RECEITAS CORRENTES	92.998.744,07	92.998.744,07	18.252.484,45	19,63	36.694.509,34	39,46	56.304.234,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.127.454,07	7.127.454,07	1.791.983,73	25,14	2.901.648,96	40,71	4.225.805,11
Impostos	5.901.221,42	5.901.221,42	1.514.276,34	25,66	2.501.979,87	42,40	3.399.241,55
Taxas	1.226.232,65	1.226.232,65	277.707,39	22,65	399.669,09	32,59	826.563,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.100.904,46	4.100.904,46	1.163.862,04	28,38	2.244.880,16	54,74	1.856.024,30
Contribuições Sociais	2.300.904,46	2.300.904,46	640.215,99	27,82	1.231.227,56	53,51	1.069.676,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	523.646,05	29,09	1.013.652,60	56,31	786.347,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.906.964,48	1.906.964,48	1.026.940,54	53,85	1.077.172,29	56,49	829.792,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	515.920,00	515.920,00	2.840,34	0,55	4.089,87	0,79	511.830,13
Valores Mobiliários	1.391.044,48	1.391.044,48	1.024.100,20	73,62	1.073.082,42	77,14	317.962,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.436.119,66	76.436.119,66	14.247.222,08	18,64	30.427.424,36	39,81	46.008.695,30
Transferências da União e de suas Entidades	31.449.664,46	31.449.664,46	5.290.076,09	16,82	13.131.981,18	41,76	18.317.683,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.316.016,92	22.316.016,92	5.419.981,86	24,29	9.667.200,08	43,32	12.648.816,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.665.438,28	22.665.438,28	3.536.324,13	15,60	7.626.306,39	33,65	15.039.131,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	840,00	42,00	1.936,71	96,84	63,29
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.427.301,40	3.427.301,40	22.476,06	0,66	43.383,57	1,27	3.383.917,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.498,16	10.498,16	4.819,32	45,91	10.784,46	102,73	-286,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.386.102,98	3.386.102,98	10.039,56	0,30	20.067,13	0,59	3.366.035,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.700,26	30.700,26	7.617,18	24,81	12.531,98	40,82	18.168,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.595.011,00	25,64	2.183.646,71	35,11	4.036.043,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.218.434,19	99.218.434,19	19.847.495,45	20,00	38.878.156,05	39,18	60.340.278,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.218.434,19	99.218.434,19	19.847.495,45	20,00	38.878.156,05	39,18	60.340.278,14
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.218.434,19	99.218.434,19	19.847.495,45	20,00	38.878.156,05	39,18	60.340.278,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.977.150,35			3.977.150,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.977.150,35			3.977.150,35		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.152.521,51	95.348.038,92	12.424.138,32	34.846.659,85	60.501.379,07	16.314.751,18	26.672.197,74	68.675.841,18	25.245.652,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.189.437,85	88.494.097,58	13.090.824,03	34.291.880,42	54.202.217,16	15.967.511,51	26.117.418,31	62.376.679,27	24.690.872,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.596.282,09	57.816.282,09	8.766.957,25	20.213.488,06	37.602.794,03	11.620.177,96	19.908.205,44	37.908.076,65	18.923.834,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	27.716,99	42.880,25	117.119,75	34.495,40	42.880,25	117.119,75	42.880,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.433.155,76	30.517.815,49	4.296.149,79	14.035.512,11	16.482.303,38	4.312.838,15	6.166.332,62	24.351.482,87	5.724.158,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.083,66	5.523.941,34	-666.685,71	554.779,43	4.969.161,91	347.239,67	554.779,43	4.969.161,91	554.779,43	0,00
INVESTIMENTOS	2.026.431,30	4.381.242,69	-1.000.000,00	0,00	4.381.242,69	0,00	0,00	4.381.242,69	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.606.652,36	1.142.698,65	333.314,29	554.779,43	587.919,22	347.239,67	554.779,43	587.919,22	554.779,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.312.065,62	3.477.851,64	4.800.800,20	3.511.265,42	1.465.719,14	2.226.255,78	6.085.809,84	2.209.269,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.218.434,19	103.660.104,54	15.901.989,96	39.647.460,05	64.012.644,49	17.780.470,32	28.898.453,52	74.761.651,02	27.454.921,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.218.434,19	103.660.104,54	15.901.989,96	39.647.460,05	64.012.644,49	17.780.470,32	28.898.453,52	74.761.651,02	27.454.921,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.979.702,53		11.423.234,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.218.434,19	103.660.104,54	15.901.989,96	39.647.460,05		17.780.470,32	38.878.156,05		38.878.156,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.219.690,12	6.219.690,12	1.595.011,00	25,64	2.183.646,71	35,11	4.036.043,41
RECEITAS CORRENTES	6.219.690,12	6.219.690,12	1.595.011,00	25,64	2.183.646,71	35,11	4.036.043,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.950.669,56	4.950.669,56	1.244.593,97	25,14	1.764.245,46	35,64	3.186.424,10
Contribuições Sociais	4.950.669,56	4.950.669,56	1.244.593,97	25,14	1.764.245,46	35,64	3.186.424,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	350.417,03	27,61	419.401,25	33,05	849.619,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	350.417,03	27,61	419.401,25	33,05	849.619,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.065.912,68	8.312.065,62	3.477.851,64	4.800.800,20	3.511.265,42	1.465.719,14	2.226.255,78	6.085.809,84	2.209.269,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.626.692,68	6.872.845,62	2.327.368,84	3.401.951,76	3.470.893,86	1.087.006,47	1.723.630,82	5.149.214,80	1.706.644,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.980,56	4.679.164,94	656.560,19	1.394.581,19	3.284.583,75	688.519,61	1.295.738,74	3.383.426,20	1.278.752,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	26.725,92	29.999,00	5.001,00	3.807,50	5.438,65	29.561,35	5.438,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.712,12	2.158.680,68	1.644.082,73	1.977.371,57	181.309,11	394.679,36	422.453,43	1.736.227,25	422.453,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.439.220,00	1.439.220,00	1.150.482,80	1.398.848,44	40.371,56	378.712,67	502.624,96	936.595,04	502.624,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.439.220,00	1.439.220,00	1.150.482,80	1.398.848,44	40.371,56	378.712,67	502.624,96	936.595,04	502.624,96	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2B375C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	95.348.038,92	12.424.138,32	34.846.659,85	87,89	60.501.379,07	16.314.751,18	26.672.197,74	92,30	68.675.841,18	0,00
Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	643.603,06	1.321.686,58	3,33	2.632.497,05	593.380,72	1.197.629,06	4,14	2.756.554,57	0,00

Ação Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	643.603,06	1.321.686,58	3,33	2.632.497,05	593.380,72	1.197.629,06	4,14	2.756.554,57	0,00
Judiciária	1.445.068,34	1.445.068,34	11.242,80	971.291,16	2,45	473.777,18	118.020,19	213.397,51	0,74	1.231.670,83	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	485.019,97	11.242,80	11.242,80	0,03	473.777,17	11.242,80	11.242,80	0,04	473.777,17	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	0,00	960.048,36	2,42	0,01	106.777,39	202.154,71	0,70	757.893,66	0,00
Administração	23.124.070,68	22.124.636,97	2.226.706,62	8.434.697,45	21,27	13.689.939,52	2.960.218,06	5.427.287,17	18,78	16.697.349,80	0,00
Planejamento e Orçamento	270.000,00	270.000,00	520,00	1.322,90	0,00	268.677,10	520,00	1.322,90	0,00	268.677,10	0,00
Administração Geral	22.727.126,44	21.727.692,73	2.226.186,62	8.419.694,55	21,24	13.307.998,18	2.959.698,06	5.425.964,27	18,78	16.301.728,46	0,00
Controle Interno	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	13.680,00	0,03	36.320,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	4.685.907,48	432.117,81	1.045.060,28	2,64	3.640.847,20	440.082,29	804.068,14	2,78	3.881.839,34	0,00
Administração Geral	2.465.703,03	2.610.873,77	369.511,92	824.231,16	2,08	1.786.642,61	383.698,59	746.671,94	2,58	1.864.201,83	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	12.572,65	59.983,21	0,15	40.016,79	17.973,03	17.973,03	0,06	82.026,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	573.010,43	18.807,11	92.637,78	0,23	480.372,65	25.954,19	26.966,69	0,09	546.043,74	0,00
Assistência Comunitária	433.450,00	1.402.023,28	31.226,13	68.208,13	0,17	1.333.815,15	12.456,48	12.456,48	0,04	1.389.566,80	0,00
Previdência Social	9.084.161,46	9.074.961,46	950.262,99	1.893.370,22	4,78	7.181.591,24	965.224,82	1.853.422,37	6,41	7.221.539,09	0,00
Administração Geral	2.115.000,00	2.105.800,00	108.307,58	259.736,48	0,66	1.846.063,52	123.269,41	219.788,63	0,76	1.886.011,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.969.161,46	6.969.161,46	841.955,41	1.633.633,74	4,12	5.335.527,72	841.955,41	1.633.633,74	5,65	5.335.527,72	0,00
Saúde	26.575.810,92	28.371.597,27	4.933.244,53	14.103.901,65	35,57	14.267.695,62	8.697.875,53	11.169.368,27	38,65	17.202.229,00	0,00
Administração Geral	12.939.851,45	13.939.851,45	2.220.156,61	6.743.436,40	17,01	7.196.415,05	5.299.221,10	6.117.006,09	21,17	7.822.845,36	0,00
Atenção Básica	7.299.333,77	7.299.333,77	750.875,14	1.992.675,44	5,03	5.306.658,33	1.321.433,04	1.716.168,13	5,94	5.583.165,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.801.323,56	6.597.109,91	1.887.278,99	5.094.536,30	12,85	1.502.573,61	1.981.986,02	3.215.239,43	11,13	3.381.870,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	535.302,14	74.933,79	273.253,51	0,69	262.048,63	95.235,37	120.954,62	0,42	414.347,52	0,00
Educação	22.147.682,38	23.134.739,53	3.118.320,51	6.812.842,51	17,18	16.321.897,02	2.455.221,63	5.922.297,28	20,49	17.212.442,25	0,00
Ensino Fundamental	10.790.000,00	11.130.000,00	1.072.774,53	3.181.448,71	8,02	7.948.551,29	1.072.774,53	3.173.448,71	10,98	7.956.551,29	0,00
Educação Infantil	3.889.825,30	4.144.184,33	566.182,42	1.221.873,36	3,08	2.922.310,97	566.182,42	1.205.873,36	4,17	2.938.310,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	280.000,00	43.070,82	70.068,36	0,18	209.931,64	43.070,82	70.068,36	0,24	209.931,64	0,00
Educação Especial	735.000,00	735.000,00	32.855,31	145.997,44	0,37	589.002,56	32.855,31	145.997,44	0,51	589.002,56	0,00
Educação Básica	6.452.857,08	6.845.555,20	1.403.437,43	2.193.454,64	5,53	4.652.100,56	740.338,55	1.326.909,41	4,59	5.518.645,79	0,00
Cultura	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Administração Geral	76.944,24	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00	0,00	0,00	76.944,24	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	400.000,00	400.000,00	108.640,00	263.810,00	0,67	136.190,00	84.727,94	84.727,94	0,29	315.272,06	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	108.640,00	263.810,00	0,67	136.190,00	84.727,94	84.727,94	0,29	315.272,06	0,00
Desporto e Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.065.912,68	8.312.065,62	3.477.851,64	4.800.800,20	12,11	3.511.265,42	1.465.719,14	2.226.255,78	7,70	6.085.809,84	0,00
Legislativa	190.000,00	281.480,56	30.849,54	64.707,40	0,16	216.773,16	64.707,40	64.707,40	0,22	216.773,16	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	281.480,56	30.849,54	64.707,40	0,16	216.773,16	64.707,40	64.707,40	0,22	216.773,16	0,00
Administração	4.415.532,12	2.858.108,84	1.296.847,29	1.995.336,83	5,03	862.772,01	557.706,88	824.586,37	2,85	2.033.522,47	0,00
Administração Geral	4.415.532,12	2.858.108,84	1.296.847,29	1.995.336,83	5,03	862.772,01	557.706,88	824.586,37	2,85	2.033.522,47	0,00
Assistência Social	80.000,00	142.140,68	21.717,97	31.680,12	0,08	110.460,56	21.717,97	31.680,12	0,11	110.460,56	0,00
Administração Geral	80.000,00	142.140,68	21.717,97	31.680,12	0,08	110.460,56	21.717,97	31.680,12	0,11	110.460,56	0,00
Previdência Social	30.000,00	39.200,00	1.000,00	1.000,00	0,00	38.200,00	1.000,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	39.200,00	1.000,00	1.000,00	0,00	38.200,00	1.000,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Saúde	1.160.380,56	1.654.902,36	688.712,33	885.970,97	2,23	768.931,39	233.364,85	333.816,87	1,16	1.321.085,49	0,00
Administração Geral	1.160.380,56	1.654.902,36	688.712,33	885.970,97	2,23	768.931,39	233.364,85	333.816,87	1,16	1.321.085,49	0,00
Educação	2.190.000,00	3.336.233,18	1.438.724,51	1.822.104,88	4,60	1.514.128,30	587.222,04	970.465,02	3,36	2.365.768,16	0,00
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.158.184,38	148.535,42	386.928,69	0,98	771.255,69	148.672,81	386.928,69	1,34	771.255,69	0,00
Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	81.590,67	160.909,25	0,41	499.090,75	81.590,67	160.909,25	0,56	499.090,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	6.768,59	10.399,31	0,03	14.600,69	6.768,59	10.399,31	0,04	14.600,69	0,00
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	5.135,01	20.619,79	0,05	34.380,21	5.135,01	20.619,79	0,07	34.380,21	0,00
Educação Básica	300.000,00	1.438.048,80	1.196.694,82	1.243.247,84	3,14	194.800,96	345.054,96	391.607,98	1,36	1.046.440,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	103.660.104,54	15.901.989,96	39.647.460,05	100,00	64.012.644,49	17.780.470,32	28.898.453,52	100,00	74.761.651,02	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7882A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEOX RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	9.518.135,98	4.006.673,67
Receita de Contribuições dos Segurados	2.300.904,46	1.231.227,56
Ativo	2.300.904,46	1.231.227,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.950.669,56	1.764.245,46
Ativo	4.950.669,56	1.764.245,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	997.541,40	591.799,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	997.541,40	591.799,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	419.401,25
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	419.401,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.249.115,42	3.587.272,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.739.161,46	1.630.953,22	1.630.953,22	1.630.953,22	0,00
Aposentadorias	6.139.161,46	1.439.695,30	1.439.695,30	1.439.695,30	0,00
Pensões por Morte	600.000,00	191.257,92	191.257,92	191.257,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.739.161,46	1.630.953,22	1.630.953,22	1.630.953,22	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.509.953,96	1.956.319,20	1.956.319,20	1.956.319,20	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	419.401,25
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.623.369,17
Investimentos e Aplicações	24.588.254,68
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	196.025,10	446.329,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	196.025,10	446.329,86

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	196.025,10	446.329,86	446.329,86	446.329,86	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3313EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	92.998.744,07	36.694.509,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	2.901.648,96
IPTU	1.136.387,52	339.042,13
ISS	1.837.647,60	800.771,73
ITBI	260.232,57	108.176,39
IRRF	2.666.953,73	1.253.989,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	399.669,09
Contribuições	4.100.904,46	2.244.880,16
Receita Patrimonial	1.906.964,48	1.077.172,29
Aplicações Financeiras (II)	1.391.044,48	1.073.082,42
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	4.089,87
Transferências Correntes	76.436.119,66	30.427.424,36
Cota Parte do FPM	17.066.380,22	7.250.763,19
Cota Parte do ICMS	19.881.234,17	8.321.522,72
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	862.252,13
Cota Parte do ITR	1.359,76	1.022,99
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	75.024,56
Transferencias do FUNDEB	17.471.887,72	7.626.306,39
Outras Transferências Correntes	19.773.419,22	6.290.532,38
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	43.383,57
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	12.415,78
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	30.967,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	91.579.499,99	35.609.011,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.579.499,99	35.609.011,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.494.097,58	34.291.880,42	26.117.418,31	24.690.872,96	683.841,93	766.077,57	674.292,24
Pessoal e Encargos Sociais	57.816.282,09	20.213.488,06	19.908.205,44	18.923.834,71	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	42.880,25	42.880,25	42.880,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.517.815,49	14.035.512,11	6.166.332,62	5.724.158,00	323.993,47	745.422,57	653.637,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	88.334.097,58	34.249.000,17	26.074.538,06	24.647.992,71	683.841,93	766.077,57	674.292,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.523.941,34	554.779,43	554.779,43	554.779,43	63.050,00	528.784,67	528.784,67
Investimentos	4.381.242,69	0,00	0,00	0,00	63.050,00	528.784,67	528.784,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.698,65	554.779,43	554.779,43	554.779,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.381.242,69	0,00	0,00	0,00	63.050,00	528.784,67	528.784,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	94.045.340,27	34.249.000,17	26.074.538,06	24.647.992,71	746.891,93	1.294.862,24	1.203.076,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	9.011.049,59						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.011.049,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	1.013.068,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	692.315,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-692.315,45	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-692.315,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.977.150,35	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.977.150,35	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D03817B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.002.353,94	2.501.979,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.402.471,90	339.042,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.428,60	108.176,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.233.269,22	800.771,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	1.253.989,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.485.560,28	20.619.475,90
2.1- Cota-Parte FPM	20.850.801,56	9.063.453,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.850.801,56	9.063.453,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	10.401.903,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	75.024,56
2.4- Cota-Parte ITR	2.807,50	1.278,67
2.5- Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	1.077.815,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.487.914,22	23.121.455,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.478.391,78	4.108.890,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.124.866,50	1.656.468,76
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.482.340,50	7.628.958,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.482.340,50	7.628.958,27
6.1.1 - Principal	17.471.887,72	7.626.306,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.452,78	2.651,88
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.993.495,94	3.517.416,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	497.612,07	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	481.968,87	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	15.643,20	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.126.570,34	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.058.009,68	5.174.244,91	5.174.244,91	5.174.244,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.359.825,30	1.366.782,61	1.366.782,61	1.366.782,61	0,00
10.1.1 - Creche	2.290.000,00	547.034,48	547.034,48	547.034,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.069.825,30	819.748,13	819.748,13	819.748,13	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.698.184,38	3.807.462,30	3.807.462,30	3.807.462,30	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	969.115,86	24.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	285.451,25	16.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	70.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	215.451,25	8.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	683.664,61	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.027.125,54	5.198.244,91	5.174.244,91	5.174.244,91	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC . (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.946.060,53	4.946.060,53	4.946.060,53	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.970.060,53	4.946.060,53	4.946.060,53	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.340.270,79	4.946.060,53		4.946.060,53	64,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR MÁX. PERMIT.	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS	% NÃO APLICADO (p)

(Máximo de 10% de Superávit)3	(m)		AJUSTE (o)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	762.895,83	2.682.897,74	2.682.897,74	35,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior(r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	228.184,38	0,00	0,00	-228.184,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			228.184,38	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.854.854,02	2.709.030,32	1.586.627,64	1.585.951,26	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.914.854,02	2.709.030,32	1.586.627,64	1.585.951,26	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				6.532.688,17	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				3.517.416,08	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				3.015.272,09	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.780.363,94		3.015.272,09	13,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	224.438,49	54.644,28	54.644,28	0,00	169.794,21
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.569,90	4.376,54	4.376,54	0,00	83.193,36
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.868,59	50.267,74	50.267,74	0,00	86.600,85
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.078.476,30		329.536,37	
35.1 - Salário Educação		650.432,60		169.745,40	
35.2 - PDDE		98,78		21,07	
35.3 - PNAE		403.817,52		149.951,90	
35.4 - PNATE		23.682,24		9.811,89	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		445,16		6,11	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.078.476,30		329.536,37	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	4.951,26	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.414.856,40	712.614,36	116.831,95	116.831,95	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.419.807,66	712.614,36	116.831,95	116.831,95	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.470.972,71	8.634.947,39	6.892.762,30	6.892.085,92	0,00
47.1 - Despesas Correntes	25.761.632,06	8.634.947,39	6.892.762,30	6.892.085,92	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.993.009,68	6.144.881,57	6.144.881,57	6.144.205,19	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	974.413,02	660.522,10	114.836,60	114.836,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.794.209,36	1.829.543,72	633.044,13	633.044,13	0,00
47.2 - Despesas de Capital	709.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	709.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	634.480,66	708.545,23
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.626.306,39	169.745,40
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.224.512,65	459.799,42
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.036.274,40	418.491,21
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.130,11	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.076.404,51	418.491,21
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6AE96D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.963.161,34	1.953.627,87	5.009.533,47
Investimentos	4.381.242,69	0,00	4.381.242,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.581.918,65	1.953.627,87	628.290,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.963.161,34	1.953.627,87	5.009.533,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.963.161,34	1.953.627,87	5.009.533,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F332639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2020 A 2094 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], Prefeitura Municipal				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7B7CACED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:04267790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.002.353,94	7.002.353,94	2.501.979,87	35,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.402.471,90	1.402.471,90	339.042,13	24,17
IPTU	979.409,84	979.409,84	173.407,78	17,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.062,06	423.062,06	165.634,35	39,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	379.428,60	379.428,60	108.176,39	28,51
ITBI	375.567,16	375.567,16	105.327,31	28,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.861,44	3.861,44	2.849,08	73,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.233.269,22	2.233.269,22	800.771,73	35,86
ISS	1.962.518,32	1.962.518,32	740.356,93	37,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.750,90	270.750,90	60.414,80	22,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.987.184,22	2.987.184,22	1.253.989,62	41,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.487.461,96	47.487.461,96	20.619.475,90	43,42
Cota-Parte FPM	20.850.801,56	20.850.801,56	9.063.453,85	43,47
Cota-Parte ITR	2.807,50	2.807,50	1.278,67	45,54
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	1.077.815,49	36,35
Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	23.571.171,20	10.401.903,33	44,13
Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	95.504,22	75.024,56	78,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.489.815,90	54.489.815,90	23.121.455,77	42,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.100.232,01	15.594.753,81	7.629.407,37	48,92	6.450.822,96	41,37	5.771.455,33	37,01	0,00
Despesas Correntes	14.069.218,86	14.563.740,66	7.629.407,37	52,39	6.450.822,96	44,29	5.771.455,33	39,63	0,00
Despesas de Capital	31.013,15	1.031.013,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.100.232,01	15.594.753,81	7.629.407,37	48,92	6.450.822,96	41,37	5.771.455,33	37,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.629.407,37	6.450.822,96	5.771.455,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.629.407,37	6.450.822,96	5.771.455,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.468.218,37	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.982.604,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,90		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (no Exercicio atual) (w)	Inicial Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.735.863,16	12.735.863,16	5.280.738,22	41,46
Proveniente da União	12.735.863,16	12.735.863,16	5.280.738,22	41,46
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.577,54	145.577,54	21.039,73	14,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.881.440,70	12.881.440,70	5.301.777,95	41,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.299.333,77	7.299.333,77	1.992.675,44	27,30	1.716.168,13	23,51	1.438.229,30	19,70	0,00
Despesas Correntes	7.150.405,78	7.150.405,78	1.992.675,44	27,87	1.716.168,13	24,00	1.438.229,30	20,11	0,00
Despesas de Capital	148.927,99	148.927,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.801.323,56	6.597.109,91	5.094.536,30	77,22	3.215.239,43	48,74	2.813.087,06	42,64	0,00
Despesas Correntes	5.777.413,60	6.573.199,95	5.094.536,30	77,50	3.215.239,43	48,91	2.813.087,06	42,80	0,00
Despesas de Capital	23.909,96	23.909,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	535.302,14	535.302,14	273.253,51	51,05	120.954,62	22,60	80.925,89	15,12	0,00

Despesas Correntes	531.421,49	531.421,49	273.253,51	51,42	120.954,62	22,76	80.925,89	15,23	0,00
Despesas de Capital	3.880,65	3.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.635.959,47	14.431.745,82	7.360.465,25	51,00	5.052.362,18	35,01	4.332.242,25	30,02	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.299.333,77	7.299.333,77	1.992.675,44	27,30	1.716.168,13	23,51	1.438.229,30	19,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.801.323,56	6.597.109,91	5.094.536,30	77,22	3.215.239,43	48,74	2.813.087,06	42,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.302,14	535.302,14	273.253,51	51,05	120.954,62	22,60	80.925,89	15,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.100.232,01	15.594.753,81	7.629.407,37	48,92	6.450.822,96	41,37	5.771.455,33	37,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.736.191,48	30.026.499,63	14.989.872,62	49,92	11.503.185,14	38,31	10.103.697,58	33,65	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	13.635.959,47	14.431.745,82	7.360.465,25	51,00	5.052.362,18	35,01	4.332.242,25	30,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.100.232,01	15.594.753,81	7.629.407,37	48,92	6.450.822,96	41,37	5.771.455,33	37,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:500A9734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:088DC2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2°

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	99.218.434,19
Previsão Atualizada	99.218.434,19
Receitas Realizadas	38.878.156,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.977.150,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	99.218.434,19
Créditos Adicionais	4.441.670,35
Dotação Atualizada	103.660.104,54
Despesas Empenhadas	39.647.460,05
Despesas Liquidadas	28.898.453,52
Despesas Pagas	27.454.921,75
Superávit Orçamentário	9.979.702,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.647.460,05
Despesas Liquidadas	28.898.453,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.905.600,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.205.600,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.205.600,75
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.587.272,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.630.953,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.630.953,22
Resultado Previdenciário	1.956.319,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.049.757,08	9.011.049,59	178,45
Resultado Primário - Acima da Linha	5.049.757,08	9.011.049,59	178,45

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Executivo	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	12.825,18	1.203.076,91	4.299.572,40
Poder Executivo	5.515.474,49	12.825,18	1.203.076,91	4.299.572,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	50.034,03	1.961.114,36	5.241.340,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.015.272,09	25,00	13,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.946.060,53	70,00	64,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.953.627,87	5.009.533,47
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7F1D3F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.181.176,05	15.713.013,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.762.473,89	11.790.839,36	0,00	0,00
Empréstimos	6.392.491,89	6.309.655,12	0,00	0,00
Internos	6.392.491,89	6.309.655,12	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	637.614,30	892.660,02	0,00	0,00
Financiamentos	637.614,30	892.660,02	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.732.367,70	4.588.524,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.732.367,70	4.588.524,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.418.702,16	3.922.174,30	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.658.530,49	25.184.391,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.607.196,58	25.184.391,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.754.930,80	26.009.858,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.147.734,22	825.466,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.051.333,91	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.477.354,44	-9.471.378,12	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.617.350,15	91.339.173,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.617.350,15	91.339.173,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	17,53	17,20	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-10,94	-10,37	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.940.820,18	109.607.007,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.546.738,16	98.646.307,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	54.743.668,07	54.743.668,07	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.383,97	13.446,37	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	1.398.181,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DBD4B89D

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.617.350,15	91.339.173,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.617.350,15	91.339.173,15	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.055.817,03	20.094.618,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.150.235,33	18.085.156,28	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6B9C9AB0

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	9.671.459,14	39.785,94	60.493,52	5.532,09	0,00	0,00	9.565.647,59	4.916.777,79	0,00	4.648.869,80
Recursos Ordinários	9.585.269,49	39.785,94	60.493,52	5.532,09	0,00	0,00	9.479.457,94	4.916.777,79	0,00	4.562.680,15
Outros Recursos não Vinculados	86.189,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.189,65	0,00	0,00	86.189,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	24.577.688,81	7.953,33	803.973,91	1.394.832,44	243.577,30	0,00	22.127.351,83	3.280.770,05	0,00	18.846.581,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	204.932,22	0,00	7.500,04	31.529,42	0,00	0,00	165.902,76	590.249,32	0,00	-424.346,56
Transferências do	3.044.033,50	0,00	9.915,42	0,00	0,00	0,00	3.034.118,08	184.808,40	0,00	2.849.309,68

FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.556.516,95	0,00	0,00	176.700,14	0,00	0,00	5.379.816,81	191.245,35	0,00	5.188.571,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	281.042,12	7.953,33	186.519,88	0,00	0,00	0,00	86.568,91	430.285,28	0,00	-343.716,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.584.286,24	0,00	236.123,47	206.284,55	0,00	0,00	5.141.878,22	1.187.283,31	0,00	3.954.594,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	732.076,00	0,00	6.145,63	1.014,54	0,00	0,00	724.915,83	140.261,04	0,00	584.654,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.056.059,50	0,00	357.769,47	0,00	0,00	0,00	2.698.290,03	76.905,36	0,00	2.621.384,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	234.041,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.041,88	0,00	0,00	234.041,88
Outros Recursos Vinculados	5.884.700,40	0,00	0,00	979.303,79	243.577,30	0,00	4.661.819,31	479.731,99	0,00	4.182.087,32
TOTAL (III) = (I + II)	34.249.147,95	47.739,27	864.467,43	1.400.364,53	243.577,30	0,00	31.692.999,42	8.197.547,84	0,00	23.495.451,58

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:051743EA

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		91.339.173,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		91.339.173,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		91.339.173,15
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.087.792,49	47,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.323.153,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.856.995,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.390.838,15	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.471.378,12	-10,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.607.007,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.094.618,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.614.267,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.393.742,12	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:106C045D

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.155.451,85	90.155.451,85	14.639.301,54	16,24	28.892.865,93	32,05	61.262.585,92
RECEITAS CORRENTES	90.033.313,46	90.033.313,46	14.639.301,54	16,26	28.892.865,93	32,09	61.140.447,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.560.109,20	8.560.109,20	2.047.218,80	23,92	3.762.153,83	43,95	4.797.955,37
Impostos	6.431.611,07	6.431.611,07	1.530.656,33	23,80	2.571.095,70	39,98	3.860.515,37
Taxas	2.128.498,13	2.128.498,13	516.562,47	24,27	1.191.058,13	55,96	937.440,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.956.295,34	2.956.295,34	702.914,64	23,78	1.209.061,34	40,90	1.747.234,00
Contribuições Sociais	2.769.641,63	2.769.641,63	490.505,84	17,71	747.379,48	26,98	2.022.262,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.653,71	186.653,71	212.408,80	113,80	461.681,86	247,35	-275.028,15
RECEITA PATRIMONIAL	4.666.553,17	4.666.553,17	270.239,50	5,79	284.586,74	6,10	4.381.966,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Valores Mobiliários	4.666.553,17	4.666.553,17	270.239,50	5,79	284.486,74	6,10	4.382.066,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.625.083,67	73.625.083,67	11.606.132,84	15,76	23.615.623,59	32,08	50.009.460,08
Transferências da União e de suas Entidades	28.200.552,62	28.200.552,62	4.499.816,40	15,96	9.812.776,17	34,80	18.387.776,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.912.241,06	27.912.241,06	3.648.626,16	13,07	6.382.882,14	22,87	21.529.358,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.512.289,99	17.512.289,99	3.457.690,28	19,74	7.419.965,28	42,37	10.092.324,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.272,08	223.272,08	12.795,76	5,73	21.440,43	9,60	201.831,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.357,59	89.357,59	5.824,57	6,52	8.463,37	9,47	80.894,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.342,78	93.342,78	6.424,82	6,88	12.430,69	13,32	80.912,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.571,71	40.571,71	546,37	1,35	546,37	1,35	40.025,34
RECEITAS DE CAPITAL	122.138,39	122.138,39	0,00	0,00	0,00	0,00	122.138,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.138,39	122.138,39	0,00	0,00	0,00	0,00	122.138,39
Transferências da União e de suas Entidades	122.138,39	122.138,39	0,00	0,00	0,00	0,00	122.138,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	809.680,38	19,03	1.279.238,95	30,06	2.976.203,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.410.893,97	94.410.893,97	15.448.981,92	16,36	30.172.104,88	31,96	64.238.789,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.410.893,97	94.410.893,97	15.448.981,92	16,36	30.172.104,88	31,96	64.238.789,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.410.893,97	94.410.893,97	15.448.981,92	16,36	30.172.104,88	31,96	64.238.789,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.326.705,96			10.326.705,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.326.705,96			10.326.705,96		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.356.711,82	100.324.421,05	10.969.746,52	27.830.982,41	72.493.438,64	11.426.567,77	19.637.089,77	80.687.331,28	18.599.018,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.443.877,12	86.443.316,89	10.261.990,76	26.874.881,13	59.568.435,76	11.180.564,49	19.333.611,68	67.109.705,21	18.425.832,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.821.338,24	43.999.721,08	7.826.814,54	15.058.708,01	28.941.013,07	7.875.977,31	14.860.870,78	29.138.850,30	14.278.927,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	545.407,58	545.407,58	0,00	540.000,00	5.407,58	92.767,39	186.120,07	359.287,51	186.120,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.077.131,30	41.898.188,23	2.435.176,22	11.276.173,12	30.622.015,11	3.211.819,79	4.286.620,83	37.611.567,40	3.960.784,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.074.243,28	4.042.512,74	707.755,76	956.101,28	3.086.411,46	246.003,28	303.478,09	3.739.034,65	173.186,77	0,00
INVESTIMENTOS	1.839.518,66	3.551.788,12	707.755,76	726.101,28	2.825.686,84	204.378,32	220.641,32	3.331.146,80	90.350,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.724,62	490.724,62	0,00	230.000,00	260.724,62	41.624,96	82.836,77	407.887,85	82.836,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	4.973.152,15	484.732,50	2.523.807,08	2.449.345,07	793.290,61	1.484.068,83	3.489.083,32	1.245.476,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.410.863,97	105.297.573,20	11.454.479,02	30.354.789,49	74.942.783,71	12.219.858,38	21.121.158,60	84.176.414,60	19.844.494,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.410.863,97	105.297.573,20	11.454.479,02	30.354.789,49	74.942.783,71	12.219.858,38	21.121.158,60	84.176.414,60	19.844.494,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.050.946,28		10.327.610,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.410.863,97	105.297.573,20	11.454.479,02	30.354.789,49		12.219.858,38	30.172.104,88		30.172.104,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	809.680,38	19,03	1.279.238,95	30,06	2.976.203,17
RECEITAS CORRENTES	4.255.442,12	4.255.442,12	809.680,38	19,03	1.279.238,95	30,06	2.976.203,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.743.931,76	3.743.931,76	782.323,89	20,90	1.225.253,03	32,73	2.518.678,73
Contribuições Sociais	3.743.931,76	3.743.931,76	782.323,89	20,90	1.225.253,03	32,73	2.518.678,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.560,36	149.560,36	27.356,49	18,29	53.985,92	36,10	95.574,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.770,12	6.770,12	5.332,20	78,76	10.664,40	157,52	-3.894,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.790,24	142.790,24	22.024,29	15,42	43.321,52	30,34	99.468,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	4.973.152,15	484.732,50	2.523.807,08	2.449.345,07	793.290,61	1.484.068,83	3.489.083,32	1.245.476,02	0,00

DESPESAS CORRENTES	4.622.621,71	4.541.621,71	484.732,50	2.092.276,64	2.449.345,07	721.368,87	1.340.225,35	3.201.396,36	1.101.632,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.022.768,36	3.022.768,36	478.503,90	961.406,84	2.061.361,52	478.503,90	961.406,84	2.061.361,52	725.487,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	10.000,00	28.180,43	53.799,11	56.200,89	53.799,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.853,35	1.408.853,35	6.228,60	1.030.869,80	377.983,55	214.684,54	325.019,40	1.083.833,95	322.345,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	143.843,48	287.686,96	143.843,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	143.843,48	287.686,96	143.843,48	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2A823235

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.225.693,86	2.077.418,87
Receita de Contribuições dos Segurados	2.769.641,63	747.379,48
Ativo	2.758.641,63	746.084,74
Inativo	4.000,00	398,42
Pensionista	7.000,00	896,32
Receita de Contribuições Patronais	3.742.431,76	1.064.982,01
Ativo	3.742.431,76	1.064.982,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.567.445,17	217.695,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.567.445,17	217.695,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.175,30	47.361,92
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	134.517,58	39.199,07
Demais Receitas Correntes	11.657,72	8.162,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.091.176,28	2.038.219,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.025.000,00	1.168.801,87	1.168.801,87	879.686,25	0,00
Aposentadorias	3.565.000,00	988.992,52	988.992,52	744.181,46	0,00
Pensões por Morte	460.000,00	179.809,35	179.809,35	135.504,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.025.000,00	1.168.801,87	1.168.801,87	879.686,25	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.066.176,28	869.417,93	869.417,93	1.158.533,55	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	28.243,37
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.056.059,50
Investimentos e Aplicações	47.688.158,38
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	361.950,00	159.876,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	361.950,00	159.876,33

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	975.000,00	317.308,95	240.403,59	171.749,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	501.000,00	148.817,59	148.817,59	107.582,44	0,00
Demais Despesas Correntes	474.000,00	168.491,36	91.586,00	64.167,30	0,00
Despesas de Capital (XIV)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.110.000,00	317.308,95	240.403,59	171.749,74	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.050,00	-157.432,62	-80.527,26	-11.873,41	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1AEE8CAE

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	90.033.313,46	28.892.865,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.560.109,20	3.762.153,83
IPTU	1.363.000,00	850.487,12
ISS	2.915.091,53	847.370,96
ITBI	257.500,00	268.147,37
IRRF	1.896.019,54	605.090,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.128.498,13	1.191.058,13
Contribuições	2.956.295,34	1.209.061,34
Receita Patrimonial	4.666.553,17	284.586,74
Aplicações Financeiras (II)	4.666.553,17	284.486,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	100,00
Transferências Correntes	73.625.083,67	23.615.623,59
Cota Parte do FPM	17.987.773,79	6.525.686,84
Cota Parte do ICMS	15.822.697,28	5.511.193,49
Cota Parte do IPVA	1.785.971,95	497.365,61
Cota Parte do ITR	4.083,75	2.248,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.299,75	49.687,40
Transferencias do FUNDEB	17.512.289,99	7.355.563,51
Outras Transferências Correntes	20.308.967,16	3.673.877,89
Demais Receitas Correntes	225.272,08	21.440,43
Outras Receitas Financeiras (III)	40.571,71	546,37
Receitas Correntes Restantes	184.700,37	20.894,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	85.326.188,58	28.607.832,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	122.138,39	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	122.138,39	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	122.138,39	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	122.138,39	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	85.448.326,97	28.607.832,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.443.316,89	26.874.881,13	19.333.611,68	18.425.832,02	411.605,96	565.125,49	477.969,49
Pessoal e Encargos Sociais	43.999.721,08	15.058.708,01	14.860.870,78	14.278.927,25	273.934,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	545.407,58	540.000,00	186.120,07	186.120,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.898.188,23	11.276.173,12	4.286.620,83	3.960.784,70	137.671,66	565.125,49	477.969,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	85.897.909,31	26.334.881,13	19.147.491,61	18.239.711,95	411.605,96	565.125,49	477.969,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.042.512,74	956.101,28	303.478,09	173.186,77	0,00	431.469,37	431.469,37
Investimentos	3.551.788,12	726.101,28	220.641,32	90.350,00	0,00	431.469,37	431.469,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	490.724,62	230.000,00	82.836,77	82.836,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	3.551.788,12	726.101,28	220.641,32	90.350,00	0,00	431.469,37	431.469,37

(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	99.288.288,85	27.060.982,41	19.368.132,93	18.330.061,95	411.605,96	996.594,86	909.438,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.956.726,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	323.208,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	540.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.739.934,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.181.176,05	15.713.013,66
DEDUÇÕES (XXIX)	46.413.461,29	51.194.250,37
Disponibilidade de Caixa	20.607.196,58	25.184.391,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.754.930,80	26.009.858,59
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.734,22	825.466,81
Demais Haveres Financeiros	25.806.264,71	26.009.858,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.232.285,24	-35.481.236,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.248.951,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	322.267,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.926.684,06	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.143.475,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.326.705,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.326.705,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FDB9FDC4

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.431.611,07	2.571.095,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.363.000,00	850.487,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.500,00	268.147,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.915.091,53	847.370,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	605.090,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.572.714,90	15.732.727,64
2.1- Cota-Parte FPM	22.052.648,98	8.157.108,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.324.375,94	8.157.108,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.728.273,04	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	6.888.991,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	62.109,26

2.4- Cota-Parte ITR	5.104,69	2.810,99
2.5- Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	621.707,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.004.325,97	18.303.823,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.888,38	3.146.545,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.132.193,12	1.429.410,31
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.517.289,99	7.358.346,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.517.289,99	7.358.346,00
6.1.1 - Principal	17.512.289,99	7.355.563,51
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.782,49
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.743.401,61	4.209.018,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.555,88	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	17.322,51	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.233,37	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.379.901,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.345.803,16	3.660.633,88	3.660.633,88	3.565.970,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.248.323,95	907.603,26	907.603,26	880.158,38	0,00
10.1.1 - Creche	919.000,00	410.457,94	410.457,94	394.447,56	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.329.323,95	497.145,32	497.145,32	485.710,82	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	10.097.479,21	2.753.030,62	2.753.030,62	2.685.811,94	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.171.486,83	1.864.279,61	1.568.105,37	1.520.229,97	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.252.650,00	517.356,15	422.188,60	409.064,32	0,00
11.1.1 - Creche	344.050,00	163.464,07	121.558,09	118.974,67	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	908.600,00	353.892,08	300.630,51	290.089,65	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.918.836,83	1.346.923,46	1.145.916,77	1.111.165,65	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.517.289,99	5.524.913,49	5.228.739,25	5.086.200,29	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.660.633,88	3.660.633,88	3.565.970,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.524.913,49	5.228.739,25	5.086.200,29	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.150.842,20	3.660.633,88	3.660.633,88	49,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	735.834,60	2.129.606,75	2.129.606,75	28,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	141.330,00	62.699,36	15.380,40	15.380,40	0,00
24.1 - Creche	59.930,00	24.387,68	3.094,10	3.094,10	0,00
24.2 - Pré-escola	81.400,00	38.311,68	12.286,30	12.286,30	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.880.870,44	1.390.450,84	825.272,92	807.576,72	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.022.200,44	1.453.150,20	840.653,32	822.957,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.069.392,57
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.209.018,06
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.860.374,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.575.955,83	1.860.374,51	10,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.734,21	273.204,79	210.330,21	0,00	94.404,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.708,19	207.178,77	144.304,19	0,00	94.404,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.026,02	66.026,02	66.026,02	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.681.954,61		367.945,02	
35.1 - Salário Educação		971.593,62		154.169,84	
35.2 - PDDE		4.623,53		6,51	
35.3 - PNAE		423.100,41		134.510,26	
35.4 - PNATE		280.637,05		79.018,00	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		2.000,00		240,41	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		7.511.100,00		3.376,60	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		64.554,89	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		9.193.054,61		435.876,51	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	346.227,09	52.462,04	29.068,70	0,00	0,00
41.1 - Creche	154.293,59	7.179,70	7.179,70	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.933,50	45.282,34	21.889,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	10.592.731,17	406.871,45	156.788,73	75.214,73	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	10.938.958,26	459.333,49	185.857,43	75.214,73	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	33.685.961,09	7.442.662,18	6.260.515,00	5.989.637,14	0,00
47.1 - Despesas Correntes	33.486.506,95	7.288.982,18	6.260.515,00	5.989.637,14	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.187.784,87	5.469.057,05	5.469.057,05	5.309.122,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	916.557,01	269.730,90	202.684,10	96.687,80	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.382.165,07	1.550.194,23	588.773,85	583.827,27	0,00
47.2 - Despesas de Capital	199.454,14	153.680,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	199.454,14	153.680,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	87.581,90	187.151,47
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.358.346,00	154.169,84
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.152.226,31	57.697,33
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.293.701,59	283.623,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	120.315,64	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	219,77	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.413.797,46	283.623,98

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D96D662D

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.474.043,18	1.387.631,72	3.086.411,46
Investimentos	3.551.788,12	726.101,28	2.825.686,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	922.255,06	661.530,44	260.724,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.474.043,18	1.387.631,72	3.086.411,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.474.043,18 <(d - a)>	1.387.631,72 <(e - b)>	3.086.411,46 <(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:21BE0462

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	289,95	-289,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	289,95	-289,95
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,75
Despesas de Capital	234.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,75
Investimentos	234.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					233.469,86	289,95	233.759,81

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0EF1D33E

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.431.611,07	6.431.611,07	2.571.095,70	39,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.363.000,00	1.363.000,00	850.487,12	62,40
IPTU	940.000,00	940.000,00	612.380,20	65,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.000,00	423.000,00	238.106,92	56,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.500,00	257.500,00	268.147,37	104,13
ITBI	250.000,00	250.000,00	262.097,27	104,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	6.050,10	80,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.915.091,53	2.915.091,53	847.370,96	29,07
ISS	2.815.091,53	2.815.091,53	816.479,13	29,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	30.891,83	30,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	1.896.019,54	605.090,25	31,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.844.441,86	41.844.441,86	15.732.727,64	37,60
Cota-Parte FPM	20.324.375,94	20.324.375,94	8.157.108,46	40,13
Cota-Parte ITR	5.104,69	5.104,69	2.810,99	55,07
Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	2.107.464,94	621.707,14	29,50
Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	19.153.371,60	6.888.991,79	35,97
Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	254.124,69	62.109,26	24,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.276.052,93	48.276.052,93	18.303.823,34	37,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(V)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.453.268,00	10.453.268,00	4.563.009,81	43,65	3.959.904,90	37,88	3.877.699,89	37,10	0,00
Despesas Correntes	10.440.268,00	10.440.268,00	4.557.719,81	43,66	3.959.904,90	37,93	3.877.699,89	37,14	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	5.290,00	40,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.453.268,00	10.453.268,00	4.563.009,81	43,65	3.959.904,90	37,88	3.877.699,89	37,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.563.009,81	3.959.904,90	3.877.699,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.563.009,81	3.959.904,90	3.877.699,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.745.573,50	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.660.764,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.214.331,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.173.849,09	8.173.849,09	2.900.637,55	35,49
Proveniente da União	7.790.848,09	7.790.848,09	2.590.634,28	33,25
Proveniente dos Estados	383.001,00	383.001,00	310.003,27	80,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.300,00	28.300,00	31.869,57	112,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.202.149,09	8.202.149,09	2.932.507,12	35,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.213.671,29	5.680.855,30	1.807.170,03	31,81	1.356.018,43	23,87	1.320.364,64	23,24	0,00
Despesas Correntes	4.193.671,29	5.368.968,01	1.723.114,23	32,09	1.312.332,63	24,44	1.277.404,64	23,79	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	311.887,29	84.055,80	26,95	43.685,80	14,01	42.960,00	13,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.220.114,00	3.782.635,25	1.672.416,66	44,21	1.000.534,03	26,45	912.798,50	24,13	0,00
Despesas Correntes	3.210.114,00	3.695.736,86	1.652.940,66	44,73	998.047,03	27,01	910.311,50	24,63	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	86.898,39	19.476,00	22,41	2.487,00	2,86	2.487,00	2,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	359.919,00	518.236,39	77.329,00	14,92	68.152,00	13,15	68.152,00	13,15	0,00
Despesas Correntes	359.919,00	518.236,39	77.329,00	14,92	68.152,00	13,15	68.152,00	13,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	393.244,80	494.512,95	250.272,42	50,61	167.644,30	33,90	165.731,50	33,51	0,00
Despesas Correntes	383.244,80	464.512,95	221.632,42	47,71	139.004,30	29,92	137.091,50	29,51	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	878.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	878.651,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.198.949,09	11.402.480,83	3.807.188,11	33,39	2.592.348,76	22,73	2.467.046,64	21,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.213.671,29	5.680.855,30	1.807.170,03	31,81	1.356.018,43	23,87	1.320.364,64	23,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.114,00	3.782.635,25	1.672.416,66	44,21	1.000.534,03	26,45	912.798,50	24,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	359.919,00	518.236,39	77.329,00	14,92	68.152,00	13,15	68.152,00	13,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	393.244,80	494.512,95	250.272,42	50,61	167.644,30	33,90	165.731,50	33,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.453.268,00	11.331.919,62	4.563.009,81	40,27	3.959.904,90	34,94	3.877.699,89	34,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.652.217,09	21.855.748,83	8.370.197,92	38,30	6.552.253,66	29,98	6.344.746,53	29,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.198.949,09	11.402.480,83	3.807.188,11	33,39	2.592.348,76	22,73	2.467.046,64	21,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.453.268,00	10.453.268,00	4.563.009,81	43,65	3.959.904,90	37,88	3.877.699,89	37,10	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:56452124

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BC7DD3F6

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.410.893,97
Previsão Atualizada	94.410.893,97
Receitas Realizadas	30.172.104,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.326.705,96
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.410.863,97
Créditos Adicionais	10.886.709,23
Dotação Atualizada	105.297.573,20
Despesas Empenhadas	30.354.789,49
Despesas Liquidadas	21.121.158,60
Despesas Pagas	19.844.494,81
Superávit Orçamentário	9.050.946,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.354.789,49
Despesas Liquidadas	21.121.158,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.552.128,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.552.128,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.552.128,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.038.219,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.168.801,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.168.801,87
Resultado Previdenciário	869.417,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.360.929,42	8.739.934,79	642,20
Resultado Primário - Acima da Linha	1.360.929,42	8.956.726,05	658,13

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.734,22	0,00	411.605,96	736.128,26
Poder Executivo	1.147.734,22	0,00	411.605,96	736.128,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	2.779,96	909.438,86	1.487.520,53
Poder Executivo	2.399.739,35	2.779,96	909.438,86	1.487.520,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.473,57	2.779,96	1.321.044,82	2.223.648,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.860.374,51	25,00	10,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.660.633,88	70,00	49,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.387.631,72		3.086.411,46
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	289,95		-289,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		234.948,75
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	20,50	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AAD726C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.376/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.376/PMMA/2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Isaias Rossmann	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Valquilia Capeline	Secretária Geral (Titular)	Secretaria Municipal de Fazenda
Luana Ferraciolli Xavier Araujo	Secretária Geral (Suplente)	Representante da Vigilância Sanitária
Maria Aparecida Justino de Almeida	Membro (Titular)	Representante de Liderança Comunitária
Lucelma Gomes dos Santos Pomaroli	Membro (Suplente)	Representante de Liderança Comunitária
Ademir Pereira	Membro (Titular)	Representantes do Sindicato e trabalhadores rurais - STR
Jane Lebarck	Membro (suplente)	Representantes do Sindicato e trabalhadores rurais - STR
João Coelho Lopes	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviços de agua e esgotos no município - CAERD
Vanis Vander Pinheiro Valenga	Membro (suplente)	Empresa prestadora de serviços de agua e esgotos no município - CAERD
Joel Noé dos Santos	Membro (Titular)	Representante da Emater
Amilto Jesus da Silva Matos Junior	Membro (suplente)	Representante da Emater
Jussara Alves	Membro (Titular)	Representantes da Câmara de Vereadores
Alfredo Laurent	Membro (Suplente)	Representantes da Câmara de Vereadores
Marilyn da Silva Oliveira		Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Coordenador	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Valdirene Inácio da Silva	Secretária (Titular)	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Vanderluza Braga Nunes	Secretária Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Roziane Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Wagner Oliveira Mendes Flor	Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Ana Claudia Lopes Pereira Souza	Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Daniela Pagno	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP (Departamento do Portal da Transparência).
Ilma Aparecida Parede Strellow	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Vanderléia Kester	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP (Coordenador do PROCON)
Marlene Lopes dos Santos	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP
Ediane Simone Fernandes	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (controle Interno)
Juarez José as Silva Filho	Técnico em Informática (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
José Odair Comper	Técnico em Informática (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
João Edis de Oliveira	Secretário Geral	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Gracieli Mendes Egert	Secretária Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Gloria Aparecida de Souza Persch	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Levi Gomes Gonçalves	Secretário Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Jessica de Sá Livramento Kester	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Soureide Oliveira Gomes	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Marcus Fabrício Eller	Secretário Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Sirlene Moura dos Passos Patrício	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Elizabete Gomes Pereira	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Edval Adelino de Souza	Secretário Adjunto (Membro Suplente)	Superintendente Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Vanuze Cordeiro	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Leidiane Medeiros Petronilio	Secretária Adjunto (Membro Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Tatiana de Macedo Costa		Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia
Gedeli Ferrazzo		Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse

convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º. Revogando-se as Disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.361/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CB855548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086/2021

De 16 de Junho de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **15.451.0013.2121 – CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 26.296,64 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 26.296,64 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1086/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação **15.451.0013.2121 – CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 26.296,64 (vinte e seis mil duzentos e

noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 26.296,64 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Mirante da Serra – RO, 16 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO III –LEI n° 1086/2021					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.121 DO PROGRAMA - 013					
Denominação: CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP					
Gerente	**Nome:**	Izaque Forlin Carolino Vieira			
	Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Executar Convênio com aquisição e instalação de Tubos Corrugados, em estradas vicinais do município de Mirante da Serra/RO.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global:	358.271,96	**Tipo**		Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.2.121.					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 16 de junho de 2021		até 30/12/2021	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição e Instalação de tubos corrugados.				Metros	
METAS:					
FÍSICAS					
2018		**2019**	**2020**	**2021**	
---		---	--	324	
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.3.90.30	---	---	---	358.271,96	
TOTAL	**---**	**---**	**---**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
		CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE		---	---	---	**358.271,96**
Convênios Contratados		---	---	---	315.376,55
Recursos Próprios		---	---	---	16.598,77
Recuros Próprios		---	---	---	26.296,64
CAPITAL					
Convênios Contratados		---	---	---	---
Recursos Próprios		---	---	---	---
Total		**---**	**---**	**---**	**358.271,96**
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 16 de junho de 2021			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0CCC1629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 63/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/PMMN/RO-SRP PROCESSO: Nº.421-1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 63/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/PMMN/RO-SRP
PROCESSO: nº.421-1/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, e a empresa:

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ **34.909.219/0001-39**, neste ato representada por Edmar Rodrigues Nunes e CPF n. º 607.133.302-44 e Registro Geral n°. 1199400 SESDEC/RO, Endereço Avenida Rio Branco, nº 2574, Sala B, Setor 05, cidade de Jaru – Estado de Rondônia – telefone para contato: (69) 9375-9532/ (69) 3521-6810 e e-mail: edmarrodriguesnunes@outlook.com.

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT./HORA	VALOR TOTAL
1	500,00	HORA	**MOTONIVELADORA DE PNEUS, COM LÂMINA REVERSÍVEL, NO MÍNIMO 93K** Com no máximo 12 anos de fabricação. Local: Município de Monte Negro (zona rural e urbana; auxílio direto nas atividades de recuperação de estradas, sendo patrolamento, limpeza e revestimento). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e deslocamento do operador). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 280,00	R$140.000,00
2	80,00	HORA	**CAMINHÃO GUINDAUTO E CESTO AÉREO 10 T.M (136KW)** Com no máximo 20 anos de fabricação. Local: Município de Monte Negro (zonas urbana e rural – auxílio direto nas atividades de manutenção da iluminação pública). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do motorista). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$268,00	R$21.440,00
3	500,00	HORA	**CAMINHÃO TANQUE (MÍNIMO 188KW)** Capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Com no máximo 20 anos de fabricação. Local: Município de Monte Negro (zonas urbana e rural – auxílio direto nas atividades de umectação das vias públicas não pavimentadas, umectação de canteiros, praças e jardins.). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do motorista). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$98,00	R$49.000,00
VALOR TOTAL:				**R$ 210.440,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais)**			

Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços, serão executados conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser executados e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.2.1 Os serviços serão executado pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço conforme Termo de Referência anexo I do Edital

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário de Obraslink.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Condições: A conferência e o recebimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da **SEMOSP** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 16 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 15** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontado multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A(s) Contratada(s) deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados, enviando para execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca das locações contratadas e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados na normativa legal concernente ao objeto do contrato e legislação trabalhista, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de

emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;
Comunicar à Administração da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
Cumprir fielmente os prazos neste estipulado para a execução do contrato.
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
16.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
16.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
16.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do fiscal do contrato e da Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
16.7 Certificar-se do atendimento às exigências para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
16.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
16.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
16.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMOSP.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro, 14 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.909.219/0001-39
Empresas Detentoras

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F3775B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/PMMN/RO-SRP PROCESSO: Nº.421-1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021/PMMN/RO-SRP
PROCESSO: nº.421-1/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, e a empresa:

CONSTRUTORA E INCOPORADORA COLISEU EURELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ **11.139.487/0001-04**, neste ato representada por Dionísio Chiaratto Filho e CPF n.º 779.576.609-91 e Registro Geral n°. 4.171.474-3 SESP/PR, Endereço Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, cidade de Ariquemes – Estado de Rondônia – telefone para contato: (69) 3535-3517 e e-mail: engenharia@coliseuconstrutora.com.br
1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT./HORA	VALOR TOTAL
4	400,00	HORA	**ROLO PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (MÍNIMO 82KW)** Com no máximo 15 anos de fabricação. Local: Município de Monte Negro (zonas urbana e rural – auxílio direto nas atividades de compactação de solo). É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços (combustível, lubrificante, filtros e manutenção do equipamento e alimentação e transporte do motorista). Jornada de Trabalho: Os serviços deverão ser executados diariamente entre as 7h00min às 18h00min, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 128,00	R$ 51.200,00
VALOR TOTAL:				**R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**			

Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DA FORMA DE EXECUÇÃO:
Os serviços, serão executados conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser executados e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
6.2.1 Os serviços serão executado pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço conforme Termo de Referência anexo I do Edital
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário de Obraslink.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Condições: A conferência e o recebimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da **SEMOSP** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 16 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 15** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontado multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

A(s) Contratada(s) deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados, enviando para execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca das locações contratadas e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados na normativa legal concernente ao objeto do contrato e legislação trabalhista, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;

Comunicar à Administração da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Cumprir fielmente os prazos neste estipulado para a execução do contrato.

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

16.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

16.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

16.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do fiscal do contrato e da Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

16.7 Certificar-se do atendimento às exigências para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

16.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

16.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

16.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMOSP.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro, 14 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

CONSTRUTORA E INCOPORADORA COLISEU EURELLI EPP
CNPJ: 11.139.487/0001-04
Empresas Detentoras

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:ADCFEDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 076 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO** comunica aos interessados e participantes **Do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021** referente à *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do "Portal Transparência", pelo prazo de 6 (seis) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: W7BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 12.347.000/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	6,00	Mês	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do "Portal Transparência", pelo prazo de 6 (seis) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R$ 899,99	R$ 5.399,94	R$ 3.008,70	R$ 18.052,20	R$ 2.108,71
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.399,94**	**Subtotal Orçado:**	**R$18.052,20**	**70,09%**	**12.652,26**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 5.399,94	R$ 18.052,20	70,09%	12.652,26

Nova União - Rondônia, 16 de Junho de 2021

BRUNO ARAUJO LENK
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E3143F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE CHAMADA PUBLICA - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE SESSÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/SEMED/2021.

Aos dias sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Parecis, a equipe administrativa para realização da recepção das propostas do Chamamento Público 001/SEMED/2021 com objetivo de adquirir gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. Neste ato foi apresentado pelo Edital 001/SEMED/2021 e suas conformidades, onde os produtores apresentaram suas propostas concernentes bem como os documentos ora enunciado no referido edital. Fez se presente na sessão os seguintes produtores: Genir Vieira da Silva, Linha P 06 – KM 1,5, CPF Nº: 272.262.712-49, Osmar Araújo Pavan, Linha Kapa 24 – KM 18, CPF Nº: 523.453.272-00, Cel: 98129-6550, Jose Siminhuk, LINHA 75 km 01, CPF Nº: 248.916.222-53, Cel: 98159-7148, Sirlei Souza Silva Alers, Linha Kapa 04, CPF Nº: 023.380.652-04, Cel: 99287-7603, Manoel Xavier Cotrim, Linha P 06 – KM 1,5, CPF Nº: 294.614.802-53, Cel: 99287-7603, Ailton Izidio dos Santos, Linha Kapa 04 – KM 08, CPF Nº: 267.017.822-72, Cel: 98112-6319. Na sessão foi acordado entre os produtores a divisão de entrega de alguns produtos dando assim igualdade na participação isso em comum acordo, ficando conforme abaixo descrito, conforme propostas apresentadas em reunião solene com os produtores que se fizeram presentes sendo os acima mencionados e abaixo os valores e produtos que cada um entregará ao município, sendo;

GENIR VIEIRA DA SILVA
LINHA P 06 – KM 1,5
CPF Nº: 272.262.712-49
Cel: 98125-2453

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
1	80	KG	**ALFACE TIPO AMERICANA-** Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	R$ 6,65	R$ 532,00
04	50	Kg	**PEPINO:** Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho aroma com e sabor que são próprios da variedade.	R$ 2,78	R$ 139,00
05	50	KG	**COUVE MANTEIGA**- Deverão apresentar-se em maços de 400g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	R$ 11,23	R$ 561,50
06	25	KG	**CEBOLINHA**- Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	R$ 8,89	R$ 222,50
07	50	KG	**RÚCULA-** Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	R$ 7,86	R$ 393,00
08	75	KG	**RAIZ DE MANDIOCA**- Descascada e lavada. Acondicionada em sacos plásticos- de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor.	R$ 2,23	R$ 167,25
11	90	KG	**LIMÃO TAITI –** maduro, primeira qualidade, com as características organolépticas mantida. Embalagem: saco plástico transparente próprio para o alimento.	R$ 2,60	R$ 234,00
16	350	KG	**LARANJA**- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	R$ 2,84	R$ 994,00
Valor total					**R$ 3.243,25**

MANOEL XAVIER COTRIM
LINHA P 06 – KM 1,5
CPF Nº: 294.614.802-53
Cel: 99287-7603

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
1	80	KG	**ALFACE TIPO AMERICANA-** Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	R$ 6,65	R$ 532,00
04	50	Kg	**PEPINO:** Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho aroma com e sabor que são próprios da variedade.	R$ 2,78	R$ 139,00
05	50	KG	**COUVE MANTEIGA**- Deverão apresentar-se em maços de 400g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	R$ 11,23	R$ 561,50
06	25	KG	**CEBOLINHA**- Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	R$ 8,89	R$ 222,50
07	50	KG	**RÚCULA-** Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	R$ 7,86	R$ 393,00
13	250	KG	**MAMÃO** - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	R$ 2,27	R$ 567,50
19	30	KG	**COENTRO** - Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	R$ 8,96	R$ 268,80
20	30	KG	**SALSINHA** - Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	R$ 9,08	R$ 272,40
Valor total					**R$ 2.956,70**

AILTON IZIDIO DOS SANTOS
Linha Kapa 04 – KM 08
CPF Nº: 267.017.822-72
Cel: 98112-6319

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
02	30	KG	**AÇAFRÃO** - em pó 1° qualidade, com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica; identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pacote contendo de 20g.	R$ 25,75	R$ 772,50
15	300	KG	**BANANA NANICA -** Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	R$ 2,95	R$ 885,00
18	150	KG	**BANANA DA TERRA**- oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	R$ 3,14	R$ 471,00
Valor total					**R$ 2.128,50**

SIRLEI SOUZA SILVA ALERS
LINHA KAPA 04
CPF Nº: 023.380.652-04
Cel: 99287-7603

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
3	40	KG	**COLORAU:** tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, de acordo com as normas vigentes. Embalagem com 200 g.	R$ 16,15	R$ 646,00
9	180	KG	**ABÓBORA MADURA-** Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	R$ 2,09	R$ 376,20
17	300	KG	**MILHO EM ESPIGA-** Apresentação em espiga in natura tamanha média a grande com coloração dos grãos amarela forte. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para sua utilização. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	R$ 4,84	R$ 1.452,00
Valor total					**R$ 2.474,20**

JOSE SIMINHUK
LINHA 75 km 01
CPF Nº: 248.916.222-53
Cel: 98159-7148

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
10	300	KG	**POLPA DE FRUTA** - composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	R$ 11,92	R$ 3.576,00
Valor total					**R$ 3.576,00**

OSMAR ARAUJO PAVAN
Linha Kapa 24 – KM 18
CPF Nº: 523.453.272-00
Cel: 98129-6550

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor Total
12	350	DUZIA	**OVOS DE GALINHA-** Unidades grandes manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca.	R$ 7,49	R$ 2.621,50
Valor total					**R$ 2.621,50**
Valor total dos produtos a ser adquiridos					**R$ 17.180,15**

O valor total das atas se deu no valor total de R**$ 17.180,15 (dezessete mil cento e oitenta reais e quinze centavos**), e que será empenhado e pago de acordo com as entregas dos produtores devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação de Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:ED359242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD			**Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.001** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30** **Fonte: 1.000**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**Luva para procedimento não estéril tam. G,** confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Registro na anvisa/ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	70	R$ 83,05	R$ 5.813,50

TOTAL R$ 5.813,50
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Em análise ao Memorando nº 025/DIAC/DRLP/SEMAD, fl. 03 e 04, o qual solicita a aquisição de equipamentos de proteção individual (luva), fora realizada a abertura do presente processo, para providências quanto ao referido pleito, considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Sobreleva-se que tal aquisição visa atender esta SEMAD pois atualmente comportamos em torno de 258 (duzentos e cinquenta e oito servidores) efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio – DRLP, e atende em média 1009 (um mil e nove) servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias por dia. Dessa forma, dispomos de um total de 1.267 (um mil, duzentos e sessenta e sete) servidores, tornando-se imprescindível os materiais descritos a fim de obter uma maior comodidade e qualidade de vida aos servidores que desenvolvem suas atividades administrativas e aos cidadãos e servidores que procuram os serviços e informações oferecidos pela mesma. Nesse sentido, considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, bem como o estado de EMERGÊNCIA em Saúde Pública de Importância Nacional 9ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi realizada a abertura de novo processo administrativo, visando a aquisição de **equipamentos de proteção individual (luva)**, a fim de atender a demanda desta Secretaria. É de conhecimento geral que estamos vivendo tempos de calamidade pandêmica declarado pela OMS – Organização Mundial de Saúde causado pelo COVID – 19 que também é considerado um Desastre Biológico reconhecido pela COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres, isto posto, todas as esferas do poder legislativo e executivo tem se posicionado de forma a enfrentar, combater e prevenir a disseminação do Novo Coronavirus-SARS-CoV-2. O ministério da Saúde, por meio da portaria MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção pelo Novo Coronavírus. Foi instituída a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pelo vírus. Foi decretado, em 18 de março de 2020, estado de calamidade pública, por solicitação do Presidente da República, editada pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta. Por fim, o notório avanço em larga escala (Nacional e Mundial) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Porto Velho/RO o prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulgou o decreto de n° 16.612 de 23 de março de 2020, alterado pelo decreto nº 16.620 de 06 de abril de 2020 que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo. Atrelado a isso, considerando que esta municipalidade de Porto Velho permanece em Estado de Calamidade, solicitamos a aquisição de luvas para suprir todo o consumo necessário desta SEMAD pelo período de 06 (seis) meses.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VLEHO **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 281/DGNA/SGP **DATA**: 13 de Abril de 2021 **Folha:** 93/94. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2020 VALIDADE**: 07 de Outubro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2020** **PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, nº 2814 de 08 de Outubro de 2020.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ**: 07.094.705/0001-64 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Ofício HospShop Produtos Hospitalares Eireli **DATA**: 06 de Abril de 2021 **FOLHA:** 95
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: **262/SPACC/PGM/2021** **DATA**: 08 de Junho de 2021 **Fls.**: 173/183 **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 16 de Junho de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F821A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 123/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 123/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00112-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 06 Diárias Int. e 16 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para PVH, Rio Pardo, Jaci Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Com objetivo de desenvolver atividades em manutenção, mecânica e borracharia nos equipamentos, nos períodos de 13/05 a 15/05/2021, 17/05 a 21/05/2021, 25/05 a 29/05/2021, 31/05 a 02/06/2021, 04/06 a 05/06/2021 e 07/06 a 10/06/2021. Conforme o memorando N° 051 de 29/04/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710786 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	06 Int. 16 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	ARTIFICIE ESPECIALIZADO	06 Int. 16 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
DARIO DE SOUZA CARVALHO	MATRÍCULA:271693 CPF: 697.478.652-20 RG: 758108 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	06 Int. 16 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 CPF: 581.736.502-25 RG: 3416038 SSP/RR	MOTORISTA	06 Int. 16 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 CPF: 203.521.822-53 RG: 366.699 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	06 Int. 16 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 CPF: 052.113.012.34 RG: 38137 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	06 Int. 16 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
TOTAL					R$ 10.080,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2550977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM

RESOLUÇÃO Nº001 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°228 de 07 de Dezembro de 2005.

Considerando, a Deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 10/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher do exercício de 2021.
Parágrafo único - As reuniões serão realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, no endereço Av. Guanabara, 965, Bairro: Nossa Senhora das Graças. As reuniões serão online no período que o Município de Porto Velho estiver em Estado de Calamidade Público – COVID-19 – (e-mail: cmddmpvh@gmail.com).

REUNIÃO ORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11	11	08	13	10	08	12	09	14	11	09

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher
CMDDM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6022409F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 025/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2985 de 14.06.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 025/2021 – Pregão Eletrônico 037/2021 – Licitação nº 862920 – Processo 02.00194/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM LIMPEZA E PREPARO DO CORPO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO CORPO COM A TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA, PREPARO DA CERIMÔNIA DE VELÓRIO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	75	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 120,00	R$ 9.000,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
2. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	19	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 140,00	R$ 2.660,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
3. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	12	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 155,00	R$ 1.860,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
4. Urna Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 167,09	R$ 1.002,54	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
5. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 185,00	R$ 1.110,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
6. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 190,00	R$ 1.140,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04

7. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	225	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 200,00	R$ 45.000,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
8. Urna Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 390,00	R$ 2.340,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
9. Urna Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	8	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 390,00	R$ 3.120,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
10. Urna Mortuária ESPECIAL SUPER GRANDE até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 500,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
11. Urna Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 700,00	R$ 4.200,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
12. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanhos de 1,90 m, utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 420,00	R$ 2.520,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
13. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição.	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 749,81	R$ 4.498,86	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
14. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO INFANTIL	105	UNIDADE	N/A	R$ 30,00	R$ 3.150,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
15. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO E ESPECIAL	265	UNIDADE	N/A	R$ 74,00	R$ 19.610,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
16. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – Infantil.	105	UNIDADE	N/A	R$ 25,00	R$ 2.625,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
17. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – Adulto e Especial.	265	UNIDADE	N/A	R$ 35,00	R$ 9.275,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
18. Ornamentação para cerimônia fúnebre: fornecimento de velas, castiçais, cavaletes (suporte da urna), ostensório, livro ou folhas para anotação de presenças com suporte.	370	UNIDADE	N/A	R$ 25,00	R$ 9.250,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
19. Translado Terrestre do corpo por quilômetro percorrido, dentro da cidade de Porto Velho, excetuando os Distritos.	11.250	KM PERCORRIDO	N/A	R$ 0,72	R$ 8.100,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
20. Translado Distrital Terrestre por quilômetro percorrido, conforme tabela Anexo III do Termo de Referência.	331.145	KM PERCORRIDO	N/A	R$ 0,68	R$ 22.538,60	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
LOTE 02 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	25	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 120,00	R$ 3.000,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
2. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	6	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 140,00	R$ 840,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
3. Urna Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	3	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 155,00	R$ 465,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04

4. Urna Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 167,09	R$ 167,09	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
5. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 185,00	R$ 185,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
6. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 190,00	R$ 190,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
7. Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	75	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 200,00	R$ 15.000,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
8. Urna Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 390,00	R$ 390,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
9. Urna Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	2	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 390,00	R$ 780,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
10.Urna Mortuária ESPECIAL SUPER GRANDE até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 500,00	R$ 500,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
11. Urna Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	2	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 700,00	R$ 1.400,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
12. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanhos de 1,90 m, utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição.	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 420,00	R$ 420,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
13. Urna Mortuária com externo em madeira, forrado internamente com folhas de zinco ou outro material que venha a substituir com as mesmas funções, impermeáveis e sem visor de tamanho ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada exclusivamente para cadáveres em estado de decomposição	1	UNIDADE	PRÓPRIA	R$ 749,81	R$ 749,81	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
14. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO INFANTIL	35	UNIDADE	N/A	R$ 30,00	R$ 1.050,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
15. Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO E ESPECIAL.	88	UNIDADE	N/A	R$ 74,00	R$ 6.512,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
16. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – Infantil	35	UNIDADE	N/A	R$ 25,00	R$ 875,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
17. Serviços de Ornamentação de Urna: Jornal, algodão, manta acrílica e flores artificiais – Adulto e Especial.	88	UNIDADE	N/A	R$ 35,00	R$ 3.080,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
18. Ornamentação para cerimônia fúnebre: fornecimento de velas, castiçais, cavaletes (suporte da urna), ostensório, livro ou folhas para anotação de presenças com suporte.	123	UNIDADE	N/A	R$ 25,00	R$ 3.075,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
19. Translado Terrestre do corpo por quilômetro percorrido, dentro da cidade de Porto Velho, excetuando os Distritos.	3.750	KM PERCORRIDO	N/A	R$ 0,72	R$ 2.700,00	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04
20. Translado Distrital Terrestre por quilômetro percorrido, conforme tabela Anexo III do Termo de Referência.	835	KM PERCORRIDO	N/A	R$ 0,68	R$ 567,80	**Empresa:** FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA **CNPJ:** 041.906.988/0001-03 **Endereço:** PINHEIRO MACHADO, 1964 – SÃO CRISTOVÃO - CEP. 76.804-046 PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELIZABETE FARIAS ALVES **CPF:** 724.668.042-04

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840425F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRADO DA ATA 008.2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM **Ano XII**, **nº 2921 de 11.03.2021**, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato da ata de Registro de Preços nº 008/2021**– **Pregão Eletrônico nº 009/2021– Licitação nº – Processo 02.000193/2020**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente aos itens: **05, 06, 20, 21 e 31**, conforme abaixo:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05.BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de até 200 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: bivolt. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial) Garantia de 12 meses; manual em português. Assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	11	LÍDER	1.150,00	12.650,00	**EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP** CNPJ:21.971.041/0001-03 End.: Rua Marechal Macarenhas nº88. CEP: 16.075-370.Sala A-Araçatuba/SP Responsável: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50
06.BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL obeso: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de até 300 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: bivolt. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial) Garantia de 12 meses; manual em português. Assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	10	LÍDER	R$ 1.191,00	R$ 11.910,00	**EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP** CNPJ:21.971.041/0001-03 End.: Rua Marechal Macarenhas nº88. CEP: 16.075-370.Sala A-Araçatuba/SP Responsável: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
20. CARRO DE EMERGÊNCIA, Montagem totalmente modular. Bandejas fixas; puxador traseiro na bandeja superior, capacidade de carga de ate 40 Kg por bandeja. 03 Gavetas de 150mm de altura aproximadamente; em chapa de aço laminada a frio com espessura de 0,6mm, com capacidade de carga de no mínimo 20 Kg por gaveta, com trilho telescópico. 16 divisórias para medicação em poliestireno cor branca na 1ª gaveta. 01 compartimento inferior de aproximadamente 300mm de altura com tampa escamoteável 90º com puxador. Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio com espessura de 2mm com velcro para fixação do cilindro. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço laminada a frio com espessura de 2mm. Suporte de soro em liga com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos. Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3m, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios com garfo e aro em nylon 2 com e 2 sem trava. Chapa de aço, perfis e chapas e pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura. Pintura eletrostática a pó na cor Cinza Claro. Medidas aproximadas: A 1230mm x L 556mm x 570mm. Variação +-10%. Apresentar registro na ANVISA, E CERTIFICADO INMETRO Garantia mínima 02 anos	UNID.	18	ARTMED	1.866,66	33.599,88	**ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES** CNPJ: 01.468.855/0001-04 End.: AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZZA – LONDRINA-PR Responsável: PAULA SILMONE GUASSU MARTINS CPF: 731.318.499-91
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
21. Carro maca avançado: estrutura em aço inox, com bandeja para monitor, suporte vertical para cilindro de oxigênio de +/- 5 litros, suporte de soro, transparente ao exame radiológico, corrimãos de direção simples, haste simples de infusão com dois ganchos, cintos de fixação. Movimentos hidráulicos, parâmetros técnicos – dimensões externas aproximadas: 75,5 x 205 cm, Plataforma do colchão de no mínimo 65 x 192 cm, altura das grades laterais acima da plataforma do colchão mínimo 40 cm, comprimento das grades laterais de aproximadamente 140 mm, ajuste da altura da plataforma do colchão 58,5 a 90,5 cm, inclinação do encosto 0 a 70°, inclinação tr / atr 12° / 12° diâmetro das rodas +/- 200 mm, capacidade: até 180 kg. Acessórios inclusos: colchonete. Com registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	6	ARTMED	R$ 9.150,00	R$ 54.900,00	**ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES** CNPJ: 01.468.855/0001-04 End.: AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZZA – LONDRINA-PR Responsável: PAULA SILMONE GUASSU MARTINS CPF: 731.318.499-91
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
31. Foco cirúrgico – fixo, de teto, com duas cúpulas, com geração				R$ 3		

luminosa Através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico Por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos Braços de 360 graus (rotação infinita),com sistema de balanceamento sem a necessidade de contrapeso, refletores protegidos por lente de acrílico, revestimento em superfície lisa, de fácil assepsia e resistente a corrosão, e manoplas de plástico removíveis e esterilizáveis em autoclave. Iluminância mínima de cada cúpula de 140.000 lux. Com Ajuste de intensidade luminosa através de dimmer no equipamento e Caixa de comando, ajuste de campo luminoso, diâmetro mínimo do Campo luminoso (d50) pelo menos 11 cm. Diâmetro mínimo do campo Luminoso (d10) pelo menos 20 cm. Profundidade mínima de iluminação (l1+l2) pelo menos 110 cm. temperatura de cor não ajustável a partir de 4.200 kelvin, energia radiante de no máximo 3,9 mw/m2.LUX. Índice de Provisão de cor (irc) mínima de 93,coeficiente de diluição de sombra Para 1 (um) mascara de pelo menos 40% e para 2 (dois) máscaras de pelo Menos 48%, vida útil de 30.000 horas (mínimo). Possuir modo de luz Ambiente, alimentação elétrica bivolt 50/60 hz. Cada cúpula deve ter Dimensão mínima de 50 cm de diâmetro e potência de no máximo 250 watts. Acompanha três (03) manoplas esterilizareis por cúpula, um (01) jogo de leds por cúpula para reposição e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, deve possuir garantia de 12 meses após entrega para pecas e serviços, assistência técnica autorizada em Porto Velho, instalação, treinamento operacional, registro na ANVISA, manual de usuário e técnico em português, declaração de classe 1 e conformidade com iec 60601-1, iec 60601-1-2 e iec 60601-2-41.	UNID.	3	KSS	8.996,00	R$ 116.988,00	**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 79.805.263/0001-28 End.: UA CASTRO, 29 – CRUZEIRO – CEP 83010-080 / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR Responsável: RICARDO CARVALHO CPF: 873.087.209-00

Porto Velho, 16 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C35D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios como se segue a descrição abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	50	4,94
02	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT.	75	6,38
03	Biscoito tipo rosquinha sabores sortidos sem recheio, pacote c/ 400 Gr, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	80	5,21
04	Biscoito salgado – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	80	5,41
05	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT.	50	9,66
06	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	40	9,83
07	Leite Longa Vida UHT – Caixa c/ 12 unidades, cada unidade com 1 litro. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega, por processamento UHT.	CX.	20	53,96
Valor Total Médio Proposto R$:				3.530,15

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 16 de Junho de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:BEB15909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **23/2021** do Processo Administrativo de nº 53/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	CX	Alfinetes para mapas com cabeça, colorido, caixa contendo 25 unidades	29	3,40	98,60
03	UND	Apagador para quadro branco, corpo plástico, base feltro.	50	5,97	298,50
06	UND	Barbante cru 4/6 rolo com 400 metros	09	20,00	180,00
08	UND	Bastão cola quente (grosso), semitransparente, pacote com 1kg.	40	41,00	1.640,00
09	CX	Borracha apagador, material: látex, cor: branca, dimensões mínimas: 40x20x10 mm, aplicação: lápis e grafite, características adicionais: com protetor plástico, cx com 24 unidades.	12	25,19	302,28
10	UND	Caderno de brochura, capa dura, 96 folhas, 20 x 27 cm.	60	6,19	371,40
11	UND	Caderno de brochura, capa dura, 96 folhas, 14 x 20 cm.	300	3,50	1.050,00
12	UND	Caixa plástica, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm x 130 mm x 240 mm, cor amarelo, 11 litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	380	6,46	2.454,80
13	CX	Caneta esferográfica, corpo plástico transparente sextavado, com orifício de respiração, ponta média 1.0mm, na cor: azul, ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa com 50 unidades.	99	26,05	2.578,95
16	PCT	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 500, pacote com 20 unidades nas cores: branca/rosa/verde/vermelho/azul.	302	12,50	3.775,00
18	CX	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades.	108	2,20	237,60
19	CX	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades.	94	2,20	206,80
20	CX	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	99	2,63	260,37
21	UND	Cola branca, à base d'água, lavável, frasco com 90gr.	93	1,85	172,05
22	UND	Cola branca, à base d'água, lavável, frasco com 1ltiro.	15	12,20	183,00
24	UND	Cola para EVA e isopor, 90 gramas.	26	6,20	161,20
26	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 05, caixa com 72 unidades.	47	4,80	225,60
27	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 07, caixa com 72 unidades.	37	6,70	247,90
28	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 10, caixa com 72 unidades.	27	9,60	259,20
29	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 13, caixa com 72 unidades.	14	15,90	222,60
32	UND	E.V.A com glitter medindo 60x40cm cores variadas.	200	5,25	1.050,00
41	PCT	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx50m. pacotes com 06 unidades cada	27	11,60	313,20
44	CX	Giz de cera colorido, caixa com 12 unidades.	54	3,00	162,00
62	PCT	Papel laminado, 48x60cm, cores variadas. Pacote contendo 20 unidades	55	21,30	1.171,50
63	CX	Papel para certificado, offset, 240g, liso, caixa com 100 folhas.	13	22,90	297,70
65	UND	Papel sulfite c/ pauta de 30cm de largura resma	11	49,30	542,30
66	UND	Pasta az (registrador), material capas: papel prensado, tipo lombada: larga, cor: variadas, tamanho: ofício, material fixador: metal cromado, características adicionais: presilha e trava de fechamento	178	10,00	1.780,00
70	UND	Pasta com aba e elástico, cor transparente, tamanho ofício, lombo de 2cm.	150	3,50	525,00
78	UND	Placa de isopor, medidas 0.50cm(larg.) x 100cm(comp.) x 2cm(esp.)	85	7,98	678,30
91	UND	TNT: gramatura 40, 1,40 metros de largura, 100% polipropileno rolo com 50 metros. Cores variadas Isento de manchas, contaminações e sujeiras protegido de intempéries envolto em plástico.	20	160,00	3.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.645,85**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	UND	Almofada para carimbo- com tinta preta nº 03 em tecido	29	5,36	155,44
05	UND	Apontador material, termoplástica e lâmina em aço inox, altura: 13mm. Largura: 23mm, comprimento:33mm, formato retangular anatômico	50	1,88	94,00
07	UND	Bastão cola quente (fino), semitransparente, pacote com 1kg.	53	41,50	2.199,50
15	UND	Caneta marca texto com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa ante asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Caixa com 12 unidades. Nas cores amarelo verde ou rosa.	31	18,90	585,90
23	UND	Cola líquida glitter cores sortidas.	40	2,03	81,20
25	UND	Corretivo liquido base água com aplicador em frasco com 20ml.	38	1,49	56,62
30	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 15, caixa com 72 unidades.	19	20,10	381,90
31	UND	E.V.A com atoalhado medindo 60x40cm cores variadas.	200	4,49	898,00
33	UND	E.V.A liso medindo 60x40cm cores variadas.	1.100	2,10	2.310,00
34	UND	E.V.A com camurça medindo 600x400x2mm cores variadas	100	5,02	502,00
35	UND	EVA medindo 600x400x2mm de várias estampas	50	5,95	297,50
36	CX	Caixa de envelope A4 Saco Off Set Branco contendo 100 unidades.	11	52,32	575,52
37	CX	Caixa de envelope pardo Tam. Ofício contendo 100 unidades.	24	37,65	903,60
38	CX	Caixa de envelope saco kraft, cor parda, tamanho 26x36cm contendo 100 unidades cada.	18	38,25	688,50
39	UND	Estilete largo 18mm cabo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	89	2,69	239,41
40	UND	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável.	54	2,03	109,62
42	PCT	Fita adesiva, material: papel crepe, largura: 50mm, unidade de fornecimento: rolo com 50 m pacote 05 unidades cada	92	54,50	5.014,00
43	UND	Fita dupla face, descrição: em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; liner de papel siliconizado; largura: 48 a 50, comprimento: 30m.	21	21,45	450,45
45	UND	Grampeador para até 25 folhas, compatível com grampos 26/6.	60	16,15	969,00
46	UND	Grampeador de tapeceiro tipo pistola, compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8.	11	50,50	555,50
48	CX	Grampo galvanizado para grampeador, medida 26/6, caixa com 5.000 unidades.	64	6,14	392,96
50	CX	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, Características adicionais, caixa com 144 unidades.	31	46,35	1.436,85
51	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, costurado, sem margem, 50 folhas numeradas.	65	8,56	556,40
52	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, costurado, sem margem, 100 folhas numeradas.	145	12,15	1.761,75
53	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, costurado, sem margem, 200 folhas numeradas.	25	25,95	648,75
54	UND	Livro protocolo para correspondência, capa dura, 50 folhas numeradas.	36	7,96	286,56
55	CX	Massa de modelar, 180gr, caixa com 12 unidades.	54	4,47	241,38
56	PCT	Papel camurça, 60x40cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades	150	12,90	1.935,00
57	PCT	Papel cartão, 48x66cm, cores variadas. . Pacote com 10 unidades	170	13,10	2.227,00
58	PCT	Papel celofane 85x100 cores sortidas. Pacote com 50 unidades	150	59,70	8.955,00

59	UND	Papel crepom, rolo de 0,48x2m, cores variadas.	120	1,24	148,80
60	PCT	Papel seda 48x60cm cores sortidas pacote com 100 unidades	50	24,70	1.235,00
61	UND	Papel kraft natural, rolo com 60cmx100m.	15	79,10	1.186,50
67	UND	Pasta cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, apresentação: com aba e elástico, cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	50	1,73	86,50
68	UND	Pasta catálogo, tamanho A4, cor preto, medindo 240x310mm, com 100 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes.	93	31,90	2.966,70
69	UND	Pasta com aba e elástico, cor transparente, tamanho ofício, sem lombo.	190	2,69	511,10
71	UND	Pasta suspensa para arquivo, kraf, hastes plásticas, caixa com 50 unidades, 50 visores, 50 etiquetas.	189	145,23	27.448,47
72	CX	Percevejo, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10, caixa contendo 100 unidades	06	5,22	31,32
73	UND	Perfurador de papel, dois furos, capacidade até 25 folhas.	60	38,15	2.289,00
74	CX	Pincel atômico, cor preta, tinta permanente à base de álcool. Caixa contendo 12 unidades	12	43,55	522,60
75	CX	Pincel atômico, cor vermelha, tinta permanente à base de álcool. Caixa contendo 12 unidades	02	44,35	88,70
76	UND	Pistola elétrica de cola quente grande profissional 60w, bivolt.	17	29,40	499,80
77	UND	Pistola elétrica de cola quente pequena profissional 7w apl-10, bivolt.	27	34,00	918,00
79	UND	Prancheta mdf cru com prendedor de metal, tamanho ofício,33x23 cm.	47	7,34	344,98
80	UND	Porta caneta clips lembrete cor cristal formato 17cm x 7cm x8cm (Comprimento, largura e altura)	29	19,84	575,36
81	CX	Prendedor de papel colorido 25mm, cx c/ 40 und	07	35,10	245,70
82	UND	Régua de metálica, com escala de 0 a 30cm.	34	5,52	187,68
83	UND	Régua de Acrílico 40cm - com Escala (mm), cristal de 3 mm, polimento perfeito e borda chanfrada, escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente cantos arredondados, dimensão 418 x 37 x 3 mm	05	4,80	24,00
84	UND	Tesoura multiuso, medida 21cm, lâmina em aço inoxidável, ponta de precisão, cabo plástico.	38	12,85	488,30
85	UND	Tesoura escolar, medida 13cm, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, cabo plástico.	66	5,17	341,22
86	UND	Tinta para recarregar marcador de quadro branco, cor azul, frasco de 1 litro.	10	218,00	2.180,00
87	UND	Tinta para recarregar marcador de quadro branco, cor preta, frasco de 1 litro.	10	218,00	2.180,00
88	UND	Tinta para recarregar marcador de quadro branco, cor vermelha, frasco de 1 litro.	10	218,00	2.180,00
89	UND	Tinta para carimbo, à base de água, cor azul, frasco com 40 ml.	25	4,22	105,50
90	UND	Tinta para carimbo, à base de água, cor preta, frasco com 40 ml.	15	4,55	68,25
92	UND	Umidificador de dedos não toxico não mancha, 12 gr.	35	3,52	123,20
VALOR TOTAL				**R$ 82.485,99**	

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
04	UND	Apontador em corpo metálico, lâmina em aço inox, sem deposito, com apoio lateral para os dedos	84	1,11	93,24
14	CX	Caneta hidrográfica, corpo plástico, escrita grossa, cores variadas, tinta atóxica à base de água, tampa ante asfixiante, estojo com 12 unidades.	45	3,17	142,65
17	UND	Calculadora de mesa Pequena 8 Dígitos CLA-6815A - 01 unidade, Display Médio. Função Auto Desligamento, Função Porcentagem- 08Dígitos, Medida do Produto 11,5 cm x 8,7 cm x 2 cm	38	9,49	360,62
47	CX	Grampo galvanizado para grampeador, medida 106/6, caixa com 5.000 unidades.	10	9,83	98,30
49	CX	Lápis de cor longo, revestido em madeira, caixa com 12 cores.	55	3,55	195,25
VALOR TOTAL				**R$ 890,06**	

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
64	CX	Papel sulfite de papelaria gramatura 75 g/m², formato a4, medindo (210 x 297) mm, cor branco, caixa com 10 resma de 500 folhas.	273	160,00	43.680,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.680,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 151.701,90 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e um reais e noventa centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 16 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:DEE98E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **A. R. FARONI EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **20.399.802/0001-23**, representada pelo Senhor(a) **Angelo Roberto Faroni** inscrito(a) no CPF nº **862.091.407-34** com sede no(a) **Rua Piquiá, 1710, Setor 01** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021, do Processo nº 53/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	CX	Alfinetes para mapas com cabeça, colorido, caixa contendo 25 unidades	29	3,40	98,60
03	UND	Apagador para quadro branco, corpo plástico, base feltro.	50	5,97	298,50
06	UND	Barbante cru 4/6 rolo com 400 metros	09	20,00	180,00
08	UND	Bastão cola quente (grosso), semitransparente, pacote com 1kg.	40	41,00	1.640,00
09	CX	Borracha apagador, material: látex, cor: branca, dimensões mínimas: 40x20x10 mm, aplicação: lápis e grafite, características adicionais: com protetor plástico, cx com 24 unidades.	12	25,19	302,28
10	UND	Caderno de brochura, capa dura, 96 folhas, 20 x 27 cm.	60	6,19	371,40
11	UND	Caderno de brochura, capa dura, 96 folhas, 14 x 20 cm.	300	3,50	1.050,00
12	UND	Caixa plástica, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm x 130 mm x 240 mm, cor amarelo, 11 litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	380	6,46	2.454,80
13	CX	Caneta esferográfica, corpo plástico transparente sextavado, com orifício de respiração, ponta média 1.0mm, na cor: azul, ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa com 50 unidades.	99	26,05	2.578,95
16	PCT	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 500, pacote com 20 unidades nas cores: branca/rosa/verde/vermelho/azul.	302	12,50	3.775,00
18	CX	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades.	108	2,20	237,60
19	CX	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades.	94	2,20	206,80
20	CX	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.	99	2,63	260,37
21	UND	Cola branca, à base d'água, lavável, frasco com 90gr.	93	1,85	172,05
22	UND	Cola branca, à base d'água, lavável, frasco com 1ltiro.	15	12,20	183,00
24	UND	Cola para EVA e isopor, 90 gramas.	26	6,20	161,20
26	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 05, caixa com 72 unidades.	47	4,80	225,60
27	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 07, caixa com 72 unidades.	37	6,70	247,90
28	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 10, caixa com 72 unidades.	27	9,60	259,20
29	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 13, caixa com 72 unidades.	14	15,90	222,60
32	UND	E.V.A com glitter medindo 60x40cm cores variadas.	200	5,25	1.050,00
41	PCT	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx50m. pacotes com 06 unidades cada	27	11,60	313,20
44	CX	Giz de cera colorido, caixa com 12 unidades.	54	3,00	162,00
62	PCT	Papel laminado, 48x60cm, cores variadas. Pacote contendo 20 unidades	55	21,30	1.171,50
63	CX	Papel para certificado, offset, 240g, liso, caixa com 100 folhas.	13	22,90	297,70
65	UND	Papel sulfite c/ pauta de 30cm de largura resma	11	49,30	542,30
66	UND	Pasta az (registrador), material capas: papel prensado, tipo lombada: larga, cor: variadas, tamanho: ofício, material fixador: metal cromado, características adicionais: presilha e trava de fechamento	178	10,00	1.780,00
70	UND	Pasta com aba e elástico, cor transparente, tamanho ofício, lombo de 2cm.	150	3,50	525,00
78	UND	Placa de isopor, medidas 0.50cm(larg.) x 100cm(comp.) x 2cm(esp.)	85	7,98	678,30
91	UND	TNT: gramatura 40, 1,40 metros de largura, 100% polipropileno rolo com 50 metros. Cores variadas Isento de manchas, contaminações e sujeiras protegido de intempéries envolto em plástico.	20	160,00	3.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.645,85**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

A. R. FARONI EIRELI
20.399.802/0001-23
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E95948B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO**

MARTINS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, representada pelo Senhor(a) **Taís Souza da Silva** inscrito(a) no CPF nº **026.057.272-11** com sede no(a) **Rua Venceslau Brás, 146, São Pedro** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021, do Processo nº 53/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
04	UND	Apontador em corpo metálico, lâmina em aço inox, sem deposito, com apoio lateral para os dedos	84	1,11	93,24
14	CX	Caneta hidrográfica, corpo plástico, escrita grossa, cores variadas, tinta atóxica à base de água, tampa ante asfixiante, estojo com 12 unidades.	45	3,17	142,65
17	UND	Calculadora de mesa Pequena 8 Dígitos CLA-6815A - 01 unidade, Display Médio. Função Auto Desligamento, Função Porcentagem- 08Dígitos, Medida do Produto 11,5 cm x 8,7 cm x 2 cm	38	9,49	360,62
47	CX	Grampo galvanizado para grampeador, medida 106/6, caixa com 5.000 unidades.	10	9,83	98,30
49	CX	Lápis de cor longo, revestido em madeira, caixa com 12 cores.	55	3,55	195,25
VALOR TOTAL				**R$ 890,06**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
13.807.868/0001-40
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E421D48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **19.288.989/0001-09**, representada pelo(a) Senhor(a) **Carolina Nazif Rasul** inscrito(a) no CPF nº **936.979.962-15** com sede no(a) **Rua José Vieira Caúla, 5201, Igarapé,** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021, do Processo nº 53/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
64	CX	Papel sulfite de papelaria gramatura 75 g/m², formato a4, medindo (210 x 297) mm, cor branco, caixa com 10 resma de 500 folhas.	273	160,00	43.680,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.680,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
19.288.989/0001-09
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5F5AEC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.925.681/0001-40**, representada pelo Senhor(a) **Delzely Teixeira Bastos de Almeida** inscrito(a) no CPF nº **315.775.712-15** com sede no(a) **Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro** na cidade de **Jaru/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021, do Processo nº 53/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	UND	Almofada para carimbo- com tinta preta nº 03 em tecido	29	5,36	155,44
05	UND	Apontador material, termoplástica e lâmina em aço inox, altura: 13mm. Largura: 23mm, comprimento:33mm, formato retangular anatômico	50	1,88	94,00
07	UND	Bastão cola quente (fino), semitransparente, pacote com 1kg.	53	41,50	2.199,50
15	UND	Caneta marca texto com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa ante asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Caixa com 12 unidades. Nas cores amarelo verde ou rosa.	31	18,90	585,90
23	UND	Cola líquida glitter cores sortidas.	40	2,03	81,20
25	UND	Corretivo liquido base água com aplicador em frasco com 20ml.	38	1,49	56,62
30	CX	Colchete em chapa em aço revestido nº 15, caixa com 72 unidades.	19	20,10	381,90
31	UND	E.V.A com atoalhado medindo 60x40cm cores variadas.	200	4,49	898,00
33	UND	E.V.A liso medindo 60x40cm cores variadas.	1.100	2,10	2.310,00
34	UND	E.V.A com camurça medindo 600x400x2mm cores variadas	100	5,02	502,00
35	UND	EVA medindo 600x400x2mm de várias estampas	50	5,95	297,50
36	CX	Caixa de envelope A4 Saco Off Set Branco contendo 100 unidades.	11	52,32	575,52
37	CX	Caixa de envelope pardo Tam. Ofício contendo 100 unidades.	24	37,65	903,60
38	CX	Caixa de envelope saco kraft, cor parda, tamanho 26x36cm contendo 100 unidades cada.	18	38,25	688,50
39	UND	Estilete largo 18mm cabo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	89	2,69	239,41
40	UND	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável.	54	2,03	109,62
42	PCT	Fita adesiva, material: papel crepe, largura: 50mm, unidade de fornecimento: rolo com 50 m pacote 05 unidades cada	92	54,50	5.014,00
43	UND	Fita dupla face, descrição: em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; liner de papel siliconizado; largura: 48 a 50, comprimento: 30m.	21	21,45	450,45
45	UND	Grampeador para até 25 folhas, compatível com grampos 26/6.	60	16,15	969,00
46	UND	Grampeador de tapeceiro tipo pistola, compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8.	11	50,50	555,50
48	CX	Grampo galvanizado para grampeador, medida 26/6, caixa com 5.000 unidades.	64	6,14	392,96
50	CX	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, Características adicionais, caixa com 144 unidades.	31	46,35	1.436,85
51	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, costurado, sem margem, 50 folhas numeradas.	65	8,56	556,40
52	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, costurado, sem margem, 100 folhas numeradas.	145	12,15	1.761,75
53	UND	Livro ata, capa dura, cor preta, costurado, sem margem, 200 folhas numeradas.	25	25,95	648,75
54	UND	Livro protocolo para correspondência, capa dura, 50 folhas numeradas.	36	7,96	286,56
55	CX	Massa de modelar, 180gr, caixa com 12 unidades.	54	4,47	241,38
56	PCT	Papel camurça, 60x40cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades	150	12,90	1.935,00
57	PCT	Papel cartão, 48x66cm, cores variadas. . Pacote com 10 unidades	170	13,10	2.227,00

58	PCT	Papel celofane 85x100 cores sortidas. Pacote com 50 unidades	150	59,70	8.955,00
59	UND	Papel crepom, rolo de 0,48x2m, cores variadas.	120	1,24	148,80
60	PCT	Papel seda 48x60cm cores sortidas pacote com 100 unidades	50	24,70	1.235,00
61	UND	Papel kraft natural, rolo com 60cmx100m.	15	79,10	1.186,50
67	UND	Pasta cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, apresentação: com aba e elástico, cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	50	1,73	86,50
68	UND	Pasta catálogo, tamanho A4, cor preto, medindo 240x310mm, com 100 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes.	93	31,90	2.966,70
69	UND	Pasta com aba e elástico, cor transparente, tamanho ofício, sem lombo.	190	2,69	511,10
71	UND	Pasta suspensa para arquivo, kraf, hastes plásticas, caixa com 50 unidades, 50 visores, 50 etiquetas.	189	145,23	27.448,47
72	CX	Percevejo, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10, caixa contendo 100 unidades	06	5,22	31,32
73	UND	Perfurador de papel, dois furos, capacidade até 25 folhas.	60	38,15	2.289,00
74	CX	Pincel atômico, cor preta, tinta permanente à base de álcool. Caixa contendo 12 unidades	12	43,55	522,60
75	CX	Pincel atômico, cor vermelha, tinta permanente à base de álcool. Caixa contendo 12 unidades	02	44,35	88,70
76	UND	Pistola elétrica de cola quente grande profissional 60w, bivolt.	17	29,40	499,80
77	UND	Pistola elétrica de cola quente pequena profissional 7w apl-10, bivolt.	27	34,00	918,00
79	UND	Prancheta mdf cru com prendedor de metal, tamanho ofício,33x23 cm.	47	7,34	344,98
80	UND	Porta caneta clips lembrete cor cristal formato 17cm x 7cm x8cm (Comprimento, largura e altura)	29	19,84	575,36
81	CX	Prendedor de papel colorido 25mm, cx c/ 40 und	07	35,10	245,70
82	UND	Régua de metálica, com escala de 0 a 30cm.	34	5,52	187,68
83	UND	Régua de Acrílico 40cm - com Escala (mm), cristal de 3 mm, polimento perfeito e borda chanfrada, escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente cantos arredondados, dimensão 418 x 37 x 3 mm	05	4,80	24,00
84	UND	Tesoura multiuso, medida 21cm, lâmina em aço inoxidável, ponta de precisão, cabo plástico.	38	12,85	488,30
85	UND	Tesoura escolar, medida 13cm, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, cabo plástico.	66	5,17	341,22
86	UND	Tinta para recarregar marcador de quadro branco, cor azul, frasco de 1 litro.	10	218,00	2.180,00
87	UND	Tinta para recarregar marcador de quadro branco, cor preta, frasco de 1 litro.	10	218,00	2.180,00
88	UND	Tinta para recarregar marcador de quadro branco, cor vermelha, frasco de 1 litro.	10	218,00	2.180,00
89	UND	Tinta para carimbo, à base de água, cor azul, frasco com 40 ml.	25	4,22	105,50
90	UND	Tinta para carimbo, à base de água, cor preta, frasco com 40 ml.	15	4,55	68,25
92	UND	Umidificador de dedos não toxico não mancha, 12 gr.	35	3,52	123,20
VALOR TOTAL				**R$ 82.485,99**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-40
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2654679E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

Edital nº 45/2021
Processo nº: 358/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇO 14/2021
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAS

FORNECEDOR; LOBIANCO E LIMA LTDA ME.
ENDEREÇO; AV DOIS DE JUNHO Nº 2197 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-767
CNPJ; 22.870.240/0001-80
REPRESENTANTE HENRIQUE LIMA LOBIANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2021 VALOR ADJUDICADO 18.491,79

Item	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V .total	MARCA
01	Galvus Met 50 +1000mg caixa c/ 56 comprimidos	Caixa	47	131,30	6.171,10	NOVARTIS
09	Selozok (Metropolol) 50 mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	13	44,80	582,40	MEDLEY GEN
10	Micardis (Telmisartana) 80mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	13	113,95	1.481,35	BRAMICAR
14	Rivortril 2,5mg	Frasco	13	6,00	78,00	TEUTO
15	Sulfato de Salbutamol 100mcg (Aerodini Spray)	Unid	13	14,56	189,28	GSK
18	Sifrol 0,25mg, caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	35,02	455,26	SEM
19	Prolopa BD 100/25 caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	36,54	475,02	ACHE
22	Rezor 20mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	31,64	411,32	NOVA QUIMICA
26	Pantocal 40mg caixa c/ 30 comprimidos	Comp.	390	0,26	101,40	MEDLEY
27	Fralda tamanho Juvenil, pacote com 11 unidades	Pacote	228	32,90	7.501,20	BIGFRAL
32	Montelar 10mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	40,61	527,93	EUROFARMA
35	Velaxin 75mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	39,81	517,53	MEDLEY

FORNECEDOR; LOBOFARMA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO; AV GETULIO VARGAS Nº 2578 CENTRO
CIDADE; MACHADINHO DO OESTE – RO CEP 76.969-000
CNPJ; 33.561.946/0001-86
REPRESENTANTE ; ISAQUE LOBO PINTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021 VALOR ADJUDICADO 26.329,06

Item	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V .total	MARCA
05	Luvas para procedimento sem látex tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	30	91,95	2.758,50	CREMER
33	Noex 100mg caixa c/ 30 comprimidos	Comp.	390	58,16	22.682,40	EUROFARMA
34	Busonid 100mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	68,32	888,16	ACHE

FORNECEDOR; R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA.
ENDEREÇO; RUA DOS PIONEIROS Nº 2368 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-949
CNPJ; 00.647.694/0001-53
REPRESENTANTE; RENATO CARVALHO F DE SOUZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 VALOR ADJUDICADO 3.990,09

Item	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V .total	MARCA
16	Prednosolona 20mg (Predsim) caixa c/ 30 comprimidos	Comp.	390	2,29	893,10	MANTECORP
20	Aradois 25mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	32,07	416,91	BIOLAB
23	Xigduo 5/100mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	104,00	1.352,00	ASTRAZENECA
25	Clortalidona 12,5mg caixa c/ 30 comprimidos	Comp.	390	0,19	74,10	EMS
31	Alektos 20mg caixa c/ 30 comprimidos	Caixa	13	96,46	1.253,98	TAKEDA

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

15/06/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:0BCA1D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - PORTARIA MS/GM N°.3.768 DE 23 DE DEZEMBRO 2020

Portaria MS/GM N°.3.768 de 23 de dezembro 2020; incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/06/2021	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	R$ 100.000,00	104-Caixa Econômica Federal	2783	624006-5	Governo Federal
Objeto:	Portaria MS/GM N°3.768, de 23 de dezembro 2020; incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)					

São Felipe d'Oeste – RO, 16 de junho de 2021.

CLAUDINEI VILA
Secretário Municipal de Administração
Arrecadação e Finanças
Portaria 122/GP/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8340FB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 13/SEMAD, 16 DE JUNHO DE 2021

EDITALNº. 13/SEMAD, 16 DE JUNHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos, relacionados neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 105, de 15 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 2987, de 16 de junho de 2021.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 029, de 22 de fevereiro de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: M18 – TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
12º	900.815-2	SUELI RENATA DE MAGALHAES	61,00
13º	952.169-0	RODRIGO DA SILVA GONÇALVES	61,00

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	901.161-7	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	52,00
8º	952.332-4	ANNY CAROLINI FEITOSA PEDRA	52,00
9º	950.485-0	SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA	52,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4F25AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** nº **18/2021** referente ao **Processo nº 402/2021** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KGCOM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI/ MESTRE CUCA/DELICIA.	DOCE DIA	4.090,00	R$ 5,95	R$ 24.335,50
2	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	COCINEIRO	65,00	R$ 29,00	R$ 1.885,00
3	BISCOITO ÁGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	7.500,00	R$ 5,99	R$ 44.925,00
4	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	1.875,00	R$ 6,99	R$ 13.106,25
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	4.133,00	R$ 8,50	R$ 35.130,50
6	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: (CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE)	KINEM	325,00	R$ 8,00	R$ 2.600,00
8	CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR	BERNARDO	3.360,00	R$ 2,95	R$ 9.912,00
9	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, SACHE DE NO MÍNIMO 340 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE / OLÉ / QUERO.	OLÉ	3.413,00	R$ 2,40	R$ 8.191,20
10	FARINHA PARA MINGAU INSTANTANEO, SABOR: MILHO, AVEIA, E ARROZ PESO MINIMO 230 G.	ALLINUTRI	1.426,00	R$ 2,99	R$ 4.263,74
11	FEIJAO, CARIOCA,NOVO,TIPO1,CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE	SANTA ROSA	6.764,00	R$ 7,99	R$ 54.044,36
12	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	PRIMAVERA	1.903,00	R$ 3,70	R$ 7.041,10
15	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR À	ITALAC	50,00	R$ 6,80	R$ 340,00
16	LOURO EM FOLHAS SECAS. PACOTE 100G	Q DELICIA	200,00	R$ 1,69	R$ 338,00
17	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.	Q DELICIA	248,00	R$ 3,69	R$ 915,12
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Q DELICIA	4.232,00	R$ 2,99	R$ 12.653,68
19	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	SOYA	300,00	R$ 5,90	R$ 1.770,00
23	"PÃO DOCE	KINEM	506,00	R$ 10,50	R$ 5.313,00
24	PIMENTA DO REINO MOIDA 250 G	Q DELICIA	22,00	R$ 11,90	R$ 261,80
25	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	220,00	R$ 13,70	R$ 3.014,00
26	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABOR VARIADOS.	LINDA AGUA	370,00	R$ 3,70	R$ 1.369,00
32	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE (RESISTENTE) E DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONAD	DIVERSOS	500,00	R$ 149,70	R$ 74.850,00

Valor Total Homologado - R$ 306.259,25

Urupá, 16 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:417D4E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 013-2021 - GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO Nº. 126/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE JUNHO DE 2022.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n. 8883/94, Lei Federal n. 10.519/02, Lei Estadual n. 2.414/11, Lei Municipal n. 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais n. 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE HORAS/MÁQUINA**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GONÇALVES E G. LOCAÇÕES DE MAQ. E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 13.166.298/0001-56
TELEFONE: (69) 3421-8171 **E-MAIL:**rodrigonortemaq@gmail.com
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL, 1647 - CENTRO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-12

Item	Und	Qtd		Descrição	Marca	Valor	Total
		Horas	Equipamento				
04	Hr	1500	02	Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro-escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2015. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.	CASE 580N	198,00	**297.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021.**
A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde,
= Encargos moratórios;
= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
= Valor da parcela a ser paga;
= Índice de compensação financeira, assim apurado:

= Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 126/2021**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 16 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GONÇALVES E G. LOCAÇÕES DE MAQ. E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 13.166.298/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A6438204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO Nº 1/2021 PROCESSO Nº 335/2021

Aos 16 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.949.569/0001-57***, com sede no endereço AVENIDA JARU, 2471 Ariquemes, neste ato representada por **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 932.904.542-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	166	R$ 90,70	15.056,20	DONA BETHI
4	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	109	R$ 74,00	8.066,00	NAGA
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	88	R$ 74,00	6.512,00	BELMA
10	COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	90	R$ 4,35	391,50	MENINA
14	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	PACOTE	32	R$ 7,79	249,28	SIMONETO
15	BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS.	PACOTE	22	R$ 7,89	173,58	SIMONETO
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PACOTE	210	R$ 4,38	919,80	NAGA
18	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	130	R$ 3,39	440,70	FRUTAS GUIMARAES
20	MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural.	KG	950	R$ 2,47	2.346,50	FRUTAS GUIMARAES
23	PIMENTÃO VERDE	KG	15	R$ 8,25	123,75	TRANSP GROSKI
25	REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L.	UN	250	R$ 3,75	937,50	MARAJA
27	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	KG	100	R$ 8,95	895,00	ESTRELA
28	TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	KG	115	R$ 5,98	687,70	TOMATE DA REGIAO
30	BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	KG	190	R$ 5,29	1.005,10	BANANA DA REGIAO
36	FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	60	R$ 3,39	203,40	CAMPILAR
37	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	150	R$ 4,39	658,50	TRIANGULO
39	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com siclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo.	UN	22	R$ 6,59	144,98	ADOCIL
40	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	PACOTE	70	R$ 3,45	241,50	ORTA JARU
42	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	10	R$ 6,75	67,50	NEI LA
43	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	1000	R$ 4,48	4.480,00	SOBERANO
44	AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	UN	7	R$ 22,95	160,65	COCINEIRO
45	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G.	UN	35	R$ 7,29	255,15	PREDILECTA
49	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO.	UN	50	R$ 1,55	77,50	HIPOPO
50	BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS	UN	100	R$ 5,95	595,00	ARCOR N TEM MAIS 400G
51	CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca.	UN	70	R$ 2,99	209,30	MAGGI
52	CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	KG	350	R$ 27,49	9.621,50	ABATEDOURO BEIRA RIO
53	CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G.	KG	60	R$ 27,58	1.654,80	RONDONIA
54	CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA	KG	200	R$ 27,49	5.498,00	ABATEDOURO BEIRA RIO
55	CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA.	KG	200	R$ 19,98	3.996,00	MAGNATA
56	CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos.	PACOTE	75	R$ 3,29	246,75	ORTA JARU
58	CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.	PACOTE	15	R$ 6,49	97,35	NERO
59	CONDIMENTO COLORAU, PCT 500G MATERIA PRIMA, ASPECTO FISICO E PÓ APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12	R$ 4,98	59,76	BERNARDO
60	CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM	UN	12	R$ 6,49	77,88	NERO
61	DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	UN	40	R$ 6,95	278,00	PREDCILECTA
63	FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	KG	20	R$ 5,39	107,80	BERNARDO
64	FEIJÃO – tipo “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	180	R$ 7,25	1.305,00	BRASILEIRINHO
65	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	UN	100	R$ 1,45	145,00	BERNARDO
70	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	UN	90	R$ 5,69	512,10	SOYA
72	MASSA PARA LASANHA: DESCRIÇÃO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	20	R$ 18,99	379,80	LIANE
74	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR	DUZIA	110	R$ 6,15	676,50	GRANJA PRESIDENTE
75	PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	CX	12	R$ 1,45	17,40	BAMBU
79	TEMPERO CULINARIO 60 G (TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.,	UN	24	R$ 4,19	100,56	SAZON
81	MAÇA TIPO NACIONAL 1º QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA MATURAÇÃO NATURAL.	KG	160	R$ 6,29	1.006,40	TRASNP GROSKI
85	PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	UN	270	R$ 6,69	1.806,30	PADARIA MENOR PRECO
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	30	R$ 17,95	538,50	MERILU

92	ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE	KG	60	R$ 22,59	1.355,40	TRASP GROSKI
93	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	UN	10	R$ 3,85	38,50	TOSCANO
96	LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	10	R$ 56,95	569,50	NILZA
98	LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	50	R$ 20,98	1.049,00	EXELLENCIA
102	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	KG	60	R$ 25,49	1.529,40	ABATEDOURO BEIRA RIO
103	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	KG	50	R$ 10,69	534,50	AVE NORTE
104	MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	50	R$ 3,59	179,50	FUGINI
106	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	250	R$ 5,29	1.322,50	POLPA ANDRADE
107	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	225	R$ 7,49	1.685,25	POLPA ANDRADE
108	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	250	R$ 5,29	1.322,50	POLPA ANDRADE
109	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	362,50	R$ 7,29	2.642,63	POLPA ANDRADE
111	EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	80	R$ 2,35	188,00	FUGINI
112	COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	PACOTE	4	R$ 5,59	22,36	BERANRDO
113	CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	50	R$ 3,29	164,50	MOCOCA
114	SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	100	R$ 8,95	895,00	ESTRELA
115	MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	40	R$ 2,48	99,20	DEZ MAIS
116	MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	40	R$ 5,59	223,60	SOYA
118	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	100	R$ 4,29	429,00	PRODUTOR RURAL
119	MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100	R$ 2,69	269,00	CAMPILAR
120	AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20	R$ 13,49	269,80	BERNARDO
TOTAL:					87.812,63	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Almeida & Oliveira LTDA	
CNPJ: 33.949.569/0001-57	
ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	
CPF:932.904.542-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A5F13233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO Nº 1/2021 PROCESSO Nº 335/2021

Aos 16 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa

INOVAÇÃO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.634.357/0001-50***, com sede no endereço JAMARI, 8013 Ariquemes, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.389.292-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	104	R$ 82,99	8.630,96	Doce dia
3	CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	290	R$ 5,98	1.734,20	Santo Antonio
6	MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	9	R$ 155,76	1.401,84	Deline
7	LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	291	R$ 50,50	14.695,50	Italac
8	ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	97	R$ 89,00	8.633,00	Bernardo
9	MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	24	R$ 55,90	1.341,60	Bernardo
11	ABACAXI IN NATURA TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO. TRANSPORTADA CX PLÁSTICA.	KG	110	R$ 4,78	525,80	RegiÃ£o
12	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	115	R$ 24,93	2.866,95	Seara
13	BALA DE CAFÉ 100G	PACOTE	15	R$ 6,49	97,35	Toffano
17	EXTRATO DE TOMATE EM CAIXINHA COM 520 G	UN	45	R$ 5,49	247,05	OlÃ©
19	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	120	R$ 5,98	717,60	RegiÃ£o
21	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	KG	200	R$ 6,99	1.398,00	Nacional
22	MILHO PARA PIPOCA POCOTE COM 500 GRAMAS	KG	130	R$ 6,00	780,00	Bernardo
24	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE EMBALADOS EM BARRAS DE 2 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE MARCA, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	115	R$ 38,98	4.482,70	Lacbom
26	REQUEIJÃO CREMOSO PURO (SEM AMIDO), COPO DE VIDRO COM 250 G, PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R$ 9,05	452,50	Miraella
29	UVA DE 1ª QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	90	R$ 18,49	1.664,10	Rubi
31	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	13	R$ 11,79	153,27	Delicia
32	BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	89	R$ 79,90	7.111,10	Todeschini
33	SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	105	R$ 1,59	166,95	Bernardo
34	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	75	R$ 159,80	11.985,00	Soya
35	FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	5	R$ 71,90	359,50	Bernardo
38	ABOBORA CABOTIA IN NATURA FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	30	R$ 3,78	113,40	RegiÃ£o
41	AMENDOIM TORRADO DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM SAL	KG	50	R$ 21,00	1.050,00	Bernardo
46	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	KG	20	R$ 35,00	700,00	ExcelÃªncia
47	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	150	R$ 6,90	1.035,00	RegiÃ£o
48	BETERRABA:TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA,GENUINAS,SAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES,ISENTOS DE PARASITAS ,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, ECANICA OU BIOLOGICA. PODENDO SER ORGANICO.	KG	50	R$ 5,19	259,50	Nacional
57	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	R$ 29,30	879,00	Harald
62	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	25	R$ 5,29	132,25	Dona benta
66	GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	10	R$ 14,66	146,60	OlÃ©
67	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	20	R$ 6,79	135,80	RegiÃ£o
68	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	UN	45	R$ 3,98	179,10	IngÃ¡
69	MACARRÃO – tipo "ESPAGUETE" de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	370	R$ 6,38	2.360,60	Dallas
71	MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6	R$ 36,00	216,00	Wyda
73	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	50	R$ 3,09	154,50	Fugini
76	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	50	R$ 6,43	321,50	Nacional

77	TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R$ 24,87	248,70	Puro sabor
78	VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	50	R$ 18,98	949,00	Nacional
80	REPOLHO DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME.	KG	50	R$ 4,06	203,00	Nacional
82	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	250	R$ 11,33	2.832,50	Real
83	PÃO DE QUEIJO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E QUEIJO - APRESENTAÇÃO ASSADO TAMANHO MÉDIO. VALIDADE DIÁRIO	KG	100	R$ 28,00	2.800,00	Sabor de minas
84	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	570	R$ 13,00	7.410,00	Da kasa
86	SALGADOS FRITOS E ASSADOS PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONTENDO 100 UNIDADES (TIPOS: RISOLI, QUIBE, ENTRE OUTROS)	CX	20	R$ 68,00	1.360,00	Artesanalis
87	FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO.	KG	150	R$ 8,59	1.288,50	Avenorte
88	FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	200	R$ 8,99	1.798,00	Avenorte
89	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G.	PACOTE	30	R$ 6,06	181,80	OuropÃ£
90	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	UN	50	R$ 4,49	224,50	Pescador
94	CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	45	R$ 5,05	227,25	Nacional
95	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	20	R$ 4,99	99,80	Nacional
97	TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FARDO	5	R$ 39,80	199,00	Talita
99	PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	120	R$ 29,98	3.597,60	ExcelÃªncia
100	QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	120	R$ 38,98	4.677,60	Lacbom
101	MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	KG	120	R$ 27,33	3.279,60	PerdigÃ£o
105	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses.	UN	200	R$ 11,33	2.266,00	Toya
110	PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote.	PACOTE	300	R$ 8,93	2.679,00	Artesanalis
117	PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	100	R$ 14,00	1.400,00	Nacional
122	FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UN	40	R$ 4,78	191,20	Dona dÃª
123	CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	100	R$ 10,46	1.046,00	Nacional
124	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	100	R$ 4,94	494,00	Nacional
125	PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	UN	270	R$ 8,83	2.384,10	Artesanalis
TOTAL:					118.965,37	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Inovação EIRELI-ME	
CNPJ: 19.634.357/0001-50	
CICERO CARLOS RIBEIRO	
CPF:940.389.292-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9DEEAB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.552,78	123.646,81
Receita de Contribuições dos Segurados	568.482,99	82.434,43
Ativo	568.482,99	82.434,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	452.894,01	1.196,37
Ativo	452.894,01	1.196,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	944.544,78	231,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	944.544,78	231,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	206.631,00	39.784,73
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	206.631,00	39.784,73
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.965.921,78	83.862,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	1.350.000,00	193.838,37	193.838,37	193.838,37	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	171.849,87	171.849,87	171.849,87	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	21.988,50	21.988,50	21.988,50	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.350.000,00	193.838,37	193.838,37	193.838,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	615.921,78	-109.976,29	-109.976,29	-109.976,29	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	678.323,94
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	39.784,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.141,83
Investimentos e Aplicações	17.705.400,96
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	583.369,00	49.714,00	21.668,11	21.632,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	246.500,00	16.770,70	15.774,56	15.774,56	0,00
Demais Despesas Correntes	336.869,00	32.943,30	5.893,55	5.857,55	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	603.369,00	49.714,00	21.668,11	21.632,11	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-603.369,00	-49.714,00	-21.668,11	-21.632,11	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C44EFCC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.265.016,79	3.913.679,20

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.369,41	150.273,85
IPTU	191.086,72	21.239,25
ISS	205.740,34	25.777,63
ITBI	173.435,66	34.782,65
IRRF	318.189,81	47.412,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.916,88	21.061,74
Contribuições	926.067,08	127.669,03
Receita Patrimonial	1.131.713,47	5.727,16
Aplicações Financeiras (II)	1.117.867,66	1.707,86
Outras Receitas Patrimoniais	13.845,81	4.019,30
Transferências Correntes	17.098.083,71	3.619.827,23
Cota Parte do FPM	4.980.273,81	1.203.861,04
Cota Parte do ICMS	3.836.560,03	907.699,91
Cota Parte do IPVA	316.286,66	88.352,59
Cota Parte do ITR	4.992,04	1.134,49
Transferências da LC 87/1996	4.052,53	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.206,10	10.588,35
Transferencias do FUNDEB	4.150.756,17	968.900,54
Outras Transferências Correntes	3.785.956,37	439.290,31
Demais Receitas Correntes	67.783,12	10.181,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.783,12	10.181,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.147.149,13	3.911.971,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	111.250,00	168.575,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.250,00	168.575,27
Convênios	0,00	168.575,27
Outras Transferências de Capital	111.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	111.250,00	168.575,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.258.399,13	4.080.546,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.019.429,24	4.692.919,83	2.519.514,43	2.470.303,62	0,00	154.507,10	154.507,10
Pessoal e Encargos Sociais	10.983.051,95	2.273.534,90	2.272.582,72	2.224.204,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	11.850,00	1.474,19	1.474,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.006.377,29	2.407.534,93	245.457,52	244.625,26	0,00	154.507,10	154.507,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.989.429,24	4.681.069,83	2.518.040,24	2.468.829,43	0,00	154.507,10	154.507,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	970.157,94	33.319,31	9.857,78	9.857,78	233.765,00	18.928,00	18.928,00
Investimentos	935.952,69	11.887,00	0,00	0,00	233.765,00	18.928,00	18.928,00
Inversões Financeiras	7.205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.205,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.000,00	21.432,31	9.857,78	9.857,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	943.157,94	11.887,00	0,00	0,00	233.765,00	18.928,00	18.928,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.032.587,18	4.692.956,83	2.518.040,24	2.468.829,43	233.765,00	173.435,10	173.435,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.204.517,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-184.309,48
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.852,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	11.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.195.369,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-184.309,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	366.455,08	356.597,30
DEDUÇÕES (XXIX)	6.375.467,15	7.939.808,73
Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15	7.939.808,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09	7.960.010,67
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	253.966,94	20.201,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.009.012,07	-7.583.211,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.574.199,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.765,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.340.434,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.349.582,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.274.092,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.274.092,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	678.323,94

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BDAC80F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - MDE PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	888.452,53	129.212,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.086,72	21.239,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.435,66	34.782,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.740,34	25.777,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	47.412,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.371.012,55	2.789.254,15
2.1- Cota-Parte FPM	6.149.706,51	1.529.535,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	5.847.163,51	1.529.535,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	302.543,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	1.134.624,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	13.235,43
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,05	1.418,09
2.5- Cota-Parte IPVA	395.358,33	110.440,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.259.465,08	2.918.466,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.214.707,05	577.617,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	851.172,36	171.765,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.150.756,17	969.011,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.150.756,17	969.011,80
6.1.1 - Principal	4.150.756,17	968.900,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	111,26
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.936.049,12	391.282,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	245.321,30	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	244.652,61	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	668,69	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.214.333,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.289.339,11	535.534,48	535.534,47	509.978,76	0,00
10.1 - Educação Infantil	235.350,00	94.177,13	94.177,13	94.177,13	0,00
10.1.1 - Creche	70.150,00	33.473,76	33.473,76	33.473,76	0,00

10.1.2 - Pré - Escola	165.200,00	60.703,37	60.703,37	60.703,37	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.053.989,11	441.357,35	441.357,34	415.801,63	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	646.710,01	180.849,96	180.789,95	180.386,19	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	646.710,01	180.849,96	180.789,95	180.386,19	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.936.049,12	716.384,44	716.324,42	690.364,95	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	535.534,48	535.534,47	509.978,76	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	716.384,44	716.324,42	690.364,95	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	678.308,26	535.534,47	535.534,47	55,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.901,18	252.687,38	252.687,38	26,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	74.883,29	-74.883,29
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	74.883,29	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.281.229,29	387.691,92	71.343,26	71.343,26	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.291.279,29	387.691,92	71.343,26	71.343,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	787.667,68
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	391.282,77
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	396.384,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		729.616,56		396.384,91	13,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL RP (z)	LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.597,24	18.853,90	0,00	0,00	161.597,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.235,65	0,00	0,00	0,00	16.235,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.361,59	18.853,90	0,00	0,00	145.361,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	532.423,74	43.276,33
35.1 - Salário Educação	170.180,45	21.952,79
35.2 - PDDE	1.025,00	0,00
35.3 - PNAE	117.026,24	21.286,80
35.4 - PNATE	132.942,05	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	111.250,00	36,74
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2,30
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	491.998,66	7.663,52
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.024.422,40	50.942,15

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	897.396,16	59.999,68	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	907.396,16	59.999,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.251.750,81	1.164.076,04	787.667,68	761.708,21	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.610.090,81	1.161.546,04	787.667,68	761.708,21	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.737.744,41	777.863,31	777.863,29	751.903,82	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.872.246,40	383.682,73	9.804,39	9.804,39	0,00
47.2 - Despesas de Capital	641.660,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	641.660,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	390.682,89	58.146,44
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	968.900,54	21.952,79
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	690.364,95	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	669.218,48	80.099,23
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	669.218,48	80.099,23

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AB3BEF20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	970.157,94	33.319,31	936.838,63
Investimentos	935.952,69	11.887,00	924.065,69
Inversões Financeiras	7.205,25	0,00	7.205,25
Amortização da Dívida	27.000,00	21.432,31	5.567,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	970.157,94	33.319,31	936.838,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	970.157,94	33.319,31	936.838,63
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48F24B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E ALIENAÇÃO PMVP

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	5.817,56	0,00	5.817,56

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3BB3715F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - ASPS PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	888.452,53	888.452,53	129.212,11	14,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.086,72	191.086,72	21.239,25	11,11
IPTU	191.086,72	191.086,72	2.168,02	1,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	19.071,23	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.435,66	173.435,66	34.782,65	20,06
ITBI	173.435,66	173.435,66	34.782,65	20,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.740,34	205.740,34	25.777,63	12,53
ISS	205.740,34	205.740,34	25.308,68	12,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	468,95	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	318.189,81	47.412,58	14,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.073.535,22	11.073.535,22	2.789.254,15	25,19
Cota-Parte FPM	5.847.163,51	5.847.163,51	1.529.535,07	26,16
Cota-Parte ITR	6.240,05	6.240,05	1.418,09	22,73
Cota-Parte IPVA	395.358,33	395.358,33	110.440,70	27,93
Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	4.795.700,04	1.134.624,86	23,66
Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	24.007,62	13.235,43	55,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.961.987,75	11.961.987,75	2.918.466,26	24,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	367.815,00	334.215,00	94.128,13	28,16	73.681,89	22,05	54.162,57	16,21	0,00
Despesas Correntes	367.615,00	334.015,00	94.128,13	28,18	73.681,89	22,06	54.162,57	16,22	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.480.012,67	1.491.212,67	401.670,84	26,94	375.720,84	25,20	370.121,58	24,82	0,00
Despesas Correntes	1.478.912,67	1.491.112,67	401.670,84	26,94	375.720,84	25,20	370.121,58	24,82	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.800,00	19.800,00	2.367,95	11,96	2.367,95	11,96	2.234,38	11,28	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	19.700,00	2.367,95	12,02	2.367,95	12,02	2.234,38	11,34	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	221.735,00	210.235,00	40.329,33	19,18	32.451,78	15,44	31.429,82	14,95	0,00
Despesas Correntes	219.685,00	209.185,00	40.329,33	19,28	32.451,78	15,51	31.429,82	15,02	0,00
Despesas de Capital	2.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.140.862,67	2.094.962,67	538.496,25	25,70	484.222,46	23,11	457.948,35	21,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	538.496,25	484.222,46	457.948,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	538.496,25	484.222,46	457.948,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	437.769,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	46.452,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

					= (XIVd)					
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	0,00	615,98	0,00	1.313.096,81
Empenhos de 2018	1.842.546,02	3.264.969,92	1.422.423,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.423,90
Empenhos de 2017 e anteriores	8.372.858,74	13.946.612,88	5.573.754,14	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	5.573.189,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.972.140,75	1.972.140,75	277.473,92	14,07
Proveniente da União	1.772.857,98	1.772.857,98	277.473,92	15,65
Proveniente dos Estados	199.282,77	199.282,77	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15,00	15,00	75.600,24	504.001,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.972.155,75	1.972.155,75	353.074,16	17,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.330,86	1.976.899,51	347.214,89	17,56	224.656,11	11,36	221.867,81	11,22	0,00
Despesas Correntes	1.499.330,86	1.976.899,51	347.214,89	17,56	224.656,11	11,36	221.867,81	11,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.420,99	392.248,10	170.484,70	43,46	24.972,90	6,37	24.972,90	6,37	0,00
Despesas Correntes	229.320,99	392.148,10	170.484,70	43,47	24.972,90	6,37	24.972,90	6,37	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.788,90	173.432,40	200,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.788,90	173.432,40	200,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.300,00	32.300,00	2.293,91	7,10	2.293,91	7,10	2.293,91	7,10	0,00
Despesas Correntes	32.300,00	32.300,00	2.293,91	7,10	2.293,91	7,10	2.293,91	7,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.300,00	125.300,00	37.840,89	30,20	17.574,20	14,03	17.092,30	13,64	0,00
Despesas Correntes	125.300,00	125.300,00	37.840,89	30,20	17.574,20	14,03	17.092,30	13,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.972.140,75	2.700.180,01	558.034,39	20,67	269.497,12	9,98	266.226,92	9,86	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.867.145,86	2.311.114,51	441.343,02	19,10	298.338,00	12,91	276.030,38	11,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.709.433,66	1.883.460,77	572.155,54	30,38	400.693,74	21,27	395.094,48	20,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.788,90	173.432,40	200,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.100,00	52.100,00	4.661,86	8,95	4.661,86	8,95	4.528,29	8,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.800,00	164.800,00	37.840,89	22,96	17.574,20	10,66	17.092,30	10,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	221.735,00	210.235,00	40.329,33	19,18	32.451,78	15,44	31.429,82	14,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.113.003,42	4.795.142,68	1.096.530,64	22,87	753.719,58	15,72	724.175,27	15,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.972.140,75	2.700.180,01	558.034,39	20,67	269.497,12	9,98	266.226,92	9,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.140.862,67	2.094.962,67	538.496,25	25,70	484.222,46	23,11	457.948,35	21,86	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A54B330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.055.024,21	26.176.234,23	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	474.889,00	150.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.580.135,21	26.026.234,23	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.407.629,75	5.725.771,53	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.866.866,77	5.153.194,38	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1D5426F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RGF 1 QUAD.RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAI/2020 A ABR/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.317.232,69	5.467.699,41	5.221.680,74	4.969.333,72	5.490.560,92	5.205.782,31	5.527.752,20	10.624.956,22	3.617.950,02	4.790.606,53	7.377.166,22	4.379.468,88	67.990.189,86	47.496,44
Pessoal Ativo	4.888.404,29	4.861.869,78	4.789.355,51	4.547.731,51	5.056.801,07	4.772.435,65	5.097.097,59	9.959.380,51	3.186.862,96	4.366.288,80	6.945.886,63	3.904.394,50	62.376.508,80	47.496,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.311.222,55	4.199.093,23	4.133.208,97	4.195.880,46	4.628.210,53	4.379.788,69	4.756.440,89	7.864.313,37	2.906.111,99	3.973.158,32	6.155.080,62	3.367.948,04	54.870.457,66	0,00
Obrigações Patronais	576.122,50	661.314,44	656.051,38	351.755,93	428.541,92	392.598,34	340.608,08	2.092.693,79	280.750,97	393.130,48	790.806,01	536.446,46	7.500.820,30	47.496,44
Benefícios Previdênciários	1.059,24	1.462,11	95,16	95,12	48,62	48,62	48,62	2.373,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	428.828,40	605.829,63	432.325,23	421.602,21	433.759,85	433.346,66	430.654,61	665.575,71	431.087,06	424.317,73	431.279,59	475.074,38	5.613.681,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	372.117,21	530.956,52	367.627,94	363.473,37	375.631,01	368.896,99	371.100,02	571.916,93	367.895,76	362.763,57	370.270,11	385.307,66	4.807.957,09	0,00
Pensões	56.711,19	74.873,11	64.697,29	58.128,84	58.128,84	64.449,67	59.554,59	93.658,78	63.191,30	61.554,16	61.009,48	89.766,72	805.723,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	693.274,44	1.219.787,64	867.256,85	1.058.298,43	915.195,39	736.505,46	670.680,16	2.592.695,85	451.316,99	550.933,38	440.261,73	466.313,19	10.662.519,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.577,98	29.483,37	0,00	12.861,52	10.738,50	4.441,69	175.358,21	1.026.401,41	55.366,99	156.565,57	40.053,92	25.885,59	1.558.734,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	393.300,54	570.301,77	397.961,87	387.238,85	400.441,49	400.035,46	397.339,83	602.672,24	395.950,00	394.367,81	400.207,81	440.427,60	5.180.245,27	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.127,44	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	149.278,08	143.611,65	142.497,51	143.935,23	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.557,49	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	31.117,76	43.678,46	74.651,29	133.136,62	85.538,37	32.360,48	13.831,31	37.540,27	0,00	0,00	0,00	0,00	451.854,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.623.958,25	4.247.911,77	4.354.423,89	3.911.035,29	4.575.365,53	4.469.276,85	4.857.072,04	8.032.260,37	3.166.633,03	4.239.673,15	6.936.904,49	3.913.155,69	57.327.670,35	47.496,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													109.930.003,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V - VI)													109.230.003,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													57.375.166,79	52,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													58.984.201,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													56.034.991,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													53.085.781,53	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:972D3C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREOP 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2020 A ABR/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.147.691,90	11.379.488,09	14.398.231,06	10.374.682,39	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	11.206.394,47	9.304.217,94	10.446.918,85	9.845.868,39	130.040.243,11	102.477.135,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.229,27	699.491,15	736.398,07	850.992,18	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	617.339,83	492.325,40	992.765,38	799.218,35	8.777.224,31	8.228.586,59
IPTU	32.012,19	42.336,19	75.056,76	84.971,13	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	48.415,10	47.080,03	156.716,09	86.830,91	968.713,59	1.402.471,90
ISS	149.952,09	142.990,62	265.330,44	209.386,52	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	181.790,97	171.537,84	226.272,28	221.170,64	2.615.344,18	2.233.269,22
ITBI	28.145,30	25.398,99	51.096,34	87.974,12	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	46.321,05	24.575,44	20.222,78	17.057,12	576.629,34	379.428,60
IRRF	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	434.763,09	351.243,43	3.582.117,06	2.987.184,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.119,61	56.052,96	92.768,35	87.534,20	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	61.066,31	60.895,39	154.791,14	122.916,25	1.034.420,14	1.226.232,65
Contribuições	320.981,37	583.500,74	501.519,27	563.295,59	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	263.631,17	817.386,95	599.075,70	564.786,34	6.765.043,30	4.100.904,46
Receita Patrimonial	948.900,74	945.380,82	1.074.613,33	160.140,62	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	44.581,69	5.650,06	481.230,56	545.709,98	7.055.172,96	1.906.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	947.995,51	944.910,82	1.074.154,92	160.127,50	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	44.105,87	4.876,35	479.498,52	544.601,68	7.046.952,02	1.391.044,48
Outras Receitas Patrimoniais	905,23	470,00	458,41	13,12	6,19	1.358,24	459,94	459,94	475,82	773,71	1.732,04	1.108,30	8.220,94	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.513.220,65	9.120.660,95	12.060.984,54	8.771.012,02	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	10.270.681,74	7.978.108,06	8.360.722,07	7.926.802,80	107.137.466,22	84.813.378,92
Cota Parte do FPM	1.586.023,63	1.291.108,32	2.225.738,66	1.413.842,84	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	2.206.408,35	2.892.041,91	1.938.474,93	2.026.528,66	23.311.221,48	20.850.801,56
Cota Parte do ICMS	1.723.289,46	2.056.020,59	2.205.086,36	2.581.653,43	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	2.919.553,55	1.737.831,70	2.932.917,01	2.811.601,07	29.422.609,38	23.571.171,20
Cota Parte do IPVA	234.654,42	203.655,68	315.906,69	244.170,71	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	270.418,39	315.613,87	279.792,56	211.990,67	2.669.148,93	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	314,39	370,51	103,87	655,58	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	155,89	914,16	68,49	140,13	17.339,06	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	16.811,67	6.963,31	7.641,46	8.386,21	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	20.177,47	23.285,40	16.256,90	15.304,79	147.539,78	95.504,22
Transferencias do FUNDEB	1.345.967,50	1.338.743,27	1.407.880,85	1.588.653,73	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	2.175.744,29	1.914.237,97	1.727.205,22	1.809.118,91	20.084.471,78	17.471.887,72
Outras Transferências Correntes	1.606.159,58	4.223.799,27	5.898.626,65	2.933.649,52	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	2.678.223,80	1.094.183,05	1.466.006,96	1.052.118,57	31.485.135,81	19.854.029,24
Outras Receitas Correntes	12.359,87	30.454,43	24.715,85	29.241,98	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	10.160,04	10.747,47	13.125,14	9.350,92	305.336,32	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.084.092,09	1.689.220,71	1.429.138,55	1.703.921,74	1.469.134,64	1.448.749,79	1.370.162,83	2.600.104,14	1.081.021,66	1.578.577,43	1.367.167,65	1.313.351,13	18.134.642,36	11.779.296,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	127.957,53	402.665,63	265.464,15	330.795,79	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	1.714,45	589.297,12	336.916,98	303.299,01	3.939.182,78	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	708.856,40	710.231,04	769.030,71	848.064,51	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	1.079.307,21	989.280,31	1.030.250,67	1.010.052,12	10.723.774,65	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.127,44	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	149.278,08	143.611,65	142.497,51	143.935,23	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.557,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.063.599,81	9.690.267,38	12.969.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.704.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	111.905.600,75	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.763.599,81	9.690.267,38	12.719.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	111.205.600,75	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.763.599,81	9.690.267,38	12.719.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	111.205.600,75	90.697.839,61

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:78937238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO RREO 2º BIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	1.294.862,24	1.203.076,91	12.825,18	4.296.685,20	5.218.438,65
02	PODER EXECUTIVO	63.164,59	1.642.689,64	746.891,93	37.208,85	921.753,45	214.610,16	5.297.977,13	1.294.862,24	1.203.076,91	12.825,18	4.296.685,20	5.218.438,65
0202	GABINETE DO PREFEITO	5.722,42	1.000,00	0,00	0,00	6.722,42	0,00	5.883,79	0,00	0,00	0,00	5.883,79	12.606,21
0204	PROCURADORIA GERAL	0,00	2.598,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.816,70	0,00	0,00	0,00	6.816,70	0,00	46.192,51	983,36	983,36	0,00	45.209,15	52.025,85
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	136.467,61	59.338,76	0,00	77.128,85	0,00	140.455,05	26.690,29	26.690,29	0,00	113.764,76	190.893,61
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27,14	27,14	0,00	0,00	15.643,20	721.653,43	474.065,21	474.065,21	0,00	263.231,42	263.231,42
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	5.975,56	19.737,65	0,00	0,00	0,00	25.713,21	27.213,21
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	49.092,75	0,00	0,00	0,00	49.092,75	0,00	11.061,60	0,00	0,00	0,00	11.061,60	60.154,35
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,37	0,00	0,00	0,00	3.166,37	3.166,37
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.434.753,63	622.185,06	37.208,85	775.359,72	0,00	3.510.834,90	596.698,07	504.912,74	12.825,18	2.993.096,98	3.768.456,70
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.532,72	66.343,26	65.340,97	0,00	2.535,01	1.001,22	662.557,19	123.209,49	123.209,49	0,00	540.348,92	542.883,93
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.546,04	0,00	0,00	0,00	21.046,04	21.046,04
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,18	120.000,00	43.883,26	43.883,26	0,00	263.606,92	263.606,92
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.888,60	29.332,56	29.332,56	0,00	10.556,04	10.556,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	31.159,76	11.145,52	0,00	20.014,24	0,00	2.887,20	0,00	0,00	0,00	2.887,20	22.901,44
TOTAL (III) = (I + II)		63.164,59	1.673.849,40	758.037,45	37.208,85	941.767,69	214.610,16	5.300.864,33	1.294.862,24	1.203.076,91	12.825,18	4.299.572,40	5.241.340,09

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1BFD4E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.706.326,42	3.754.914,71	4.064.206,17	3.896.687,49	3.852.885,50	4.431.678,38	4.232.956,19	8.072.941,87	2.435.429,79	4.714.785,65	3.857.278,74	4.151.905,36	51.171.996,27	0,00
Pessoal Ativo	3.405.459,71	3.469.296,04	3.737.851,86	3.570.206,51	3.421.171,79	3.999.817,29	3.674.996,01	7.301.205,95	2.141.061,69	4.426.641,39	3.538.086,65	3.855.450,34	46.541.245,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.039.572,67	3.070.731,10	3.333.372,82	3.163.682,12	3.038.157,84	3.587.109,90	3.285.472,81	6.600.243,18	1.894.258,87	3.974.377,80	3.179.099,17	3.480.444,54	41.646.522,82	0,00

Obrigações Patronais	365.887,04	336.547,09	363.837,88	357.343,65	345.087,42	362.904,59	348.080,24	665.494,15	246.802,82	452.263,59	358.987,48	375.005,80	4.578.241,75	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	62.017,85	40.641,16	49.180,74	37.926,53	49.802,80	41.442,96	35.468,62	0,00	0,00	0,00	0,00	316.480,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	300.866,71	285.618,67	296.354,31	278.480,98	305.680,71	283.328,09	298.137,18	407.102,92	294.368,10	288.144,26	319.192,09	296.455,02	3.653.729,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	258.790,19	246.276,69	256.358,70	239.354,85	264.889,74	240.404,83	255.484,07	349.974,53	252.769,08	245.885,84	245.526,54	244.811,06	3.100.526,12	0,00
Pensões	42.076,52	39.341,98	39.995,61	39.126,13	40.790,97	42.923,26	42.653,11	57.128,39	41.599,02	42.258,42	73.665,55	51.643,96	553.202,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	30.000,00	48.000,00	126.033,00	148.533,00	259.823,00	364.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977.022,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	394.254,01	524.631,13	837.169,98	682.666,37	540.882,28	729.482,31	648.228,94	2.184.782,28	297.768,68	411.206,77	423.031,63	410.099,40	8.084.203,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.780,32	39.334,37	61.988,86	104.803,73	33.902,14	63.818,69	57.851,66	1.104.350,39	10.739,98	130.401,91	97.498,91	50.259,10	1.801.730,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	9.708,88	265.828,66	75.330,06	28.271,65	289.667,28	135.135,90	475.835,30	0,00	0,00	13.680,03	70.724,68	1.364.182,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	267.678,07	332.474,02	309.776,19	320.481,82	307.339,25	319.855,39	325.542,62	435.391,64	287.028,70	280.804,86	311.852,69	289.115,62	3.787.340,87	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	79.795,62	143.113,86	199.576,27	182.050,76	171.369,24	56.140,95	129.698,76	169.204,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.950,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.312.072,41	3.230.283,58	3.227.036,19	3.214.021,12	3.312.003,22	3.702.196,07	3.584.727,25	5.888.159,59	2.137.661,11	4.303.578,88	3.434.247,11	3.741.805,96	43.087.792,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.339.173,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.339.173,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	43.087.792,49	47,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.323.153,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.856.995,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.390.838,15	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EB391633

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.356.711,82	100.324.421,05	10.969.746,52	27.830.982,41	91,69	72.493.438,64	11.426.567,77	19.637.089,77	92,97	80.687.331,28	0,00
Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	501.145,05	935.822,89	3,08	2.410.240,42	419.677,62	794.212,66	3,76	2.551.850,65	0,00
Ação Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	501.145,05	935.822,89	3,08	2.410.240,42	419.677,62	794.212,66	3,76	2.551.850,65	0,00
Administração	11.466.878,44	12.820.603,67	1.451.575,03	4.293.439,82	14,14	8.527.163,85	1.655.998,85	3.123.701,55	14,79	9.696.902,12	0,00
Administração Geral	11.466.878,44	12.820.603,67	1.451.575,03	4.293.439,82	14,14	8.527.163,85	1.655.998,85	3.123.701,55	14,79	9.696.902,12	0,00
Assistência Social	2.305.640,06	2.992.802,44	417.558,00	830.451,28	2,74	2.162.351,16	277.963,29	507.656,41	2,40	2.485.146,03	0,00
Administração Geral	1.570.845,06	1.570.845,06	232.125,18	642.091,66	2,12	928.753,40	241.759,40	468.525,72	2,22	1.102.319,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.000,00	213.106,81	3.316,92	6.243,72	0,02	206.863,09	1.651,01	4.577,81	0,02	208.529,00	0,00
Assistência Comunitária	541.795,00	1.208.850,57	182.115,90	182.115,90	0,60	1.026.734,67	34.552,88	34.552,88	0,16	1.174.297,69	0,00
Previdência Social	5.124.000,00	5.124.000,00	697.056,44	1.486.110,82	4,90	3.637.889,18	730.687,34	1.409.205,46	6,67	3.714.794,54	0,00
Administração Geral	1.099.000,00	1.099.000,00	96.088,13	317.308,95	1,05	781.691,05	129.719,03	240.403,59	1,14	858.596,41	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	600.968,31	1.168.801,87	3,85	2.856.198,13	600.968,31	1.168.801,87	5,53	2.856.198,13	0,00
Saúde	17.515.364,80	20.718.896,54	4.229.431,93	7.885.390,21	25,98	12.833.506,33	4.018.630,09	6.259.696,21	29,64	14.459.200,33	0,00
Administração Geral	9.561.687,00	10.440.338,62	2.136.585,83	4.119.024,70	13,57	6.321.313,92	2.085.588,21	3.708.170,05	17,56	6.732.168,57	0,00
Atenção Básica	4.061.400,00	5.528.584,01	1.047.763,73	1.780.971,99	5,87	3.747.612,02	954.717,68	1.329.820,39	6,30	4.198.763,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.152.114,00	3.714.635,25	886.416,08	1.664.642,46	5,48	2.049.992,79	794.066,78	992.759,83	4,70	2.721.875,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	359.919,00	518.236,39	39.760,00	77.329,00	0,25	440.907,39	62.932,00	68.152,00	0,32	450.084,39	0,00
Vigilância em Saúde	368.244,80	469.512,95	118.906,29	243.422,06	0,80	226.090,89	121.325,42	160.793,94	0,76	308.719,01	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00
Educação	29.995.034,20	31.298.191,67	3.037.369,03	6.377.617,51	21,01	24.920.574,16	2.915.049,04	5.518.809,25	26,13	25.779.382,42	0,00
Administração Geral	549.628,38	549.628,38	67.391,90	69.713,90	0,23	479.914,48	56.926,88	59.248,88	0,28	490.379,50	0,00
Ensino Fundamental	25.188.759,51	26.436.339,89	2.217.852,35	4.790.864,14	15,78	21.645.475,75	2.124.984,84	4.013.233,20	19,00	22.423.106,69	0,00
Educação Infantil	3.161.653,95	3.216.231,04	620.608,30	1.262.079,69	4,16	1.954.151,35	601.620,84	1.191.367,39	5,64	2.024.863,65	0,00
Educação Especial	1.094.992,36	1.095.992,36	131.516,48	254.959,78	0,84	841.032,58	131.516,48	254.959,78	1,21	841.032,58	0,00
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Urbanismo	3.712.884,35	5.276.049,49	0,00	2.565.904,07	8,45	2.710.145,42	612.270,35	842.435,31	3,99	4.433.614,18	0,00
Serviços Urbanos	3.712.884,35	5.276.049,49	0,00	2.565.904,07	8,45	2.710.145,42	612.270,35	842.435,31	3,99	4.433.614,18	0,00
Gestão Ambiental	257.000,00	257.000,00	0,00	49.363,34	0,16	207.636,66	11.531,16	11.531,16	0,05	245.468,84	0,00
Controle Ambiental	103.000,00	103.000,00	0,00	23.027,80	0,08	79.972,20	731,97	731,97	0,00	102.268,03	0,00
Turismo	154.000,00	154.000,00	0,00	26.335,54	0,09	127.664,46	10.799,19	10.799,19	0,05	143.200,81	0,00
Agricultura	735.900,00	785.900,00	24.224,72	125.496,15	0,41	660.403,85	17.842,65	26.997,77	0,13	758.902,23	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	735.900,00	785.900,00	24.224,72	125.496,15	0,41	660.403,85	17.842,65	26.997,77	0,13	758.902,23	0,00
Transporte	3.069.223,04	5.242.222,50	245.343,70	1.245.343,70	4,10	3.996.878,80	387.205,85	466.036,22	2,21	4.776.186,28	0,00
Transporte Rodoviário	3.069.223,04	5.242.222,50	245.343,70	1.245.343,70	4,10	3.996.878,80	387.205,85	466.036,22	2,21	4.776.186,28	0,00
Desporto e Lazer	165.000,00	532.967,81	366.042,62	366.042,62	1,21	166.925,19	105.107,11	105.107,11	0,50	427.860,70	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	532.967,81	366.042,62	366.042,62	1,21	166.925,19	105.107,11	105.107,11	0,50	427.860,70	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	1.680.132,20	1.936.132,20	0,00	1.670.000,00	5,50	266.132,20	274.604,42	571.700,66	2,71	1.364.431,54	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.132,20	1.036.132,20	0,00	770.000,00	2,54	266.132,20	134.392,35	268.956,84	1,27	767.175,36	0,00
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	2,96	0,00	140.212,07	302.743,82	1,43	597.256,18	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.054.152,15	4.973.152,15	484.732,50	2.523.807,08	8,31	2.449.345,07	793.290,61	1.484.068,83	7,03	3.489.083,32	0,00
Legislativa	160.000,00	150.000,00	16.686,56	32.991,65	0,11	117.008,35	16.686,56	32.991,65	0,16	117.008,35	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	150.000,00	16.686,56	32.991,65	0,11	117.008,35	16.686,56	32.991,65	0,16	117.008,35	0,00
Administração	659.000,00	589.000,00	67.406,00	340.535,54	1,12	248.464,46	97.435,76	180.557,76	0,85	408.442,24	0,00
Administração Geral	659.000,00	589.000,00	67.406,00	340.535,54	1,12	248.464,46	97.435,76	180.557,76	0,85	408.442,24	0,00
Assistência Social	157.000,00	157.000,00	14.612,22	68.897,07	0,23	88.102,93	21.187,24	38.613,63	0,18	118.386,37	0,00
Administração Geral	157.000,00	157.000,00	14.612,22	68.897,07	0,23	88.102,93	21.187,24	38.613,63	0,18	118.386,37	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saúde	1.136.852,29	1.136.852,29	109.020,47	484.807,71	1,60	652.044,58	157.779,19	292.557,45	1,39	844.294,84	0,00
Administração Geral	891.581,00	891.581,00	86.299,29	443.985,11	1,46	447.595,89	135.058,01	251.734,85	1,19	639.846,15	0,00
Atenção Básica	152.271,29	152.271,29	12.989,79	26.198,04	0,09	126.073,25	12.989,79	26.198,04	0,12	126.073,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	5.830,65	7.774,20	0,03	60.225,80	5.830,65	7.774,20	0,04	60.225,80	0,00
Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	3.900,74	6.850,36	0,02	18.149,64	3.900,74	6.850,36	0,03	18.149,64	0,00
Educação	2.388.769,42	2.387.769,42	277.007,25	1.065.044,67	3,51	1.322.724,75	400.099,69	741.705,75	3,51	1.646.063,67	0,00
Ensino Fundamental	1.650.469,42	1.650.469,42	198.903,07	734.319,98	2,42	916.149,44	286.723,59	527.745,63	2,50	1.122.723,79	0,00
Educação Infantil	624.300,00	624.300,00	62.469,29	267.789,62	0,88	356.510,38	90.822,71	172.622,07	0,82	451.677,93	0,00
Educação Especial	114.000,00	113.000,00	15.634,89	62.935,07	0,21	50.064,93	22.553,39	41.338,05	0,20	71.661,95	0,00
Encargos Especiais	541.530,44	541.530,44	0,00	531.530,44	1,75	10.000,00	100.102,17	197.642,59	0,94	343.887,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	541.530,44	541.530,44	0,00	531.530,44	1,75	10.000,00	100.102,17	197.642,59	0,94	343.887,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.410.863,97	105.297.573,20	11.454.479,02	30.354.789,49	100,00	74.942.783,71	12.219.858,38	21.121.158,60	100,00	84.176.414,60	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.620], Prefeitura Municipal											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:861823B6

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.952.560,27	7.968.097,14	11.553.255,36	8.495.996,37	9.407.120,81	7.642.127,61	7.664.831,54	9.804.786,49	7.429.819,46	8.423.319,99	8.165.439,42	8.020.832,51	102.528.186,97	97.802.201,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.553,58	621.925,83	660.397,91	843.333,27	573.047,85	719.540,81	637.555,39	1.093.564,20	506.562,48	1.208.372,55	1.105.936,76	941.282,04	9.434.072,67	8.560.109,20
IPTU	25.559,27	36.541,03	58.981,28	46.229,63	37.645,57	36.160,16	38.014,15	69.114,79	120.067,17	393.856,07	174.054,27	162.509,61	1.198.733,00	1.363.000,00
ISS	218.643,22	275.810,12	208.101,32	371.647,36	249.586,72	175.336,86	344.186,03	268.486,41	173.722,59	111.391,95	366.287,00	195.969,42	2.959.169,00	2.915.091,53
ITBI	60.876,39	53.227,84	112.267,87	87.724,46	105.968,50	144.598,79	61.022,10	69.903,39	31.621,94	89.629,47	71.367,29	75.528,67	963.736,71	257.500,00
IRRF	152.088,68	158.575,24	171.717,10	239.074,38	101.142,29	293.074,10	123.399,63	586.476,62	7.606,42	112.543,76	236.302,60	248.637,47	2.430.638,29	1.896.019,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.386,02	97.771,60	109.330,34	98.657,44	78.704,77	70.370,90	70.933,48	99.582,99	173.544,36	500.951,30	257.925,60	258.636,87	1.881.795,67	2.128.498,13
Contribuições	214.844,27	213.158,63	251.633,66	281.256,90	253.923,29	237.530,54	258.652,50	693.369,78	103.550,22	402.596,48	348.653,40	354.261,24	3.613.430,91	2.956.295,34
Receita Patrimonial	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,63	9.826,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	688.336,25	4.666.553,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,63	9.726,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	688.236,25	4.666.553,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	4.435,00	0,00	481,50	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716,50	2.000,00
Transferências Correntes	7.169.252,84	7.024.559,79	10.478.252,62	7.128.179,83	8.545.806,62	6.673.567,49	6.658.589,10	7.953.278,68	6.803.179,05	6.805.886,76	6.655.395,08	6.497.708,15	88.393.656,01	81.393.972,05
Cota Parte do FPM	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	20.980.099,32	22.052.648,98
Cota Parte do ICMS	1.121.807,23	1.338.404,73	1.435.441,86	1.680.575,16	1.676.288,33	1.606.483,66	1.743.041,56	1.779.838,79	1.933.567,33	1.150.934,39	1.942.417,71	1.862.072,36	19.270.873,11	19.153.371,60
Cota Parte do IPVA	172.665,67	191.333,84	234.182,17	155.605,49	144.173,40	103.201,23	75.235,48	148.359,88	138.241,95	149.130,17	167.241,78	167.093,24	1.846.464,30	2.107.464,94
Cota Parte do ITR	918,67	246,19	270,52	261,97	6.528,34	87.896,84	1.774,97	1.277,75	662,89	752,58	804,71	590,81	101.986,24	5.104,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.679,84	5.666,14	6.217,94	6.823,96	9.094,73	10.009,66	7.514,19	0,00	16.703,96	19.276,88	13.458,32	12.670,10	121.115,72	254.124,69
Transferencias do FUNDEB	1.293.655,43	1.286.711,97	1.353.162,54	1.526.909,49	1.400.871,12	1.538.061,79	1.730.997,52	1.843.599,51	2.091.182,33	1.839.839,66	1.660.076,10	1.764.465,42	19.329.532,88	17.512.289,99
Outras Transferências Correntes	3.139.104,73	3.040.199,44	5.445.812,78	2.485.545,21	4.283.874,13	1.948.709,58	1.271.993,96	1.454.466,72	637.053,07	1.043.115,36	1.126.769,04	866.940,42	26.743.584,44	20.308.967,16
Outras Receitas Correntes	35.354,86	99.890,81	57.687,18	7.018,75	26.067,42	4.511,44	104.250,54	36.753,20	6.700,86	1.943,81	7.344,43	5.451,33	392.974,63	223.272,08
DEDUÇÕES (II)	750.545,24	745.282,43	782.708,85	823.876,21	777.140,26	837.188,07	954.792,74	1.410.599,27	824.450,39	1.031.998,31	1.018.667,14	1.018.809,09	10.976.058,00	10.538.530,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	203.246,75	205.752,81	209.156,22	200.731,20	204.928,01	199.828,86	223.673,26	641.514,32	9.461,69	247.411,95	244.957,18	245.548,66	2.836.210,91	2.769.641,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	547.298,49	539.529,62	573.552,63	623.145,01	572.212,25	637.359,21	731.119,48	769.084,95	814.988,70	784.586,36	773.709,96	773.260,43	8.139.847,09	7.768.888,38
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	91.552.128,97	87.263.671,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	91.552.128,97	87.263.671,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	91.552.128,97	87.263.671,83
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:54101F5A

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.953,33	1.139.780,89	411.605,96	0,00	736.128,26	241.155,49	2.158.583,86	996.594,86	909.438,86	2.779,96	1.487.520,53	2.223.648,79
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.139.780,89	411.605,96	0,00	736.128,26	241.155,49	2.158.583,86	996.594,86	909.438,86	2.779,96	1.487.520,53	2.223.648,79
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.695,58	15.695,58	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00	0,00	0,00	37.290,35	37.290,35
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	595.283,37	82.366,16	0,00	512.917,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.917,21
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	42.567,84	0,00	0,00	42.567,84	0,00	22.771,82	21.757,28	21.757,28	0,00	1.014,54	43.582,38
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	144.899,48	35.084,18	0,00	117.768,63	0,00	600.570,48	394.285,93	394.285,93	0,00	206.284,55	324.053,18
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	330.902,12	268.027,54	0,00	62.874,58	203.865,14	31.529,42	27.165,00	27.165,00	0,00	208.229,56	271.104,14
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.147,19	2.147,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	6.071,30	6.071,30	0,00	0,00	0,00	1.503.712,14	553.386,65	466.230,65	2.779,96	1.034.701,53	1.034.701,53
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.214,01	2.214,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.953,33	1.139.780,89	411.605,96	0,00	736.128,26	241.155,49	2.158.583,86	996.594,86	909.438,86	2.779,96	1.487.520,53	2.223.648,79

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3D3CAB46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - BALANÇO ORÇAMENTARIO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.858.607,73	2.144.912,35	1.858.866,52	2.571.080,56	3.194.021,29	2.480.783,49	2.196.059,62	2.117.439,14	2.540.482,81	3.850.048,33	2.212.398,55	2.278.898,42	29.303.598,81	22.372.139,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.758,15	94.137,03	83.145,39	89.928,96	161.432,05	181.741,08	156.296,84	143.341,57	111.197,87	208.211,20	49.665,21	100.608,64	1.464.463,99	1.041.369,41
IPTU	7.952,07	17.057,41	17.064,20	10.826,02	32.068,68	68.989,49	58.646,60	15.172,98	10.275,37	11.302,29	11.064,62	10.174,63	270.594,36	191.086,72
ISS	25.420,15	22.543,86	12.110,48	22.334,96	20.102,06	22.029,22	21.149,08	20.236,73	17.101,37	15.743,93	12.326,57	13.451,06	224.549,47	205.740,34

ITBI	9.239,29	12.659,80	14.250,67	12.377,39	43.478,51	12.920,12	17.327,09	42.115,65	44.296,44	58.261,43	14.042,65	20.740,00	301.709,04	173.435,66
IRRF	35.105,45	36.322,77	29.273,92	36.540,15	36.256,87	33.459,91	40.730,01	44.865,10	29.209,18	114.083,05	230,17	47.182,41	483.258,99	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.041,19	5.553,19	10.446,12	7.850,44	29.525,93	44.342,34	18.444,06	20.951,11	10.315,51	8.820,50	12.001,20	9.060,54	184.352,13	152.916,88
Contribuições	88.370,62	83.668,22	44.478,48	71.993,40	106.726,47	61.086,36	88.731,03	124.086,40	44.983,66	330.976,08	40.654,20	87.014,83	1.172.769,75	818.482,99
Receita Patrimonial	-255.081,25	83.919,28	187.832,99	142.183,55	180.337,13	-24.722,11	-54.075,64	26.581,47	154.481,69	258.809,43	9.832,28	-4.105,12	705.993,70	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	-256.608,06	83.919,28	187.425,28	142.183,55	180.337,13	-26.389,80	-56.269,65	26.581,47	154.058,16	258.809,43	8.732,17	-7.024,31	695.754,65	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.526,81	0,00	407,71	0,00	0,00	1.667,69	2.194,01	0,00	423,53	0,00	1.100,11	2.919,19	10.239,05	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.940.560,21	1.883.127,82	1.535.813,68	2.268.738,94	2.745.525,64	2.262.674,64	2.005.037,54	1.823.429,70	2.229.819,59	3.030.132,19	2.104.182,41	2.093.262,59	25.922.304,95	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	6.723.887,51	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	582.451,74	400.312,38	410.926,07	490.267,28	528.613,50	612.805,94	614.036,47	588.466,51	638.488,64	651.967,75	711.257,04	423.367,82	6.652.961,14	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	50.066,04	42.995,32	64.061,38	56.153,61	72.407,86	59.841,73	40.428,98	31.689,07	21.362,98	25.454,98	53.367,82	57.072,88	574.902,65	395.358,33
Cota Parte do ITR	55,52	21,95	25,93	28,81	119,73	181,31	3.637,54	6.970,64	105,06	118,32	79,82	1.338,27	12.682,90	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	2.465,27	0,00	5.011,02	2.075,54	2.277,67	2.499,66	3.331,46	3.666,61	2.752,50	0,00	6.144,50	7.090,93	37.315,16	24.007,62
Transferencias do FUNDEB	408.833,51	310.310,53	318.854,34	317.142,96	333.521,38	376.345,76	345.280,39	379.094,53	426.648,46	454.402,09	515.425,18	453.475,36	4.639.334,49	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	432.082,42	674.071,19	261.127,84	1.015.738,26	1.140.863,92	786.847,38	656.663,85	353.807,43	531.118,13	989.610,37	155.985,55	283.304,76	7.281.221,10	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	0,00	60,00	7.595,98	-1.764,29	0,00	3,52	69,85	0,00	0,00	21.919,43	8.064,45	2.117,48	38.066,42	67.783,12
DEDUÇÕES (II)	371.292,90	291.642,72	305.312,54	310.130,80	272.147,11	345.015,14	350.771,40	396.067,62	294.187,47	704.864,79	312.036,29	348.015,91	4.301.484,69	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	74.294,56	53.245,97	22.695,85	61.243,10	62.623,34	38.689,06	66.561,49	100.426,85	23.528,89	307.452,28	15.598,50	66.835,93	893.195,82	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	229.812,33	189.632,68	191.166,23	187.171,48	200.127,07	219.896,24	200.618,59	218.105,48	264.294,05	273.121,53	296.437,79	281.179,98	2.751.563,45	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	67.186,01	48.764,07	91.450,46	61.716,22	9.396,70	86.429,84	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	656.725,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.487.314,83	1.853.269,63	1.553.553,98	2.260.949,76	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.246.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	25.002.114,12	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	324.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	474.889,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.487.314,83	1.528.380,63	1.553.553,98	2.260.949,76	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	24.527.225,12	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.487.314,83	1.528.380,63	1.553.553,98	2.260.949,76	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	24.527.225,12	19.588.949,71

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3176F1FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	173.435,10	173.435,10	40.137,19	669.840,89	690.042,83
02	PODER EXECUTIVO	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	173.435,10	173.435,10	40.137,19	669.840,89	690.042,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,03	3.628,76	3.628,76	0,00	1.858,27	1.858,27
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,65	12.715,65	12.715,65	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	228.745,90	0,00	0,00	0,00	228.745,90	247.599,80
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.503,27	93.790,99	93.790,99	0,00	247.712,28	247.712,28
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	10.089,04	1.106,49	1.106,49	6.214,71	2.767,84	4.115,88
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	233.765,00	233.765,00	0,00	0,00	0,00	284.151,09	61.472,61	61.472,61	33.922,48	188.756,00	188.756,00
0209	INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,20	720,60	720,60	0,00	0,60	0,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	173.435,10	173.435,10	40.137,19	669.840,89	690.042,83

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2D555E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RCL PMVP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.858.866,52	2.571.080,56	3.194.021,29	2.480.783,49	2.196.059,62	2.117.439,14	2.540.482,81	3.850.048,33	2.212.398,55	2.278.898,42	2.585.093,71	2.653.014,17	30.538.186,61	22.372.139,75

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.145,39	89.928,96	161.432,05	181.741,08	156.296,84	143.341,57	111.197,87	208.211,20	49.665,21	100.608,64	147.942,41	91.609,63	1.525.120,85	1.041.369,41
IPTU	17.064,20	10.826,02	32.068,68	68.989,49	58.646,60	15.172,98	10.275,37	11.302,29	11.064,62	10.174,63	13.154,93	7.712,46	266.452,27	191.086,72
ISS	12.110,48	22.334,96	20.102,06	22.029,22	21.149,08	20.236,73	17.101,37	15.743,93	12.326,57	13.451,06	19.716,77	9.950,85	206.253,08	205.740,34
ITBI	14.250,67	12.377,39	43.478,51	12.920,12	17.327,09	42.115,65	44.296,44	58.261,43	14.042,65	20.740,00	29.593,36	19.253,73	328.657,04	173.435,66
IRRF	29.273,92	36.540,15	36.256,87	33.459,91	40.730,01	44.865,10	29.209,18	114.083,05	230,17	47.182,41	60.515,40	47.406,70	519.752,87	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.446,12	7.850,44	29.525,93	44.342,34	18.444,06	20.951,11	10.315,51	8.820,50	12.001,20	9.060,54	24.961,95	7.285,89	204.005,59	152.916,88
Contribuições	44.478,48	71.993,40	106.726,47	61.086,36	88.731,03	124.086,40	44.983,66	330.976,08	40.654,20	87.014,83	121.110,76	89.280,63	1.211.122,30	818.482,99
Receita Patrimonial	187.832,99	142.183,55	180.337,13	-24.722,11	-54.075,64	26.581,47	154.481,69	258.809,43	9.832,28	-4.105,12	29.939,16	101.692,81	1.008.787,64	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.425,28	142.183,55	180.337,13	-26.389,80	-56.269,65	26.581,47	154.058,16	258.809,43	8.732,17	-7.024,31	28.952,84	98.800,91	996.197,18	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	407,71	0,00	0,00	1.667,69	2.194,01	0,00	423,53	0,00	1.100,11	2.919,19	986,32	2.891,90	12.590,46	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.535.813,68	2.268.738,94	2.745.525,64	2.262.674,64	2.005.037,54	1.823.429,70	2.229.819,59	3.030.132,19	2.104.182,41	2.093.262,59	2.279.990,76	2.370.419,00	26.749.026,68	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	6.993.366,42	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	410.926,07	490.267,28	528.613,50	612.805,94	614.036,47	588.466,51	638.488,64	651.967,75	711.257,04	423.367,82	714.512,62	684.957,82	7.069.667,46	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	64.061,38	56.153,61	72.407,86	59.841,73	40.428,98	31.689,07	21.362,98	25.454,98	53.367,82	57.072,88	48.217,30	52.451,10	582.509,69	395.358,33
Cota Parte do ITR	25,93	28,81	119,73	181,31	3.637,54	6.970,64	105,06	118,32	79,82	1.338,27	275,23	58,99	12.939,65	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	5.011,02	2.075,54	2.277,67	2.499,66	3.331,46	3.666,61	2.752,50	0,00	6.144,50	7.090,93	4.950,60	4.660,66	44.461,15	24.007,62
Transferencias do FUNDEB	318.854,34	317.142,96	333.521,38	376.345,76	345.280,39	379.094,53	426.648,46	454.402,09	515.425,18	453.475,36	409.168,11	448.303,81	4.777.662,37	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	261.127,84	1.015.738,26	1.140.863,92	786.847,38	656.663,85	353.807,43	531.118,13	989.610,37	155.985,55	283.304,76	521.324,43	572.028,02	7.268.419,94	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	7.595,98	-1.764,29	0,00	3,52	69,85	0,00	0,00	21.919,43	8.064,45	2.117,48	6.110,62	12,10	44.129,14	67.783,12
DEDUÇÕES (II)	305.312,54	310.130,80	272.147,11	345.015,14	350.771,40	396.067,62	294.187,47	704.864,79	312.036,29	348.015,91	381.307,04	342.096,27	4.361.952,38	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	22.695,85	61.243,10	62.623,34	38.689,06	66.561,49	100.426,85	23.528,89	307.452,28	15.598,50	66.835,93	101.517,51	62.195,36	929.368,16	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	191.166,23	187.171,48	200.127,07	219.896,24	200.618,59	218.105,48	264.294,05	273.121,53	296.437,79	281.179,98	279.789,53	279.900,91	2.891.808,88	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	91.450,46	61.716,22	9.396,70	86.429,84	83.591,32	77.535,29	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	540.775,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.553.553,98	2.260.949,76	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.246.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	26.176.234,23	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.553.553,98	2.260.949,76	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	26.026.234,23	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.553.553,98	2.260.949,76	2.921.874,18	2.135.768,35	1.845.288,22	1.721.371,52	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	26.026.234,23	19.588.949,71

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:37CD3053